Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Diário da Sessão

VII Legislatura **Número: 94**

IV Sessão Legislativa **Horta, Terça-feira, 20 de Janeiro de 2004**

Presidente: *Deputado Fernando Menezes*

Secretários: *Deputados António Loura e Raúl Rego*

Sumário

(Os trabalhos tiveram início às 15 horas e 15 minutos)

No **Período de Informação Parlamentar** procedeu-se à leitura do expediente e anúncios.

No **Período de Tratamento de Assuntos Políticos,** e ao abrigo do artigo 74º do Regimento da ALRA, foram proferidas duas declarações políticas.

Sobre a primeira, apresentada pelo Sr. Deputado José Decq Mota *(PCP)*, usou da palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas *(PSD)* e o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas *(Vasco Cordeiro)*.

A segunda, foi apresentada pelo Sr. Deputado Fernando Lopes *(PS)* e no debate usaram da palavra os Srs. Deputados Alvarino Pinheiro *(PP),* José Manuel Bolieiro

(PSD), José Decq Mota *(PCP)* e a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência *(Cláudia Cardoso).*

Para tratamento de assuntos de interesse político relevante para a Região, usaram da palavra os Srs. Deputados José Humberto Chaves *(PS),* Cláudio Lopes *(PSD),* Renato Leal *(PS)* e Costa Pereira *(PSD).*

No **Período da Agenda da Reunião** foram debatidas e votadas as seguintes iniciativas legislativas:

1ª - Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Renova o Decreto Legislativo Regional nº 4/87/A, de 22 de Maio, que criou a figura de Assistente de Turismo".

Apresentada a proposta pela Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência *(Cláudia Cardoso),* usaram da palavra os Srs. Deputados Paulo Valadão *(PCP)* e Paulo Messias *(PS).*

Submetida à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

2ª - Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na Ilha de São Miguel".

A apresentação da proposta coube ao Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos *(José Contente).*

Aberto o debate, intervieram os Srs. Deputados Natividade Luz *(PS)* e José Decq Mota *(PCP).*

A proposta em apreço foi aprovada por unanimidade.

3ª - Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Classifica a Caldeira Velha como monumento natural regional", **a qual foi aprovada por unanimidade.**

Iniciou o debate o Sr. Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva),* para apresentar o diploma, seguido das intervenções dos Srs. Deputados José Rego *(PS)* e José Decq Mota *(PCP).*

4ª - Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Reclassifica as Furnas do Enxofre como monumento natural regional".

Apresentado novamente o diploma pelo Sr. Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva),* proferiram intervenções os Srs. Deputado Paulo Messias *(PS),* Bento Barcelos *(PSD)* e José Decq Mota *(PCP),* seguindo-se a votação da proposta a qual mereceu a unanimidade da Câmara.

5ª - Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Reclassifica a reserva natural geológica do Algar do Carvão como monumento natural regional".

A proposta foi aprovada por unanimidade, após as intervenções do Sr. Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva),* Bento Barcelos *(PSD)* e Osório Silva *(PS).*

(Os trabalhos terminaram às 19 horas e 40 minutos)

Presidente: Srs. Deputados, boa tarde. Bem-vindos, neste Novo Ano de 2004, ao plenário da Assembleia Legislativa Regional

Vamos dar início aos nossos trabalhos com a chamada dos Srs. Deputados pelo Sr. Secretário da Mesa.

(Eram 15 horas e 15 minutos)

Procedeu-se à chamada à qual responderam os seguintes Deputados:

Partido Socialista (PS)

Andreia Martins **Cardoso** da Costa

António das Neves Lopes **Gomes**

António José Tavares de **Loura**

Dionísio Mendes de **Sousa**

Fernando Manuel Machado **Menezes**

Fernando Rosa Rodrigues **Lopes**

Francisco Cardoso Pereira **Oliveira**

Francisco Couto de **Sousa**

Francisco Sérgio Frade Frota Tavares **Barros**

Gilberta Margarida de Medeiros Pavão Nuno **Rocha**

Hernâni Hélio **Jorge**

José António **Cabral Vieira**

José Carlos Gomes **San-Bento** de Sousa

José de Sousa **Rego**

José Humberto Medeiros **Chaves**

José do **Nascimento** de **Ávila**

Lizuarte Manuel **Machado**

Luís Paulo de Serpa **Alves**

Manuel Avelar da Cunha Santos

Manuel Fernando Soares de Oliveira **Campos**

Manuel Herberto Santos da **Rosa**

Manuel Soares da **Silveira**

Maria da **Natividade Luz**

Maria **Fernanda** da Silva **Mendes**

Nélia Maria Pacheco **Amaral**

Nuno Alexandre da Costa Cabral **Amaral**

Osório Meneses da **Silva**

Paulo Manuel Ávila **Messias**

Renato Luís Pereira **Leal**

Partido Social Democrata (PSD)

Aires António Fagundes **Reis**

António **Bento** Fraga **Barcelos**

Cláudio José Gomes **Lopes**

João Manuel Bettencourt **Cunha**

José Francisco Salvador **Fernandes**

José **Joaquim** Ferreira **Machado**

Luís Henrique de Aguiar Sequeira de **Medeiros**

Manuel Ribeiro **Arruda**

Raúl Aguiar **Rego**

Sérgio Manuel Bettencourt **Ferreira**

Partido Popular (PP)

Alvarino Manuel Meneses **Pinheiro**

Paulo Domingos Alves de **Gusmão**

Partido Comunista Português (PCP)

José Eduardo Bicudo **Decq Mota**

Paulo António de Freitas **Valadão**

Presidente: Estão presentes 43 Srs. Deputados.

Declaro aberta a Sessão. Pode entrar o público.

Aproveito esta oportunidade para cumprimentar e dar as boas-vindas ao Sr. Deputado Cláudio Lopes, que vem substituir o Sr. Deputado Manuel Azevedo.

Também gostaria de endereçar ao Sr. Manuel Azevedo rápidas melhoras e restabelecimento da sua doença que, infelizmente, o impede de estar connosco.

Posto isto, vamos passar à leitura da correspondência que chegou à Mesa da Assembleia.

Começava por ler alguns extractos de uma mensagem que nos foi dirigida pelo Sr. Ministro da República. Ela já foi distribuída aos Srs. Deputados, mas eu vou ler algumas partes, dada a relevância que a mesma tem.

«Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional

1. Envio a presente mensagem à Câmara que Vossa Excelência preside, no exercício da competência do Ministro da República prevista na alínea a) do artigo 70º do Estatuto Político-Administrativo, para dar conta aos digníssimos Deputados da Região da minha decisão de proceder à assinatura do Decreto Legislativo Regional nº 47/2003, que cria a figura do "Provedor da Criança Acolhida", bem como das razões que a motivaram.

Não se ignora, certamente, que a criação de provedores (de justiça) especiais ou sectoriais tem sido objecto de diversas críticas e suscitado outras tantas dúvidas, quer quanto à conveniência, quer sobretudo quanto à sua legitimidade constitucional, as quais conduziram à rejeição, pela Assembleia da República, de sucessivos projectos legislativos da instituição de provedores do ambiente, do idoso, da mulher,

da criança, dos consumidores, de um Provedor das forças armadas e das forças de segurança, de provedores municipais, entre outros. O único provedor especial que até agora vingou no plano legislativo foi, efectivamente, o "defensor do contribuinte", criado por iniciativa do Governo da República e entretanto já extinto, após vicissitudes diversas.

....

Com efeito, no plano da hermenêutica constitucional, o entendimento mais equilibrado parece ser aquele segundo o qual "a lei pode criar provedores plurais, destinados a tutelar sectores específicos de direitos fundamentais (…), se a decisão de legislar estiver fundada numa correcta ponderação de bens" e, concretamente, "se a necessidade de tutela, por via de mais um órgão independente e alheio aos mecanismos normais da responsabilidade democrática, justificar os *custos* que daí advém para o sistema democrático no seu conjunto". Ou seja, "se é certo que existe (…) uma relação necessária entre a actual estrutura do provedor único e a função constitucional que lhe é atribuída, a criação por lei de provedores sectoriais tem que ser feita de tal modo que (…) a necessidade de tutela dos interesses sectoriais em causa sobreleve a necessidade de deixar imperturbado o sistema constitucional de distribuição de funções estaduais".

2. Assim, por um lado, a figura irrecusável que a criação do Provedor da Criança Acolhida, enquanto órgão independente encarregado da defesa de um conjunto restrito de direitos fundamentais – trata-se, em rigor, de um universo bem delimitado de 580 crianças –, encontra forte ritmo constitucional, uma vez que o artigo 69º da Lei Fundamental transborda um intenso dever de protecção da infância a cargo de todas as entidades públicas:

"1) as crianças têm direito à protecção da sociedade e do Estado, com vista ao seu desenvolvimento integral, especialmente contra todas as formas de abandono, de discriminação e de opressão e contra um exercício abusivo da autoridade na família e nas demais instituições;

2) o Estado assegura especial protecção às crianças órfãos abandonadas ou por qualquer forma privadas do ambiente familiar normal".

Por conseguinte, qualquer exercício de ponderação de bens e valores constitucionais há-de ter na mais elevada conta os interesses em apreço, vinculando o legislador a buscar, segundo exigentes juizes de prognose, instrumentos adequados e suficientes para garantir uma protecção sem lacunas a todas as crianças que, à sua fragilidade natural, acrescentam ainda a especial vulnerabilidade física e emocional derivada da institucionalização.

....

Daí que, ao contrário do que sucede com o órgão constitucional Provedor de Justiça, o órgão independente agora criado possa em parte ser visto como um órgão ancilar da Assembleia Legislativa Regional, destinado a auxiliar esta última, numa área particularmente melindrosa da actividade governativa, na sua tarefa de acompanhamento e fiscalização do Executivo Regional e das suas relações com entidades (públicas ou privadas) que são responsáveis directamente pelo acolhimento de crianças. Quer isto dizer, portanto, que o Provedor da Criança Acolhida, não apenas não desvirtua o sistema de relações entre órgãos de governos próprio da Região, como se pode enquadrar de modo adequado nos mecanismos de responsabilização do Governo Regional perante a Assembleia Legislativa Regional.

...

Por conseguinte, o principal móbil da acção do Provedor da Criança Acolhida não pode residir nas queixas formuladas pelos menores, até porque a situação em que estes se encontram não propícia a sua apresentação, mas sim no desenvolvimento de uma relação de proximidade com as crianças e jovens institucionalizados que, num clima de confiança, permita a revelação de situações de violação de direitos fundamentais.

Pode mesmo dizer-se, neste contexto, que o Provedor da Criança Acolhida representa, no que toca ao universo das crianças institucionalizadas, uma mais valia relativamente ao Provedor de Justiça, preenchendo possíveis lacunas de protecção jurídica derivadas da desadequação funcional existente entre um sistema de tutela de direitos que, no essencial, repousa na formulação de queixas e em circunstâncias muito específicas que caracterizam a vida quotidiana das crianças em causa.

Nesta consonância, não poderia, pois, o Ministro da República adoptar outra atitude que não a de assinar o Decreto Legislativo Regional nº 47/2003, assumindo com a Assembleia Legislativa Regional um compromisso com a sua vigência e aplicação, assim fazendo prevalecer no imediato os interesses e os direitos das crianças acolhidas em instituições da Região sobre remotas dúvidas quanto à abstracta conformidade constitucional do referido diploma.

Com os mais cordiais cumprimentos, saúdo, na pessoa de Vossa Excelência, todos os Senhores Deputados.»

Para conhecimento público, esta mensagem também será distribuída aos órgãos de comunicação social.

Posto isto, tem a palavra os Srs. Secretários da Mesa para apresentar a correspondência.

Secretário *(António Loura):* Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 3/2004, "Reclassifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo".

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário *(Raúl Rego):* Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 2/2004 – "Segunda alteração ao Decreto Legislativo Regional nº 15-A/98/A, de 25 de Setembro (Estabelece os apoios a conceder aos sinistrados da crise sísmica de 9 de Julho de 1998, com vista a promover a reconstrução das habitações afectadas, através da adopção de medidas excepcionais de carácter financeiro)".

Baixou à Comissão de Política Geral.

Secretário *(António Loura):* Da Presidência do Governo, envio da Proposta de Decreto Legislativo Regional nº 1/2004 – "Primeira alteração do Decreto Legislativo Regional nº 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica)".

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário *(Raúl Rego):* Do Grupo Parlamentar do Partido Socialista envio da Proposta de Resolução relativa aos "Estatuto e Quadro de pessoal dos serviços do Provedor da Criança Acolhida".

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário *(António Loura):* Da Direcção Regional do Orçamento e Tesouro, envio da Conta da Região Autónoma dos Açores relativa ao ano de 2002.

Baixou a todas as comissões.

Secretário *(Raúl Rego):* Do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-lei que "Altera o regime jurídico do acesso e ingresso no ensino superior".

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário *(António Loura):* Do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-lei que "transpõe para ordem jurídica nacional a Directiva 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, relativa às formalidades de declaração exigidas dos navios e ou à partida de um porto".

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário *(Raúl Rego):* Do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-lei que "estabelece as disposições aplicáveis à constituição e à manutenção das reservas de segurança em território nacional de produtos de petróleo".

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário *(António Loura):* Do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-lei que "estabelece um regime especial e transitório de regime de prédios situados no município do Corvo, bem como dos direitos e ónus ou encargos sobre eles incidentes".

Baixou à Comissão de Economia.

Secretário *(Raúl Rego):* Do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-lei que "aprova a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Nacional da Água".

Baixou à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Secretário *(António Loura):* Do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-lei que "cria, na dependência do

Ministro da Presidência, um registo nacional de menores estrangeiros, que se encontrem em situação irregular no território nacional.”.

Baixou à Comissão de Assuntos Sociais.

Secretário *(Raúl Rego):* Do Ministro da República, para audição dos órgãos de Governo próprio, envio do Projecto de Decreto-lei que “estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, bem como da avaliação das aprendizagens, no nível secundário de educação”.

Secretário *(António Loura):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório a que refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário *(Raúl Rego):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “Classifica o lugar da Pedreira do Campo, no concelho de Vila do Porto, como Monumento Natural Regional”.

Secretário *(António Loura):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, relatório e parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que “estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o aeroporto de João Paulo II e Vila Franca do Campo, na Ilha de São Miguel”.

Secretário *(Raúl Rego):* Da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “altera o Decreto-Lei nº 166/97, de 2 de Julho, que aprova a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Nacional da Água”.

Secretário *(António Loura):* Da Comissão de Assuntos Sociais, relatório a que refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário *(Raúl Rego):* Da Sub-Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Cria o Conselho Nacional de Segurança Social”.

Secretário *(António Loura):* Da Sub-Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que “cria, na dependência do Ministro da Presidência, um registo nacional de menores estrangeiros, que se encontrem em situação irregular no território nacional.”.

Secretário *(Raúl Rego):* Da Sub-Comissão Permanente de Assuntos Sociais, relatório e parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, bem como da avaliação das aprendizagens, no nível secundário de educação".

Secretário *(António Loura):* Da Comissão de Economia, relatório a que refere o artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores.

Secretário *(Raúl Rego):* Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece um regime especial e transitório de registo de prédios situados no município do Corvo, bem como dos direitos e ónus ou encargos sobre eles incidentes".

Secretário *(António Loura):* Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/33/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 21 de Outubro de 2002, que altera as Directivas 90/425/CEE e 92/118/CEE, do Conselho, no que respeita às regras sanitárias relativas aos subprodutos animais".

Secretário *(Raúl Rego):* Da Comissão de Economia, parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que "estabelece condições de comercialização de produtos da pesca e aquicultura congelados, ultracongelados, descongelados destinados à alimentação humana".

Presidente: Apresentada a correspondência passamos à fase seguinte.

Para uma declaração política, tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Houve na passada semana, conhecimento público de que o Governo Regional vai dar execução efectiva ao parecer do Conselho Regional das Pescas segundo o qual a Região deve contestar junto do Tribunal de Justiça da União Europeia a decisão de liberalizar o acesso às 100 milhas exteriores das 200 milhas da Zona Económica Exclusiva contígua aos Açores.

Das declarações ouvidas ao Sr. Secretário da Agricultura e Pescas sobressai a convicção de que os especialistas convidados a estudar a questão entendem que essa acção judicial contra essa decisão do Conselho Europeu, tomada no âmbito da

revisão da Política Comum de Pescas, tem fundamento sólido e possibilidade de fazer vencimento.

O Grupo Parlamentar do PCP não quer deixar de manifestar ao Governo Regional as sua concordância e solidariedade com esta decisão, fundamentalmente porque ela significa que há determinação regional no plano social e no plano político para defender o direito dos nossos recursos pesqueiros serem preservados para poderem ser explorados de forma sustentada em benefício do desenvolvimento económico e social dos Açores.

Não podemos nem queremos deixar de recordar que o Governo da República não só aprovou essa alteração da política comum de pesca, como a considerou mesmo, uma "grande conquista" para Açores.

O Grupo Parlamentar do PCP discorda, em profundidade, da filosofia que enquadra a política comum de pescas, porque essa filosofia não visa pôr recursos europeus globais ao serviço de todos, mas visa, pelo contrário, possibilitar que aqueles que dispõem de meios de produção massivos e depradadores possam ainda dispor de recursos depois de já terem feito muita e inaceitável depredação.

No quadro desta filosofia são violentamente afastados e prejudicados os que entraram na União Europeia com recursos pesqueiros em estado de razoável equilíbrio biológico, os que utilizam artes de pesca não depredadoras, os que souberam, razoavelmente, gerir os seus próprios recursos.

Ficam afastados e condenados a deixarem de ter pesca como actividade económica significativa.

Não há nada, nem no plano político, nem no plano social, que justifique que Portugal aceite uma tal filosofia para a Política Comum de Pesca.

O Grupo Parlamentar do PCP, ao mesmo tempo que regista o voto de que a atitude agora tomada possa ter um desenvolvimento útil para o futuro da nossa zona de pesca, não quer deixar de chamar a atenção do Governo de que é necessário, no plano interno, realizar uma política de pesca que assegure a gestão racional dos recursos, que melhore as condições de trabalho dos profissionais da pesca e que vise promover do ponto de vista económico e social as comunidades piscatórias e todo o sector.

Prosseguiremos sempre com o desenvolvimento de esforços no sentido de darmos o nosso contributo para que a política regional de pescas seja a mais adequada possível à nossa realidade. Neste sentido este Grupo Parlamentar irá continuar a actuar, promovendo em breve iniciativas de audição do sector, que possam ser, como outras já realizadas, contributos para a tomada de medidas concretas.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A mutilação da nossa Zona de Pesca, com a previsível depredação mais facilitada que provoca, constitui uma das medidas negativas mais salientes contra o equilíbrio da nossa economia produtiva, mas infelizmente não é a única.

A decisão da União Europeia, no âmbito da Revisão da Política Agrícola Comum, de criar um teto de 523 mil toneladas na produção de leite até 2015, constitui um outro gravíssimo atentado contra a possibilidade da nossa economia regional poder crescer de forma convergente com a economia envolvente.

O significado desta medida é muito sério, porque tem como consequência a necessidade de fazer diminuir de facto a capacidade produtiva que está instalada no que toca à produção de leite e fará, a prazo, que a indústria importe leite em pó como matéria prima, com visível e óbvia desvantagem para a economia regional, globalmente considerada.

Como muitas vezes temos afirmado não defendemos nem o aumento da manada, nem o aumento da área dedicada à criação de gado bovino. O que defendemos é o direito da produção e da nossa economia beneficiarem de forma plena daquilo que foi conseguindo em termos de modernização e, nesse plano, o que foi melhor conseguido foi a melhoria genética das reses produtoras de leite.

Defendemos, sem hipocrisia, a diversificação agrícola, mas diversificar não significa abandonar ou destruir qualquer sub-sector agrícola.

Aqueles que viram na advertência do Primeiro-Ministro sobre a necessidade de respeitar até 2015 o teto das 523 mil toneladas de leite, um acto de grande generosidade para os Açores, não ignoram que ela apenas significa que o poder central continua a ter em relação a esta economia regional o mesmo tipo de incompreensão que outros Governos da República tiveram. O mais grave de tudo

isto é que o facto do Governo deste país ter essa incompreensão se traduz, em última análise, no transporte dessa mesma incompreensão para a União Europeia.

Se Portugal não defende consequentemente a produção leiteira açoriana, não se espere que a União Europeia o faça.

Perante esta situação, Sr. Presidente e Srs. Deputados, seria um grave erro que a Região Autónoma dos Açores, os seus Órgãos Próprios, as suas forças políticas e as suas forças sociais deixassem vir ao de cima qualquer conformismo ou aceitação da violência que é proibir que se produza o que já se pode produzir.

Pelo contrário, é essencial que a Região Autónoma dos Açores mantenha em aberto esta questão pelo que achamos que a única proposta possível é a dos Açores reclamarem, no âmbito do estatuto da ultraperiferia, a concessão de uma autorização suplementar de produção que corresponda à capacidade produtiva instalada no sector leiteiro.

Se não for hoje, no plano político interno, tomada claramente esta posição, não haverá amanhã quaisquer condições para resolver, a favor dos Açores, esta questão.

Fica, pois, assim claramente lançado o desafio ao Governo Regional.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Defender a nossa economia produtiva é uma condição essencial para o nosso progresso.

Consolidar e desenvolver o que temos e ao mesmo tempo saber abrir novos sectores económicos é o desafio que se nos coloca.

Hipotecar tudo isto em nome de obediências partidárias é um absurdo enorme.

Abandonar essa via por seguidismo para com quem prefere dar subsídios a reconhecer direitos económicos seria outro absurdo igualmente enorme.

Persistir, com fundamento, na nossa reclamação é o caminho que temos e que esperamos seja seguido pelos sectores mais lúcidos da nossa sociedade.

Para o PCP/Açores é absolutamente claro que o Governo da República do PSD/PP não compreende nem dá sinais de querer compreender o que tem que ser defendido para a economia produtiva açoriana.

Para o PCP/Açores é absolutamente claro que só uma lúcida e interveniente actuação regional pode anular essa expressão do centralismo nacional.

Desenvolver todos os esforços para que o Estatuto da Ultraperiferia possa ser aperfeiçoado na futura Revisão do Tratado da União Europeia é um caminho que esta Assembleia não pode, no entender do Grupo Parlamentar do PCP, deixar de trilhar.

A defesa da nossa economia produtiva da pesca, ao leite, da carne ao açúcar, da floricultura à fruticultura passa, claramente, pela assunção da enorme necessidade que há de que o Estatuto da Ultraperiferia seja um instrumento de defesa de quem, como nós, está muito longe, mas tem como todos os outros, o direito ao desenvolvimento.

Para que o nosso desenvolvimento seja convergente as barreiras levantadas à nossa economia produtiva têm que ser retiradas e isso só se consegue, no âmbito comunitário através de um adequado Estatuto da Ultraperiferia.

Disse.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

(*) Secretário Regional da Agricultura e Pescas *(Vasco Cordeiro):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar para, em nome do Governo Regional, agradecer a solidariedade manifestada pelo Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português, quanto à acção a interpor junto do Tribunal de Primeira Instância da Comunidade, relativamente ao Regulamento do Conselho que tem uma influência decisiva no acesso à nossa Zona Económica Exclusiva.

Aproveito esta oportunidade também para informar a câmara que, ao longo do período que mediou entre a preparação e à medida que esta solução ia ganhando maior visibilidade, ou que do ponto de vista prático se ia chegando à conclusão de que esta poderia ser uma solução possível, apesar daquelas que foram as posições manifestadas, o assunto começou a ser encarado, do ponto de vista jurídico, de acordo com um conjunto de princípios, de práticas e de leis que do ponto de vista comunitário relevam para este aspecto.

Foi feito todo este estudo ao longo do tempo e chegou-se, conforme foi referido na semana que passou, a um último encontro, ou pelo menos a uma aproximação final em termos de pontos de vista relativamente a esta matéria.

Foi tomada a decisão de avançar com esta acção, um dos elementos que está ao dispor da Região no sentido de lutar e de defender sobretudo os interesses que aqui se colocam em causa, que são interesses da própria Região enquanto tal e interesses da classe piscatória em relação aos quais o Governo Regional, como tem feito desde sempre, não prescinde e utilizará todos os instrumentos ao seu dispor para a sua tutela e defesa.

O segundo aspecto que gostava de colocar e esclarecer a câmara tem a ver com o facto desta acção dar entrada em finais deste mês. É esse o prazo limite do ponto de vista processual para a acção avançar.

Em terceiro lugar, gostaria de salientar um outro aspecto que me parece importante quando se aborda esta matéria da acção.

A acção não resolve tudo. É um mecanismo processual e jurídico colocado à nossa disposição para submeter esta questão à apreciação a um órgão jurisdicional.

É óbvio que o ideal seria termos, à partida, as garantias de que tudo ia resultar a nosso contento. É o grande dilema, sempre que se coloca a questão em termos jurisdicionais. Não é o Governo Regional que decide, não são os advogados que têm este assunto a seu cargo que decidem. É o tribunal.

Aquilo que nós fazemos é, sobretudo, colocar perante o tribunal um conjunto de argumentos que estamos firmemente convencidos que são argumentos que sustentam a nossa posição, a posição de defesa dos nossos interesses.

Também gostava de referir que a questão de que esta acção não resolve tudo tem sobretudo em vista o facto de não podermos esquecer uma outra matéria que a este propósito assume também particular relevância e que tem a ver com a fiscalização das nossas águas.

Não é pelo facto de intentarmos esta acção que podemos esquecer a parte da fiscalização. Da parte do Governo Regional há toda a postura de sensibilização da necessidade de reforço de meios, dentro daquelas que são as disponibilidades que o

Estado tem, para que aquilo que nos é atribuído, possa ser defendido e valorizado como algo que é nosso.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.

(*) Deputado Duarte Freitas *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O nosso entendimento em relação a esta matéria é de que houve na Região, e em termos nacionais, um grande esforço e um grande contributo para que se conseguisse os melhores resultados nestas dificílimas negociações que decorreram.

A nossa Assembleia, de várias formas e em várias circunstâncias, também colaborou nesse esforço.

Foram negociações políticas muito difíceis.

O Estado Português, infelizmente, não conseguiu tudo o que nós queríamos, mas conseguiu alguma coisa, bastante mais do que a certa altura o pessimismo que rodeou esta Assembleia podia imaginar.

Gostaria de dizer que, não pela via política, mas pela judicial, através desta acção, se se conseguir melhorar as condições e a segurança dos nossos pescadores, é isso que naturalmente interessará a todos nós, açorianos.

Também gostaria de dizer que relativamente à questão que foi posta pelo Sr. Secretário Regional da Agricultura e Pescas no que se refere à fiscalização, todos nós partilhamos dessa preocupação. Há notícias recentes que pode haver, a breve prazo, algumas melhorias a esse nível, mas não devemos ficar satisfeitos apenas pelas notícias.

Teremos que continuar a lutar para que esses meios venham e para que se possa fazer uma acção de fiscalização o melhor possível, dentro do máximo possível de recursos que nós também possamos defender para os interesses dos Açores e dos pescadores açorianos.

Presidente: Encerrado este debate, tem a palavra o Sr. Deputado Fernando Lopes para uma declaração política, em nome do Grupo Parlamentar do PS.

Deputado Fernando Lopes *(PS):* Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Exmos. Sras. e Srs. Deputados, Exmos. Srs. Membros do Governo Regional:

O Partido Socialista apresentou, a 11 de Dezembro de 2003, a última de três propostas visando corrigir a principal anomalia do sistema eleitoral em vigor nos Açores, que permite ao segundo partido mais votado obter mais deputados que o vencedor das eleições.

"Esta incorrecção na representação de uma parte do nosso eleitorado" é, segundo o Dr. Mota Amaral, o principal problema do actual sistema. Nesta situação, que no entendimento do ex-presidente do Governo Regional, "não pode ser democrática, mas que é bizarra,(...) o partido mais votado acaba por ter menos deputados que o segundo partido".

A proposta de um círculo regional de compensação, com 5 deputados a somar aos eleitos nos 9 círculos de ilha actuais, respeita a coesão e unidade regionais e preserva o património histórico, social e político dos círculos de ilha. Esta proposta socialista tem em conta os contributos dados à Comissão Eventual bem como os pareceres dos professores Jorge Miranda e Carlos Blanco de Morais. Segundo este constitucionalista "a principal patologia do sistema eleitoral vigente reside na representação desigual e esta anomalia do sistema traduz-se nomeadamente num maior benefício dado ao segundo partido mais votado, face ao primeiro, na conversão de votos em mandatos".

A confluência de opiniões e pareceres técnicos de personalidades como Mota Amaral, Jorge Miranda e Carlos Blanco de Morais, entre outros, não é refutada por outros pareceres e opiniões credíveis.

Quem pode defender que é melhor um acordo de direcções partidárias para desvirtuar a vontade expressa do eleitorado do que uma adaptação do sistema eleitoral aprovada na sede da Autonomia, a Assembleia Legislativa Regional?

Quem se atreve a defender que é mais democrático o segundo partido mais votado governar os Açores ignorando o voto expresso dos eleitores?

A falta de argumentos técnicos e políticos credíveis, que contrariem a proposta socialista dum círculo regional de compensação, teve a sua expressão clara na

votação que se realizou na Comissão Eventual de Revisão do Sistema Eleitoral. Sem votos contra, foi aprovada com os votos a favor do PS e do PCP e a abstenção do PSD e do PP.

Durão Barroso já afirmou que na Assembleia da República só passará a proposta que Victor Cruz indicar. Berta Cabral e José Manuel Bolieiro já afirmaram publicamente que não há condições políticas para fazer a reforma da lei eleitoral, porque sem a concordância do Partido Popular não há consenso. É assim possível que um pequeno partido que representa 9% do eleitorado açoriano...

Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* 10%, Sr. Deputado!

O Orador: ... e 4% dos deputados bloqueie a reforma do sistema eleitoral?

O Partido Socialista afirmou, desde a primeira hora, que não impediria uma reforma do sistema vigente, se os outros partidos chegassem a consenso. Esta diferença de postura do Partido que recebeu 49% dos votos dos açorianos, faz a diferença entre quem defende as suas ideias mas acima de tudo respeita a democracia e os eleitores e os que, sem argumentos nem propostas, não têm pejo em bloquear o funcionamento das instituições.

Sem argumentos credíveis, sem propostas próprias só resta a Durão e Portas impor nos Açores a força musculada duma maioria continental contra os argumentos, os estudos, os pareceres técnicos e a vontade expressa da maioria dos açorianos.

O Partido Socialista continuará a defender publicamente e em todos os fóruns de opinião uma reforma do sistema eleitoral que garanta:

a) À Assembleia Legislativa Regional a reserva de iniciativa na revisão da lei eleitoral para os Açores;

b) A viabilização, no âmbito da revisão constitucional em curso, da participação dos emigrantes açorianos nas eleições regionais;

c) A correcção dos bloqueios identificados nos estudos da Comissão de Revisão do Sistema Eleitoral.

A proposta socialista – veja-se simulações para todos os actos eleitorais realizados até 2000 – garante a pluralidade democrática beneficiando em todos os actos eleitorais o CDS/PP com mais deputados eleitos, garantiria a permanência do PCP no parlamento mesmo em 1976 e teria permitido ao PDA eleger um deputado em

1980. O PSD seria beneficiado em 5 eleições das sete já realizadas e o PS seria beneficiado em três actos eleitorais.

O efeito principal é permitir que ao partido mais votado sejam atribuídos mais mandatos, melhorando a proporcionalidade do sistema eleitoral e garantindo a formação de governos estáveis sem prejuízo do funcionamento da alternância democrática e da pluralidade de representação partidária.

Serenos, mas firmes nas nossas convicções e propostas, os socialistas não se demitem das suas responsabilidades confiantes na vontade soberana do povo açoriano.

Disse.

Deputados Francisco Sousa e Andreia Cardoso *(PS):* Muito bem!

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PS e do Governo)

Presidente: Estão abertas as inscrições.

(Pausa)

Tenho inscritos os Deputados Alvarino Pinheiro, José Manuel Bolieiro, José Decq Mota e Sra. Secretária Regional Adjunta.

Tem a palavra o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

(*) Deputado Alvarino Pinheiro *(PP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Na intervenção do Sr. Deputado Fernando Lopes houve, em alguns aspectos, falta de rigor.

Primeiro, mostrou-nos o aspecto tendencioso que envolveu a análise de arredondamento das percentagens eleitorais dos diferentes partidos. Só como exemplo, arredondou a percentagem do PS para 49% e reduziu a do CDS/PP para 9%.

Sr. Deputado, para quem teve 10%, passar para 9% é retirar 1%. Portanto, não podia deixar de registar isto.

Este "pequeno partido" na óptica do Sr. Deputado, permitiu ao Partido Socialista ascender ao Governo da Região Autónoma dos Açores e permitiu que V. Exa. fosse poder.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Não senhor. Foram os votos dos açorianos!

O Orador: Não senhor, foram os votos do CDS/PP que permitiram que os senhores fossem Governo, porque, senão, não tinham sido. Ponto final. Parágrafo.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Foram os votos dos açorianos. Ponto parágrafo!

O Orador: Pois os do CDS/PP, graça a Deus, também são votos açorianos.

Segundo, o Sr. Deputado Fernando Lopes, num assunto que deve ser tratado com todo o rigor (e estamos disponíveis para isso), deixa a ideia de que o actual sistema eleitoral permite ao segundo partido mais votado ter maioria parlamentar. Outra maneira de dizer é que permite ao partido que tem mais votos não ter maioria parlamentar.

Sr. Deputado, as propostas que o Partido Socialista apresentou, aplicadas a este sistema eleitoral que decorreu durante 28 anos – e é bom dizer isso às pessoas, porque nem todos dominam esse assunto com minúcia – permitem que aconteça aquilo que o senhor temia e teme, ou seja, é sempre possível que o primeiro partido tenha menos deputados que o segundo partido, ou que o partido mais votado não tenha maioria na Assembleia e o segundo tenha.

Portanto, temos que ser sérios e rigorosos: ou eu estou a falar com alguém que tem obrigações, tal como eu e os restantes elementos desta Casa, ou então estamos a dizer coisas para inglês ouvir ou o continental vaguear, mas não é o caso.

Politicamente, há outro aspecto que é importante referir.

O Partido Socialista está no Governo dos Açores há 7 anos. Durante todo este tempo o Partido Socialista não fez nada, coisíssima nenhuma, para alterar o sistema eleitoral.

Presidente: Sr. Deputado, agradecia que concluísse.

O Orador: Já termino, Sr. Presidente.

Faltam 7 ou 8 meses para as eleições, 6 ou 5 meses para apresentar a lista, e o Partido Socialista está nervoso, perturbado e confuso.

Eu termino chamando a atenção para isso. Não é legítimo, nem correcto, falar que tudo fez durante 7 anos, 5 dos quais foram uma maioria socialista cá e lá.

Portanto, vamos conduzir isto com algum tempero, com algum equilíbrio e sobretudo com muito rigor.

Muito obrigado.

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

Tem a palavra o Sr. Deputado José Manuel Bolieiro.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A reforma do sistema eleitoral nos Açores é um assunto estruturante da Autonomia e da própria democracia entre nós vivida.

A primeira nota que importa salientar é que o actual sistema eleitoral, defendido e pretendido pelos açorianos e partidos políticos, tal como está, visa defender a estabilidade governativa, a oportunidade de alternância democrática e a representação pluripartidária, com expressivo valor para a coesão territorial da Região Autónoma dos Açores, fazendo vincar a importância da realidade ilha, enquanto círculo eleitoral.

Hoje, temos o sistema eleitoral que os açorianos querem em benefício da unidade regional e da nossa coesão política e territorial.

O Partido Socialista não pode, com a leveza intelectual que produziu no debate à volta desta matéria nestes últimos tempos, fazer crer que o que temos hoje foi contra a vontade dos açorianos, foi contra a vontade do Parlamento dos Açores.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Isso é falso!

Deputado Nuno Amaral *(PS):* Ninguém disse isso!

O Orador: A segunda questão que importa esclarecer é que o actual sistema eleitoral pode e deve ser aperfeiçoado. Esta foi uma questão prioritária para o Partido Social Democrata, declaração feita pelo Presidente do PSD/Açores, Dr. Victor Cruz, em Dezembro de 2000.

Ao contrário do que o Partido Socialista disse, estando no poder desde 96, nada fez até ao momento. A situação mais crítica que se verificou foi com o resultado das eleições de 1996.

O Partido Socialista não correspondeu ao desafio que o Dr. Victor Cruz lançou, para uma plataforma de entendimento entre os partidos, de modo a debater-se essa questão na primeira metade da legislatura. Portanto, se houve inércia nesta matéria durante todos estes anos, ela foi da responsabilidade do Partido Socialista.

Deputado Hernâni Jorge *(PS):* Parece que o Sr. Deputado não fez parte da Comissão!

O Orador: Finalmente há uma outra questão que importa relevar.

As soluções que o Partido Socialista apresenta são, preferencialmente, no sentido do aumento do número de deputados.

O que o Partido Socialista defende hoje é o aumento do número de deputados para resolver todos os problemas no Parlamento dos Açores.

Deputado Hernâni Jorge *(PS):* Não é verdade, Sr. Deputado!

Deputado Dionísio Sousa *(PS):* Apresentem propostas!

O Orador: Esta solução, ao contrário do que o Partido Socialista quer fazer crer, não é perfeita. Aliás, ela invoca situações que podem, quanto aos resultados eleitorais previstos, alterar o número de deputados.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Onde é que isso está?

O Orador: A verdade é que até hoje nunca se verificou nenhuma situação, resultado das eleições legislativas regionais, que pudesse colocar o partido menos votado no poder.

Deputado Francisco Barros *(PS):* Em 98 bem que quiseram!

O Orador: O que fica como registo é que o Partido Socialista não apresenta uma solução, como bem relevou o Deputado Alvarino Pinheiro, que possa evitar que o partido menos votado tenha o maior número de deputados e apenas se fica pela proposta do aumento do número de deputados.

Deputado Francisco Barros *(PS):* Isso é falso! Prove lá isso!

O Orador: Outra questão que importa esclarecer, e é uma imposição legal, é que a seis meses das eleições não pode haver alterações do sistema eleitoral.

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Seis meses? Seja correcto. Onde é que as eleições são daqui a seis meses?

O Orador: O Sr. Presidente da República defendeu publicamente, a propósito de eleições autárquicas, que em ano de eleições não se deve alterar as regras eleitorais.

O PSD também considera que em ano de eleições não se deve alterar o sistema eleitoral sem a unanimidade dos partidos com representação parlamentar e esta proposta apresentada pelo Presidente do PSD/Açores foi elogiada por todos os outros partidos políticos.

O PS, por temer o resultado eleitoral de Outubro deste ano, quer alterar a Lei Eleitoral, apressadamente.

Deputado José San-Bento *(PS):* Isso é mentira!

O Orador: A posição do PSD é clara, já foi apresentada e hoje é reafirmada: não há razão política, nem condições de consenso e unanimidade para, a menos de 10 meses de eleições, se alterar a Lei Eleitoral na Região Autónoma dos Açores.

Por outro lado, a solução proposta pelo Partido Socialista não é perfeita ou inquestionável quanto à sua valia técnica.

Muito obrigado.

(Aplausos dos Deputado da bancada do PSD)

Deputado Dionísio Sousa *(PS):* Não conseguem demonstrar isso!

Deputado Francisco Sousa *(PS):* Demonstre uma falha no sistema até hoje!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Do meu tempo regimental, apenas me restam 3 minutos, mas espero que me seja concedido os mesmos 3 minutos que foram concedidos aos outros Srs. Deputados.

Muito rapidamente gostaria de fazer um comentário e dirigir um conjunto de perguntas ao Sr. Deputado Fernando Lopes, orador desta intervenção política.

É conhecida e pública a nossa posição sobre esta proposta que o Partido Socialista apresentou na Comissão Eventual, a qual votámos favoravelmente e defendemos

com todo o rigor como sendo uma proposta perfeitamente adequada ao que se pretende.

O que se pretende, ao contrário do que foi dito, não é reformar o sistema eleitoral, mas, no quadro deste sistema eleitoral que temos, corrigir uma distorção fundamental que ele pode oferecer em determinadas condições.

Segunda observação:

Como o Sr. Deputado Bolieiro fez, invocar o absoluto para comentar assuntos da vida, é extremamente complicado, porque em termos aritméticos absolutos, se um partido tivesse todos os votos das ilhas mais pequenas e a maior parte dos votos do círculo de compensação e não tivesse nenhum voto em São Miguel e na Terceira, podia ter eventualmente a maioria. Isto não tem a ver com a vida.

O problema é que com a vida política que nós temos, isso pode acontecer com o actual sistema e é bom que isto fique bem claro.

Não me alongo mais no meu comentário. Passo agora a algumas perguntas ao Sr. Deputado Fernando Lopes apenas num sentido. Eu sei as respostas, mas é bom que os eleitores desta Região também tenham acesso a estas respostas e não fiquem efectivamente no meio das nuvens de fumo que são hoje atiradas com hesitação por parte do PP e com uma certeza completamente incompreensível por parte do PSD.

Não gostaria que acontecesse, mas se na noite das eleições houver uma anormalidade democrática, eu quero ver o que é que o Sr. Deputado Bolieiro dirá nesse dia ao Sr. Deputado Victor Cruz ou ao Sr. Dr. Mota Amaral, depois daquilo que o Deputado Fernando Lopes há pouco citou e muito bem.

As perguntas são muito simples, Sr. Deputado Fernando Lopes:

Na Comissão, quando este assunto foi debatido, veio ao de cima, da parte de algum deputado, dificuldades técnicas sobre este sistema?

Na Comissão foram apresentadas, com origem noutros partidos ou deputados, soluções alternativas com o objectivo de se fazer esta correcção?

Alguém acusou o proponente ou os defensores desta proposta de que ela introduz benefícios num sentido de distorção do sistema eleitoral, ou pelo contrário, esta proposta apenas melhora a relação de distribuição entre votos e mandatos?

Que comentário faz o Sr. Deputado Fernando Lopes em relação às declarações do Presidente nacional do PP, segundo as quais o sistema eleitoral da Região Autónoma da Madeira carece de ser urgentemente alterado?

Este sistema introduz um aumento em 5 deputados nesta Assembleia. Como é que o Sr. Deputado Fernando Lopes comenta esse aumento face aos benefícios que a correcção do sistema introduz? Acha que esse aumento, em si mesmo, é um valor negativo ou é uma necessidade face ao perigo da normalidade democrática que pode suceder?

De facto, é tempo de tratarmos esta matéria com equilíbrio.

Eu gostava de lhe dizer com toda a clareza que esta matéria possivelmente está a ser tratada de forma tardia, mas nós não pretendemos nenhuma alteração estruturante do sistema eleitoral regional. Nós pretendemos tão só corrigir este sistema mantendo a representatividade e o peso relativo de cada ilha.

Todos sabemos que isto pode ser corrigido de outra maneira. Pode ser corrigido por diminuição desta Assembleia, retirando um deputado às Flores, outro ao Faial, outro ao Pico, outro a São Jorge, outra à Graciosa e outro a Santa Maria.

Eu gostava de perguntar a todos os partidos aqui presentes, qual é o que propõe isso?

O Grupo Parlamentar do PCP não propõe, porque acha que isso é aumentar a distância política que essas ilhas já têm das ilhas maiores.

Muito obrigado.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

Presidente: Para prestar esclarecimentos tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta.

(*) Secretária Regional Adjunta da Presidência *(Cláudia Cardoso):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Colegas do Governo:

Para acrescentar uma nota a este debate que se gerou à volta da declaração política que o Sr. Deputado Fernando Lopes trouxe e que nos parece de extrema oportunidade, uma vez que o tema é candente e as opiniões e as posições públicas são por demais conhecidas.

Durante o debate que se gerou houve uma nota que se torna fundamental acentuar e talvez esgrimir.

Para o Partido Socialista este é o momento oportuno e o momento em que se deve introduzir esta atenuante à distorção que todos, em tempos, consideraram existir no sistema eleitoral regional. Para o PSD e também para o PP este não é um momento oportuno, porque é ano de eleições.

É importante analisar a questão trazida pelo Sr. Presidente do Grupo Parlamentar do PSD. O PSD entende que a proposta não é perfeita. Em termos absolutos não resolve a questão. Portanto, como não é perfeita e como não resolve a questão não é de considerar.

Inclusivamente – e usou uma expressão curiosa – classificou a última proposta do PS como leveza intelectual.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Não é nada disso!

A Oradora: É leveza intelectual os pareceres de reconhecidos técnicos que estiveram por detrás da elaboração intelectual desta proposta?

É leveza intelectual o percurso meritório que esta e as outras propostas de todos os partidos fizeram na Comissão?

O percurso que se fez e que terminou agora é de leveza intelectual e por isso é oportuno que essa proposta avance.

Também é importante relembrar o que dizia o Sr. Deputado que a apresentou na tribuna. É que não pode ser resolvido ao nível de dirigentes partidários aquilo que o poder institucional e as instituições devem resolver. É isso que tem que ficar claro.

Temos que deixar claro, perante os açorianos, que não se trata, como dizia o Sr. Deputado José Decq Mota, de uma revisão profunda e estrutural do sistema eleitoral regional. Trata-se, sim, de ajustar uma distorção que é perniciosa, que causou e que poderá vir eventualmente a causar, na noite das eleições, problemas graves a esta Região.

Os senhores são os responsáveis por não quererem introduzir essa alteração e é preciso que os açorianos percebam e saibam quem está do lado de alterar essa discussão e quem não está.

De uma vez por todas, é preciso deixar claro que o PS nesta matéria só tem, como em outras, Sr. Deputado José Manuel Bolieiro, críticas a fazer.

Não tem havido da parte do PSD uma ideia.

Já agora, apresente-me uma ideia clara por parte do PSD e do PP, em relação à revisão do sistema eleitoral.

Qual era a proposta que apresentaria?

Como fariam nesta e noutras situações?

Há críticas, mas nunca apresentaram soluções.

É isso que tem que ficar claro perante os açorianos e pôr de lado o argumento falacioso que os senhores usam de que o PS quer e precisa da revisão do Sistema Eleitoral.

É falso, é mentira, não é verdade.

Os senhores sabem que não é, mas usam esse argumento como estratégica política. Aliás, o PP seria um grande beneficiário desta revisão. Não fosse agora uma "noiva" em preparação para o "matrimónio", aceitaria de bom grado esta proposta, mas como é e como tem em vista este casamento apressado já não precisa e já não tem a mesma opinião.

Antes de terminar, o Sr. Deputado Alvarino Pinheiro fez um reparo que me pareceu demasiado excessivo, aliás, como é seu hábito. Dizia que o PS chegou ao poder pela mão do CDS/PP.

Eu devo recordar-lhe que em 96, o líder do seu partido dizia que o PP não era muleta para ninguém. Não era, nem seria! Lembre-se disso.

Presidente: Srs. Deputados Alvarino Pinheiro e José Manuel Bolieiro, teria muito gosto em dar-vos a palavra, mas não posso porque senão estou a violar o artigo 74º e não o quero fazer. Os senhores só podem falar uma única vez, porque é isso que determina o nosso Regimento.

Neste momento quem pode usar da palavra é o Sr. Deputado Fernando Lopes, por um período de 5 minutos.

Tem a palavra Sr. Deputado.

(*) Deputado Fernando Lopes *(PS):* Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Em primeiro lugar para agradecer as críticas e as perguntas a que vou procurar responder.

Da parte do PSD, como da parte do PP, procurei encontrar perguntas concretas, mas não as tenho registadas. Portanto, não poderei responder quando elas não foram feitas.

Contudo, queria fornecer alguns esclarecimentos.

À questão levantada pelo Sr. Deputado José Manuel Bolieiro de que esta proposta, em abstracto e absoluto, não garante a infalibilidade do sistema eleitoral, gostaria de lhe dizer, Sr. Deputado, que a infalibilidade só a Deus pertence. Longe de nós cometer esse pecado da soberba. Temos a humildade de reconhecer que não podemos garantir que é infalível. Se o senhor conseguir, cá estaremos.

Em relação ao facto de eu ter afirmado que o sistema eleitoral vigente hoje está em vigor contra a vontade dos açorianos, quero repor aqui a verdade, e para isso estão os registos feitos nesta Casa. Essa afirmação nunca foi feita, nem nunca será feita pela bancada do Partido Socialista.

Vozes dos Deputados da bancada do PS: *Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Quanto às acusações de leveza intelectual, de falta de rigor, quero dar razão ao Sr. Deputado Alvarino Pinheiro.

De facto, cometi um grande erro e aqui me penitencio. Em vez de escrever 10% escrevi 9%, mas vou tomar nota e vou corrigir. Mas se for esse o maior erro que nós cometemos, pois de bom grado o corrigiremos, porque persistir no erro não o faremos.

Em relação a outras afirmações factuais de que as eleições são a 2, a 3 ou a 4 meses, eu estive aqui a contar pelos dedos da minha mão, que são 10, e Outubro corresponde ao 10º mês deste ano. Estamos em Janeiro. Não sei como faltam 2 meses. Se calhar a minha aritmética engana-me.

Por último, as perguntas que foram feitas pelo Sr. Deputado Decq Mota.

Na Comissão foram levantadas dificuldades técnicas? Não, Srs. Deputados. Antes pelo contrário, o Sr. Deputado Paulo Gusmão disse que estava de acordo, em geral, com esta proposta. O Sr. Deputado José Manuel Bolieiro disse que as propostas e os trabalhos da Comissão são património histórico. É evidente que afirmaram não haver oportunidade política, mas não rebateram tecnicamente estas propostas.

Deputado Duarte Freitas *(PSD):* Por isso é que se abstiveram!

O Orador: Houve propostas alternativas? Até ao momento não há nenhuma proposta vinda dos partidos da oposição e, em especial, dos partidos que perguntou, do PSD e do PP.

A actual proposta beneficia injustamente algum partido em particular? Bom, o partido mais beneficiado, pelas simulações, é o CDS/PP. Ele beneficia sempre em todos os actos eleitorais e é o que maioritariamente mais beneficia.

A seguir beneficia o PCP, não em número de deputados, mas em número de actos eleitorais.

A seguir beneficia o PSD em 5 dos 7 actos eleitorais.

Por último, beneficia o PS em 3 dos 7 actos eleitorais.

Em relação às declarações do Líder do PP e do Ministro da República Dr. Paulo Portas, de que desafiaria os socialistas para rever com urgência o sistema eleitoral da Madeira até Outubro, segundo dizem os jornais, aqui estamos para ver.

Presidente: Passamos ao **tratamento de assuntos de interesse político relevante.**

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves.

Deputado José Humberto Chaves (PS): *Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:*

Foi com agrado que os marienses receberam a notícia da instalação de uma Estação de Rastreio da ESA (European Space Agency) em Santa Maria, porque ao concretizar-se este projecto, e tudo indica que sim, irá proporcionar aos residentes na ilha mais postos de trabalho em diversas áreas, quer no âmbito do projecto em si, quer no turismo.

A ESA é uma organização europeia nascida da Convenção relativa à criação de uma Agência Espacial Europeia que foi assinada em 30 de Maio de 1975.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* Com o empenho do Governo Português!

O Orador: Portugal aderiu a já referida Convenção pela Resolução da Assembleia da República n.º 76 de 14 de Novembro de 2000. Parece-me que este Governo não estava lá.

A ESA tem como objectivo principal definir o desenvolvimento da capacidade da Europa no espaço e assegurar que esse investimento continue a trazer benefícios para as populações europeias.

Além do já referido, a organização tem também o objectivo de promover e assegurar para fins exclusivamente pacíficos, a cooperação entre os Estados do Velho Continente, no domínio da investigação e da tecnologia, com vista à sua utilização para fins científicos, existindo diversas formas para realizar estes objectivos.

É de realçar que a ESA, desenvolve um trabalho que consiste em elaborar e pôr em prática o plano espacial europeu e na concepção de projectos que por sua vez obtenham mais informações sobre a terra, o seu ambiente, o sistema solar e o universo, além de promover a indústria europeia. Em colaboração com outras agências fora da Europa, executam trabalhos que permitem usufruir e partilhar dos benefícios do espaço.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:

Este é um projecto que foi iniciado no tempo em que o Dr. Mariano Gago era Ministro da Ciência e Tecnologia. Nessa altura o referido Ministro manifestou a intenção de implementar um centro de testes da ESA, nos Açores, mais concretamente em Santa Maria, com o objectivo da utilização do seu magnífico Aeroporto para aterragens de emergência, Base ou Rastreio de suporte da ESA.

As entidades regionais e locais aceitaram de bom grado e com entusiasmo a proposta apresentada em Julho de 2000, pelo Professor Doutor Luís Campos, da Secção de Mecânica Espacial do Instituto Superior Técnico.

Estamos deveras satisfeitos por este projecto ser implementado em Santa Maria, pelo Governo Regional dos Açores tê-lo acarinhado desde o início e também pelo facto do Governo da República não ter desperdiçado esta oportunidade.

O projecto em causa, e segundo a actual Ministra da Ciência e Ensino Superior, nas primeiras semanas de Fevereiro do corrente ano, terá o seu início com a vinda de especialistas que terão como missão a escolha do local onde será instalada uma Estação Móvel e onde no futuro será construída a Estação definitiva, aguardando-se

que em Fevereiro de 2005, o Satélite a ser lançado da Guiana Francesa seja já monitorizado por Santa Maria.

A escolha de Santa Maria, que concorreu directamente com as Ilhas Canárias e até com São Miguel (Ponta Delgada), deveu-se a diversos factores entre os quais se salienta a existência de uma óptima pista de aterragem, com mar a Oeste, Sul e Norte. Outro ponto favorável é o ser possível fazer ensaios durante quase todo o ano (ao contrário de zonas desérticas ou árcticas, que poderiam ser também possíveis zonas de ensaios). A adicionar a estes pontos positivos há o facto da ilha possuir soberbas paisagens, a população ser amável e de não haver excessos de turistas a visitá-la.

A única desvantagem que se regista é a inexistência de meios técnicos de medida mais especializados. Porém, esta adversidade pode ser superada, trazendo o referido equipamento para a ilha por via aérea ou marítima.

Num futuro, relativamente próximo, é muito possível que se assista em Santa Maria, ao início de uma nova era da Conquista do Espaço, isto porque está em curso o desenvolvimento de uma nova geração de lançadores de satélites reutilizáveis, com os quais se pretende diminuir os custos de operação.

Para tal, estão a ser concebidos aviões especiais, que tem como característica principal a possibilidade de descolarem e aterrarem numa pista como de um avião normal se tratasse, possuindo tecnologia avançada que lhes permitirá colocar satélites em órbita. Estas características estão a ser testadas e provadas num veículo mais pequeno, sendo o primeiro veículo de demonstração o "Phoenix". Tem o comprimento aproximadamente de 6 metros, propulsionado por motores de foguete que fazem com que atinjam o dobro da velocidade do som, tem asas pequenas e aterra a velocidade elevada, sendo necessária uma boa pista de aterragem, como a de Santa Maria.

A primeira fase dos ensaios irá permitir testar a aterragem automática, sem piloto, nem telecomando, sendo o referido veículo largado a uma distância de 3 a 8 quilómetros da ilha. Estão previstos realizar cerca de 20 voos de ensaio com apoio de um navio que servirá de meio de recuperação, se necessário.

O centro terá uma área total de 2000 m^2, o edifício central terá de área coberta 90 m^2, existindo também uma antena de telemetria de 4 metros de diâmetro. Se tudo correr como está programado, Santa Maria em 2015 será um dos poucos lugares no mundo onde se poderá fazer o lançamento de foguetões supersónicos reutilizáveis.

Este passo, do aproveitamento do lançador, é importante na indústria aeroespacial. Actualmente o único lançador de satélites recuperável é o vaivém americano Space Shuttle sendo os restantes, o Ariane, Delta, Atlas e Fitau irrecuperáveis.

Se o objectivo proposto pelo ESA for alcançado, os custos operacionais espaciais serão significativamente reduzidos.

No total, o projecto terá um investimento de 5,3 milhões de euros, pagos por Fundos Comunitários, e será desenvolvido em três fases, sendo o centro de Rastreio e Telemetria a primeira.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:

Mas, não só de foguetes e foguetões estará ligado a este Centro que se instalará em Santa Maria.

A segunda fase do projecto é deveras interessante. Está prevista a criação de um Centro de Observação da Terra, que terá como objectivo primeiro a realização de estudos sobre os Oceanos e as Florestas.

A Universidade e o Governo Regional dos Açores serão certamente parceiros preferenciais em todo este processo e estou certo que aproveitarão ao máximo as potencialidades que existirem nesta Base Aeroespacial de Santa Maria.

O que esperam os marienses em particular e os açorianos deste projecto?

Os marienses estão preparados para o que der e vier, desde que não se façam investimentos para os prejudicar, porque ao longo de anos foram base experimental de muitas coisas e, muitas vezes, ficaram para trás em detrimento doutros locais.

Mas estamos convencidos que tal não acontecerá.

Pelo contrário, essa instalação, trará novos postos de trabalho, fomentará novos investimentos de empresas, aumentará o número de visitantes à ilha, que publicitarão nos seus países o paraíso que é Santa Maria, com lugar de turismo de férias e lazer.

Julgo que é uma boa oportunidade para o desenvolvimento dos Açores e para a ilha de Santa Maria em particular.
A notícia trazida à ilha, pela Drª Graça Carvalho, Ministra da Ciência e do Ensino Superior, e pelo Eng. Morais Sarmento, Ministro Adjunto da Presidência, foi boa para os marienses e vem sem dúvida valorizar ainda mais a proposta que em 2000 tinha sido feita pelo Dr. Mariano Gago, Ministro da Ciência e Tecnologia do último Governo Socialista.
Disse.

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS e da Secretária Regional Adjunta da Presidência)

Presidente: Estão abertas as inscrições para pedidos de esclarecimento.

(Pausa)

Não havendo inscrições, passamos à próxima intervenção.
Para o efeito tem a palavra o Sr. Deputado Cláudio Lopes.
Deputado Cláudio Lopes *(PSD):* Exmº. Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:
Na minha primeira oportunidade que tenho em falar desta tribuna, nesta casa que representa a casa comum de todos os Açorianos, e perante os mais legítimos representantes políticos dos povos destas ilhas que constituem a nossa Região, é a si Sr. Presidente que gostaria de dirigir a minha primeira palavra.
Antes de mais para lhe manifestar a minha total disponibilidade para cumprir com o artigo 27.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, muito em especial no que se referem as alíneas d) e f) deste mesmo artigo e que se traduzem no meu dever em respeitar a dignidade desta Assembleia e de todos os que nela têm assento e contribuir para a eficácia e o prestigio dos trabalhos desta Assembleia.

Saúdo assim agora Vossa Excelência Sr. Presidente como representante do Órgão máximo da nossa Autonomia, agradecendo a boa relação institucional que ao longo destes anos me ofereceu, no âmbito das minhas anteriores funções, esperando que ela assim se mantenha neste novo contexto do cargo político que passo agora a exercer.

Ao Sr. Presidente do Governo Regional e aos Srs. Secretários Regionais, bem como a todos os colegas deputados dos vários grupos parlamentares, a minha saudação e também um desejo do estabelecimento de uma relação de trabalho político profícua, cordial e de respeito recíproco.

É uma honra representar nesta Assembleia a Região e um gosto muito especial poder, no desempenho da minha função, ser mais uma voz a juntar àqueles que hoje e sempre têm pugnado pelos interesses da ilha do Pico e dos picoenses em geral.

Permitam-me uma referência especial, neste momento, ao ex-deputado e ex-governante Manuel Azevedo, relevando aqui, o seu importante contributo como político servindo a Região. Daqui lhe dirijo votos de boa saúde, expresso também a minha vontade e o meu desejo de ser seu digno sucessor nesta Assembleia.

Marcando esta minha primeira intervenção com generalidades, e deixando assim para futuras iniciativas a abordagem concreta e objectiva de assuntos do interesse específico do Pico e dos picoenses, gostaria de deixar aqui duas ou três reflexões:

- A primeira é a de que é com muito gosto que sirvo a política especialmente porque sinto que através dela posso servir a causa pública.

A política pode e deve ser uma actividade muito digna. Saibam assim os seus protagonistas exercê-la com dignidade.

Face à grande exposição a que está sujeita o político, este tem que ser uma referência pública positiva e não uma referência negativa.

Quando tal deixar de acontecer, cai no descrédito o político que assim contribui para a desvalorização da política.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD): Muito bem!*

O Orador: Estar hoje na política, mais do que nunca, é também ter a capacidade de resistir à adversidade, ao imponderável e sobretudo, à incompreensão primária e quantas vezes ao ataque gratuito de que a natureza humana também é capaz.

O que deve mover a vontade de um político é servir a causa pública.

Mas servi-la de boa fé.

A partidarite que é manifestada de vez em quando por vários agentes da política é um mal que mancha a própria acção política.

Deputados José Manuel Bolieiro e Duarte Freitas *(PSD): Muito bem!*

O Orador: - A segunda reflexão que aqui gostaria de deixar é de que me considero um dos da nova geração de açorianos, interessados em apostar o melhor de si próprio na construção do futuro dos Açores, e me orgulho de pertencer aos açorianos que, felizmente, não sentem mais a pressão da necessidade de abandonar a sua terra para poder encontrar uma oportunidade de vida para si e para os seus.

Deputados José Manuel Bolieiro e Bento Barcelos *(PSD):* Muito bem!

O Orador: **Esta deverá ser de facto a maior vitória da autonomia regional.**

Apesar disso, quando se olha e conhece bem cada uma das nove ilhas, também se reconhece que ainda hoje nos Açores, não estamos propriamente numa região do país das maravilhas.

Mas certamente que também não ignoramos o quanto de bom e importante foi feito em todas estas ilhas, de Santa Maria ao Corvo em 28 anos de autonomia regional.

Esta Assembleia e os sucessivos Governos que dela emergiram e por ela foram apoiados, desde o primeiro ao actual, desempenharam importante tarefa na construção de infra-estruturas e estruturas em toda a Região, oferecendo assim mais e melhor condições para que os açorianos que resistiram a sair das ilhas pudessem ter uma vida mais digna e mais próxima dos padrões de vida do todo nacional.

A este processo de desenvolvimento e progresso dos Açores, não esteve alheio o importante trabalho desenvolvido pelo Poder Local, câmaras municipais e juntas de freguesia, que pela sua grande proximidade das populações souberam melhor e mais eficazmente dar respostas adequadas aos anseios das mesmas, contribuindo assim para a satisfação das necessidades mais prementes e para aproximação de todos os Açorianos em matéria de bem-estar social, cultural e económico.

Diria mesmo que o importante combate às grandes assimetrias entre os açorianos residentes nas diversas ilhas tem sido feito pela acção e influência do poder local regional.

E é lamentável ver-se, por vezes, o Poder Local ser tratado pelos Governos como parente pobre da governação deste país e nas regiões autónomas em particular.

Em vez de lhes ser oferecida solidariedade e parcerias conducentes a um objectivo que deveria ser comum que é servir melhor a causa pública, pelo contrário olha-se para o Poder Local como se fosse por vezes "uma pedra no sapato".

Na nossa Região, em particular, desejaria ver a Administração Regional e a Administração Local partilharem o mesmo desafio: o desenvolvimento dos Açores e servir melhor todos os açorianos.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD): Muito bem!*

O Orador: Continua, portanto, a pertencer à classe política na Região uma importante responsabilidade na construção dos Açores.

Os políticos que são chamados à responsabilidade de governar, têm mais é a obrigação de fazer, e não de pensar que pelo facto de fazer algo aqui ou ali, estão a prestar um favor a alguém a quem depois parece quererem exigir algo em troca, como se não se tratasse de uma obrigação dos governantes e de um direito dos governados.

Os políticos que têm a obrigação de acompanhar de perto a acção governativa, como é o caso dos Deputados, cabe-lhes também a obrigação de reconhecer quando essa acção é boa, mas de denunciar quando ela não é boa e pode ser muito melhor.

Durante dez anos ao serviço do Poder Local nas Lajes do Pico, creio ter feito o que podia e sabia para o bem daquele Concelho e das suas populações.

Deputado José Manuel Bolieiro *(PSD):* E fez!

O Orador: E se muitas vezes fui elogiado também muitas vezes fui criticado.

E confesso-vos que se me sentia bem com os elogios, considero que me foram muito mais importantes as críticas, pois contribuíram para a melhoria da minha prestação pública.

Só quem nada faz é que não é criticado e a melhor característica de um político é conviver tranquilamente com a crítica.

Agora investido nesta nova função, e pela natureza da mesma, tenho essa grande obrigação atrás referida: a de reconhecer e de denunciar a acção governativa, reclamando mais para a minha terra.

Espero, pois, corresponder àquilo que esperam de mim, e espero também receber a compreensão dos meus interlocutores.

O meu interesse pela política não é mais do que o resultado do meu interesse pela minha Ilha e pela minha Região.

Disse.

Vozes dos Deputados da bancada do PSD: *Muito bem! Muito bem!*

(Aplausos dos Deputados das bancadas do PSD e do PP)

Presidente: Muito obrigado, Sr. Deputado, pelas palavras que me dirigiu pessoalmente.

Para uma intervenção tem a palavra o Sr. Deputado Renato Leal.

Deputado Renato Leal *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A Universidade dos Açores – a academia mais ocidental da Europa, conforme oportunamente a apelidou o seu Magnífico Reitor – escolheu a Horta – a cidade também mais ocidental da Europa – para aqui realizar, no final da primeira semana deste mês de Janeiro, as comemorações do seu 28º aniversário.

Tal facto, por si só, não deveria constituir motivo de notícia, nem tão pouco de inusitado regozijo para os faialenses, se, ao longo das últimas décadas, estas celebrações se tivessem vindo a desenrolar rotativamente nas três ilhas onde estão sediados os diferentes departamentos da Universidade dos Açores.

Mas não!

Foi precisamente a primeira vez que tais eventos ocorreram nesta cosmopolita e sempre hospitaleira cidade da Horta.

Não vou gastar – nem um segundo sequer – a escalpelizar as razões porque tal nunca aconteceu anteriormente. "Vade retro..."

Desejo – isso sim! – destacar este quebrar do enguiço e realçar a diferente postura do novo Reitor em relação à indesmentível tripolaridade da Universidade dos Açores.
Além disso, pretendo salientar a coerência que, no que a esta matéria concerne, Avelino de Meneses tem vindo a evidenciar, nomeadamente desde a altura em que no Centro do Mar, também intencionalmente escolhido para esse efeito, deu formalmente início à sua candidatura à Reitoria.
É, por isso, que, com o maior respeito e apreço, me permito socorrer de uma frase do nosso bom povo: "É vinho de outra pipa!".
O que acabo de proferir refere-se também à mais que merecida homenagem, realizada no passado dia 8 do corrente, ao ilustre filho desta terra, co-fundador do Instituto Universitário dos Açores e Primeiro Director do Departamento de Oceanografia e Pescas, o distinto cientista Engº. Frederico Machado, e cuja proposta da Associação dos Antigos Alunos do Liceu da Horta se encontrava encalhada na Reitoria há cerca de 3 anos.
É, pois, neste contexto, de evidente diferença, que a anunciada participação, na qualidade de conferencista, da Senhora Ministra da Ciência e do Ensino Superior não era despicienda, mesmo que o tema da conferência fosse "Problemas e Perspectivas do Ensino Superior e da Investigação Científica".
Com efeito, mais do que dissertar, no sábado, sobre este tema, o que Graça Carvalho efectivamente vinha fazer ao Faial, por ocasião do 28º. aniversário da Universidade dos Açores, era dar uma boa notícia ao DOP, porquanto, para além da já referida conferência, estavam ainda previstas, para a manhã do domingo, duas visitas às actuais instalações do DOP e ao velho ex-Hospital Walter Bensaúde.
Só um ingénuo não chegaria rapidamente a esta conclusão.
Efectivamente Sua Excelência não frustou as expectativas e anunciou que já tinha aprovado a elaboração do programa preliminar das futuras instalações do DOP, estimado em cerca de três milhões e quinhentos mil euros.

Há razões para rejubilar? Naturalmente que sim, pois reacendeu-se novamente a esperança mas, há que esperar para ver, pois como diz o velho rifão: " O frade não leva 3 em capelo".

É que não nos podemos – nem devemos – esquecer que, já por duas vezes, este processo esteve mais avançado do que o anúncio agora feito pela Senhora Ministra.

A primeira chegou mesmo a ser alvo de uma Resolução, a nº. 162/89, de 12 de Dezembro, que declarava "a utilização pública urgente da expropriação das parcelas de terreno necessárias à "Instalação do Departamento de Oceanografia e Pescas do Pólo Universitário do Faial", autorizava "o Secretário Regional da Habitação e Obras Públicas a tomar posse administrativa da mesma, já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra".

A segunda verificou-se mais recentemente no tempo do Ministro Mariano Gago, em que chegou a ser aprovada a definição de espaços.

Quero acreditar que a coerência e a firmeza até aqui já evidenciadas pelo novo Reitor, aliadas ao facto de o Director do DOP ser um dos seus Pró-Reitores, hão-de ser, entre outros factores, razões de peso para que este processo desta feita vá em frente.

Ficarei naturalmente muito contente no dia em que se atingir tal desiderato!

O DOP, graças à qualidade e à excelência obtidas em consequência do seu porfiado labor, bem o merece!

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:

No que aparenta ter sido o início da previsível abundante presença de Ministros do Governo Central nesta Região Autónoma até Outubro próximo, estiveram recentemente nesta ilha dois Ministros,...

Deputado Alvarino Pinheiro ***(PP):*** **Claro!**

O Orador: **... primeiro o da Administração Interna e já este mês a da Ciência e Ensino Superior.**

O Senhor Ministro, que, em Dezembro, veio inaugurar o edifício do Comando Equiparado da PSP da Horta, chegou cá de uma forma que me apetece classificar de quase clandestina, na medida em que as poucas entidades convidadas para tal acto o foram quase em cima da hora, tendo sido mesmo esquecida a instituição que ofereceu o terreno para aquela construção – a Junta Autónoma do Porto da Horta,

hoje Administração Portuária do Triângulo e Ocidente – e que se encontra sediada mesmo em frente.

Mas há que ter esperança, pois Sua Excelência não sabia bem onde se encontrava, já que, no seu discurso, por diversas vezes se referiu a Angra do Heroísmo, quando devia ter dito Horta. Por isso, quando Sua Excelência voltar cá, vai certamente emendar a mão.

Deputado Dionísio Sousa *(PS):* Muito bem! Também acho que sim!

O Orador: Por seu turno, a Senhora Ministra, quiçá parametrizada pela tão apregoada poupança de Manuela Ferreira Leite, fez-se transportar num Falcon, que não deverá ter estado mais do que 3 horas e uns escassos minutos no nosso Aeroporto.

Convenhamos que foi uma forma hábil de não enfrentar os sustos da insularidade!

Disse!

Deputada Natividade Luz *(PS):* Muito bem!

(Aplausos dos Deputados da bancada do PS)

Presidente: Estão abertas as inscrições para este debate.

Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

(*) Deputado Costa Pereira *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:

Apenas um comentário a esta intervenção.

No Faial, ninguém tem dúvidas e todos aplaudem a postura do actual Reitor da Universidade dos Açores e a defesa que faz da tripolaridade como uma forma orgânica da Universidade dos Açores estar presente nesta Região.

Não foi por acaso que esta actual reitoria da Universidade dos Açores deliberou comemorar, pela primeira vez, em 28 anos, o seu aniversário nesta ilha.

Esta decisão está cheia de simbolismo, significado e responde naturalmente aos projectos e às promessas que o actual Reitor fez, em devido tempo, nesta ilha.

Neste contexto, foi com particular agrado que todos os faialenses e todos os responsáveis que estiveram presentes na sessão pública promovida pela Universidade dos Açores, em que discursou a Sra. Ministra da Ciência e Ensino Superior, Profª. Graça Carvalho, aceitaram e viram com bom grado as notícias trazidas.

Elas foram boas para o Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores, na medida em que a Sra. Ministra afirmou que tinha acabado de homologar o programa prévio para as novas instalações do DOP, mas mais do que boas notícias para o DOP, foram boas notícias para a Universidade por via do DOP e dos muitos programas que a Universidade dos Açores viu aprovados pela Sra. Ministra, pela excelência desses próprios programas que naturalmente transformaram a Universidade dos Açores, nesse particular, na instituição de ensino superior que mais apoios receberá este ano a nível nacional. Isso é uma honra para Universidade dos Açores.

Deputado Joaquim Machado *(PSD): Muito bem! Muito bem!*

O Orador: Finalmente, gostaria de dizer que a Sra. Ministra não apareceu aqui sem um processo anterior. Esse processo é importante relevar, porque mostra que há continuidade e que há um trabalho, não apenas uma aparição ocasional.

A Sra. Ministra veio aqui depois de no ano anterior ter estado cá o ex-Ministro Pedro Lynce que se comprometeu, até ao final do ano que terminou, encontrar uma solução para o DOP.

Depois do Sr. Primeiro-Ministro Durão Barroso ter dito que o DOP e o Departamento de Ciências Agrárias da Universidade dos Açores do pólo da Terra Chã iriam ter os seus problemas resolvidos durante este mandato do actual Governo da República, depois deste processo que se iniciou o ano passado e que teve estes desenvolvimentos, naturalmente que já não estamos a falar apenas de visitas esparsas ou de declarações pias feitas em situações ocasionais.

Estamos a falar de um processo político em que os titulares máximos do país a nível do Governo – o Sr. Primeiro-Ministro e os Ministros da Ciência e Ensino Superior – se comprometeram com trabalho neste âmbito.

Por isso registo com agrado, em nome de todos os faialenses, as decisões que foram tomadas e que só nos devem agradar e unir, porque finalmente, depois de muitas vicissitudes, temos razões para acreditar que a situação negativa e inqualificável do Departamento de Oceanografia e Pescas e das suas instalações, pode conseguir entrar num caminho de solução que se pretende e que todos defendem.

Deputado Joaquim Machado *(PSD): Muito bem!*

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Renato Leal.

(*) Deputado Renato Leal *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. Secretária Regional:

Muito rapidamente para complementar o que disse na minha intervenção.

De acordo com as afirmações que eu tive o cuidado de recolher, Sr. Deputado Costa Pereira, fica e considero as minhas fontes, como era hábito dizer-se aqui há anos pelos OCS, dignas do maior crédito. Essa afirmação terá tido lugar em Dezembro.

Também tive o cuidado de perguntar se haveria obra física neste ano de 2004.

Quem me informou penso que teve a hombridade de me dizer que se lhe afigurava que tal não seria possível, que haveria obra muito provavelmente no decorrer de 2005.

É devido a esta informação, que tenho que considerar digna do maior crédito – não vou considerar que foi uma oportunidade para me enganarem – que me parece que devo continuar com alguma prudência.

Como disse – e o Sr. Deputado não gosta que eu fale no tempo em que fui Presidente da Câmara – foi no início da década de 90 que por lá passou um projecto para as instalações do DOP, essas sim, extremamente arrojadas, porquanto se espalhariam pelo Pasteleiro indo até à zona onde funcionou, em precaríssimas condições, a conhecida Escola do Pasteleiro e ocupando, inclusivamente, o espaço físico para além da bomba de combustível que se encontra do outro lado da rua.

Portanto, isto para dizer que já estivemos mais avançados.

Quis o destino que nunca se concretizasse este nosso objectivo. Eu continuo a acreditar que desta vez há condições para isso e continuarei a lutar.

Repito aquilo que disse há tempos numa intervenção ao Sr. Deputado Costa Pereira: espero que, em sentido figurado, tenha que tirar o chapéu!

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Costa Pereira.

(*) Deputado Costa Pereira *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Secretários Regionais:

O Sr. Deputado Renato Leal com certeza que reparou que eu nunca falei em obra. Falei naquilo que a Sra. Ministra disse, que foi apenas a aprovação do programa prévio.

O senhor sabe que depois do programa prévio estar aprovado – porque o ponto de partida era praticamente zero há um ano, quando aqui veio o ex-Ministro Pedro Lynce – temos o anteprojecto, o projecto e todas essas vicissitudes que o senhor, como Presidente da Câmara, naturalmente sabe que se processam.

A obra irá surgir na devida altura e no prazo que as instituições universitárias, com a cooperação do Ministério, irão naturalmente resolver depois desses aspectos estarem resolvidos.

Naturalmente reconheço-lhe todo o fundamento para ter as dúvidas que tem. As dúvidas que tem em relação ao início das obras para o Departamento de Oceanografia e Pescas, permita-me a comparação, são as mesmas que tenho quando, ano após ano, o Governo Regional promete que fazer a variante, a Escola Secundária...

Deputado Joaquim Machado *(PSD): Muito bem! Muito bem!*

O Orador: ... a Biblioteca Pública e Arquivo da Horta e o Complexo Desportivo.

Todos sabemos que entre as promessas e as obras vai o tempo que leva a que cada realização nasça.

As suas dúvidas em relação ao Governo da República são as mesmas que tenho em relação ao Governo Regional.

Presidente: Não havendo mais inscrições para esclarecimentos nem para intervenções de tratamento de assuntos políticos relevantes, vamos fazer o nosso intervalo de 30 minutos e depois entraremos na nossa agenda da reunião.

(Eram 17 horas e 05 minutos)

Presidente: Srs. Deputados e Srs. Membros do Governo:

Agradecia que retomassem os vossos lugares.

(Eram 17 horas e 50 minutos)

Vamos iniciar o **Período da Agenda da Reunião.**

O primeiro ponto é a **Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Renova o Decreto Legislativo Regional nº 4/87/A, de 22 de Maio, que criou a figura de assistente de turismo".**

Para apresentar o diploma tem a palavra a Sra. Secretária Regional Adjunta da Presidência.

(*) Secretária Regional Adjunta da Presidência *(Cláudia Cardoso):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo:

Una breve apresentação do diploma em causa.

Esta proposta pretende proceder à revogação do Decreto 7/87/A, que criou na altura a figura de assistente de turismo, uma situação que era perfeitamente justificada face à carência de profissionais nesta área e também às questões e à necessidade de acompanhamento aos turistas que visitavam a nossa Região, por isso a necessidade de criação deste diploma que pelos circunstancialismos actuais e o facto de se ter passado cerca de 17 anos já não se justificar.

Por esta razão, o diploma vem revogar o anterior, contemplando uma norma transitória que permite aos actuais titulares do cartão continuarem a ter uma série de direitos e verem a sua situação e a sua actividade profissional contempladas na lei até 2007.

É este o objectivo e é efectivamente a não justificação na situação actual do diploma 4/87 que nos faz trazer à vossa consideração esta proposta de Decreto Legislativo Regional.

Obrigada.

Presidente: Estão abertas as inscrições para o debate na generalidade sobre esta matéria.

Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.

(*) Deputado Paulo Valadão *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Nós vamos votar favoravelmente a revogação deste decreto legislativo regional, na medida em que as situações em relação ao desenvolvimento do turismo que se punham em 87, são completamente diferentes daquelas que se colocam hoje, em relação a esta actividade.

Por isso, compreende-se completamente que o assistente de turismo para o trabalho itinerante que na altura era absolutamente necessário, hoje é completamente diferente, até mesmo tendo em conta o facto de existirem Escolas de Formação Profissional que preparam as pessoas para todas essas actividades, não sendo já pensável, tão pouco, aquilo que nessa altura esse decreto estatuía, que era a formação de pessoas vocacionadas para o acompanhamento turístico itinerante.

Portanto, hoje há pessoas formadas nas escolas profissionais em condições de assegurar todo esse trabalho, quando necessário e nas condições que se colocam no mercado de trabalho, em relação à actividade turística.

Por isso, entendemos que este Decreto Legislativo Regional deve ser revogado e vamos votá-lo favoravelmente.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Messias.

(*) Deputado Paulo Messias *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Só para informar a câmara que o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente a proposta em discussão.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º e 3º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao segundo ponto – **Proposta de Decreto Legislativo Regional que "estabelece medida preventivas aplicáveis na zona de implementação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na Ilha de São Miguel.**

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional da Habitação e Equipamentos.

(*) Secretário Regional da Habitação e Equipamentos *(José Contente):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:

Este diploma é semelhante a um que trouxemos aqui no último mês de Dezembro.

Trata-se de estabelecer medidas preventivas no eixo viário entre o aeroporto e o Alto de São João, em Vila Franca, nomeadamente para que, em próximas fases do projecto da concessão rodoviária a regime SCUT, na Ilha de Miguel, não haja dificuldades na implantação dos estudos prévios que passarão a projecto e que de algum modo neste projecto de diploma estão os eixos ou os corredores a partir dos quais se construirão essas novas estradas.

Portanto, trata-se de um diploma que estabelece essas medidas preventivas para que a execução desses eixos rodoviários não se tornem mais difíceis ou onerosos.

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Agradeço aos Srs. Deputados que se inscrevam.

(Pausa)

Tenho as inscrições dos Srs. Deputados Natividade Luz e José Decq Mota.

Tem a palavra a Sra. Deputada Natividade Luz.

(*) Deputada Natividade Luz *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta proposta de diploma, uma vez que considera da maior importância que se previnam atempadamente eventuais alterações indiscriminadas à actual situação na zona de implantação do eixo viário que liga o Aeroporto João Paulo II a Vila Franca do Campo, por forma a que a futura obra não encontre dificuldades acrescidas e não se torne mais onerosa e mais demorada.

Também quero referir que este diploma foi aprovado favoravelmente, na generalidade e na especialidade, na Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Não temos nada acrescentar.

No entanto, entendo que é importante fixar em plenário a posição do meu Grupo Parlamentar.

A aprovação que vamos fazer não é uma aprovação de assobio para o ar ou de distracção. É uma aprovação, porque o diploma merece ser aprovado.

Gostava também de acrescentar que na reunião da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, dando seguimento a um estilo de trabalho existente na Comissão, o de rigor e de ver as coisas com a devida atenção, foi presente alguma documentação suplementar, nomeadamente a versão colorida dos mapas anexos, permitindo à Comissão fazer o juízo sobre as implicações concretas e a localização destas áreas.

O assunto foi visto com cuidado. O prazo destas medidas cautelares foi estabelecido por dois anos, podendo ser prorrogado por um.

É necessário muitas vezes que este tipo de medidas sejam tomadas.

O Grupo Parlamentar do PCP vota favoravelmente esta proposta.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte – **Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Classifica a Caldeira Velha como monumento natural regional".**

Para apresentar o diploma tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Caros Colegas do Governo:

Com esta série de 5 propostas de decreto legislativos regionais, damos início à classificação ou reclassificação de um conjunto de áreas que no âmbito daquilo que é a legislação em vigor, designadamente o Decreto-lei 19/93, de 23 de Janeiro, com a respectiva adaptação à Região do Decreto Legislativo Regional nº 21/93/A, prevê a classificação de um conjunto de áreas que pelas suas características pode e deve ser classificado com o estatuto de monumento natural regional.

Feito este intróito passaria à explicação daquilo que é a nossa proposta, relativamente à Caldeira Velha.

A Caldeira Velha encontra-se na encosta norte do maciço vulcânico de Água de Pau. Pela sua raridade, apresenta uma elevada importância científica, paisagística e social e também um inequívoco interesse turístico, recreativo e cultural.

Trata-se de uma área com relevante importância hidrogeológica, com predominância de um campo fumalórico associado a um sistema de nascentes, algumas das quais são nascentes de natureza hipertermal.

Esta área está adjacente a um sítio de interesse comunitário, designadamente o da Lagoa do Fogo e trata-se, como é sabido, – aliás, penso que nesta Assembleia já tivemos oportunidade de discutir aquilo que é o valor em presença – de uma área com um forte potencial ao nível da atracção de visitantes, justificando-se por isso a sua protecção e salvaguarda como área protegida.

O diploma no seu artigo 1º prevê a classificação desta área como monumento natural regional. No artigo 2º são fixados os objectivos, nomeadamente o estudo científico e a divulgação numa perspectiva de educação ambiental da área protegida, a valorização e a preservação do espaço com a criação de infraestruturas que facilitem a sua exploração de uma forma ordenada e responsável, impedindo a destruição do património natural ali existente, e o condicionamento das actividades realizadas na área protegida e na sua envolvente.

São definidos os limites no artigo 3º. O artigo 4º prevê um conjunto de interdições e autorizações que são, na sua generalidade, idênticos para todas as propostas de diploma. No artigo 5º é definida a gestão da área dizendo-se que a gestão do monumento natural regional da Caldeira Velha cabe à Direcção Regional com competência em matéria de ambiente.

São definidas as contra-ordenações e a reposição da situação anterior no caso de infracções.

Finalmente, no artigo 8º, diz-se que compete à Direcção Regional com competência em matéria de ambiente, em colaboração com as autarquias locais, os serviços florestais e as demais entidades competentes nos termos da legislação em vigor, proceder à fiscalização do presente diploma.

Eu aproveitaria este momento, uma vez que tomei a palavra, e por saber que existem algumas preocupações que têm vindo a ver veiculadas relativamente a uma primeira

fase de intervenção que neste momento está em curso na Caldeira Velha, para referir que houve um temporal em Abril de 2003 que provocou o derrube de uma vasta área da Caldeira Velha, designadamente da sua encosta e o arrastamento de um expressivo volume de alguma da flora que ali existe, designadamente de muitas árvores.

Conforme foi dado nota pública, a Secretaria Regional previa uma intervenção ao nível de alguns espaços e também de algumas edificações (a construção de alguns edifícios de apoio a esta área). Por isso, resolvemos que deveríamos proceder ao reordenamento vegetal de toda esta área.

Foi assim que se iniciou um conjunto de intervenções que levaram ao derrube de mais alguma vegetação que estava em risco de ruir, dado que os terrenos estavam fortemente fundidos, na perspectiva de se proceder à sua substituição por outra vegetação, designadamente vegetação endémica mais ajustada àquilo que é a natureza dos solos, diminuindo assim também o risco para os visitantes desta área, decorrente de futuras derrocadas.

Deixo aqui esta explicação para que não existam quaisquer dúvidas sobre aquilo que são as razões subjacentes à nossa intervenção, que me parecem ter sido razões fortes e pertinentes para o fazermos.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Rego.

(*) Deputado José Rego *(PS):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A Caldeira Velha fica localizada no Concelho da Ribeira Grande e é considerada um dos espaços naturais privilegiados da Região Autónoma do Açores.

Ela apresenta, pela sua raridade, elevado interesse científico, paisagístico e social, bem como indiscutível interesse turístico, recreativo e cultural.

Importa, neste momento, que se propõe a classificação de monumento natural regional a Caldeira Velha, historiar um pouco aquele espaço.

Hoje, a Caldeira Velha é um espaço pertença do Governo Regional, adquirido nos anos 80, que esteve durante muitos anos ao abandono.

Graças a uma visita do Governo Regional do Partido Socialista em 1997, ao Concelho da Ribeira Grande, foi feita uma Resolução do Governo em que foi criado um grupo de trabalho, grupo este que visava estudar aquele espaço.

Este grupo de trabalho integrava a Direcção Regional do Ambiente, a Direcção dos Serviços Florestais e a Câmara Municipal da Ribeira Grande.

Eu integrei este grupo de trabalho, representando a Câmara da Ribeira Grande.

Era nossa pretensão, como Câmara Municipal e ribeigrandense, que fosse criado para aquele espaço um plano de salvaguarda para minorar a situação existente.

É com algum regozijo que vejo vir hoje a esta casa a aprovação da classificação de monumento regional para a Caldeira Velha, com objectivos bastante claros no que confere no seu artigo 2º, quando se fala no estudo científico e na divulgação numa perspectiva da educação ambiental da área protegida, a valorização e preservação do espaço com a criação de infra-estruturas que facilitem a sua exploração de um forma ordenada e responsável, impedindo a destruição do património natural ali existente.

Hoje, a Caldeira Velha ainda não tem uma placa digna à sua entrada que diga que aquilo é património da Região Autónoma, por isso as pessoas continuam a circular naquele espaço sem qualquer ordenamento.

Foi feito um projecto, o qual já foi adjudicado, pelo Departamento de Arquitectura Paisagística da Faculdade de Agronomia de Lisboa, para que se desenvolva rapidamente uma intervenção naquela zona.

Além do trabalho de reorganização, há trabalhos de recuperação e replantações em curso que são necessários de modo a valorizar as espécies existentes naquele espaço.

Quem conhece sabe que aquele espaço foi ocupado por algumas plantas não originárias dos Açores, como o incenso e há que introduzir nele plantas endógenas da nossa Região que, ao fim e ao cabo desapareceram pelos fetos arbóreos que lá existem ou por outras plantas que não são endógenas da Região.

Em relação à preservação desse património importa referir que proximamente a Direcção Regional do Ambiente pensa entrar numa fase de negociação com a Câmara Municipal da Ribeira Grande, de modo a que haja uma gestão partilhada do espaço num futuro próximo.

Importa ainda que naquela zona possa existir algum material como painéis de informação de modo a que as pessoas possam conhecer e gozar aquele espaço no Concelho da Ribeira Grande.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

A apresentação deste diploma pelo Sr. Secretário, é a primeira apresentação de uma séria deles que temos aqui para serem aprovados hoje.

Em primeiro lugar, eu gostava de registar o facto da Secretaria Regional do Ambiente estar a prestar um cuidado no tratamento destas matérias, nos critérios destas classificações, com os quais, em geral, concordamos e por isso vamos votar favoravelmente os diplomas propostos.

Penso que esse critério da classificação é necessário. É importante que se proteja o nosso património natural, muito embora haja aspectos das regulamentações que têm que ser feitos naturalmente com os equilíbrios adequados, que derivam daquilo que deve ser o objectivo central nestas classificações, que é preservar tudo aquilo que possa ser bem usufruído, não havendo depois, como por vezes acontece, a tentação de regulamentações de natureza fundamentalistas – permitam-me o uso do termo – que transformam o conceito de preservação e de conservação num conceito de isolamento, de retirada da realidade e da vida.

Não é esse o sentido destas propostas, não é este o sentido no quadro dos esclarecimentos que o Sr. Secretário deu em Comissão. Portanto, estamos basicamente de acordo com estas classificações.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte – **Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Reclassifica as Furnas do Enxofre como monumento natural regional".**

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva):* Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Conforme o Sr. Presidente acabou de referir, este diploma tem um sentido idêntico ao anterior e tem a ver com a classificação, neste caso das Furnas do Enxofre, também como monumento natural de interesse regional.

Trata-se de umas furnas que estão situadas na zona central da Ilha Terceira, que tem um importante fenómeno de vulcanismo secundário, designado como fumarolas, em torno das quais existe abundante proposição de enxofre.

Trata-se de uma área relevante do ponto de vista ambiental, com maior latitude, por isso mesmo toda esta área contígua conhecida como a Serra de Santa Bárbara e Pico Alto, está classificada como sítio de interesse comunitário.

No artigo 1º propõe-se a classificação como monumento natural regional das Furnas do Enxofre.

Os objectivos são definidos no artigo 2º. Em primeiro lugar, o estudo científico e a divulgação numa perspectiva de educação ambiental da área protegida; em segundo

lugar, a valorização e preservação do espaço com a criação de infra-estruturas que facilitem a sua utilização de forma ordenada e responsável e, em terceiro, o condicionamento das actividades realizadas na área protegida e envolvente.

No artigo 3º são definidos os limites e no artigo 4º são definidas as interdições e autorizações excepcionais.

A gestão da área cabe, neste caso, à Direcção Regional com competência em matéria de Ambiente.

O artigo 6º define as contra-ordenações.

O artigo 7º a reposição da situação anterior à infracção e, finalmente, no artigo 8º, é dito que compete à Direcção Regional com competência em matéria de ambiente, em colaboração com as autarquia locais, os serviços florestais e as demais entidades competentes nos termos da legislação em vigor, proceder e garantir a fiscalização do disposto no presente diploma.

Acrescento que temos neste momento um projecto de requalificação, a exemplo também do que se passa com a proposta anterior, porque mais do que classificar, queremos gerir melhor estas áreas. Ele já está concluído e já foi apresentado, prevendo-se um investimento global de mais de 100 mil euros para a sua implementação.

A gestão deste espaço ficará a cargo da Direcção Regional do Ambiente e ou dos Serviços de Ambiente da Terceira, estando aberto também, a exemplo do que se passa com o Algar do Carvão, a colaboração com outras entidades.

Temos necessidade de promover estas áreas, aliás, na lógica e na sequência dos investimentos que fizemos ao nível da sinalética que está distribuída um pouco por todas as ilhas dando a indicação daquilo que são áreas classificadas com interesse especial e de algumas placas informativas que temos vindo a instalar em áreas classificadas.

Por isso, neste momento, e porque estamos a acompanhar estes investimentos, estamos a editar algum material promocional, designadamente folhetos e painéis no montante de investimento correspondente a cerca de 7 mil euros.

Refiro ainda que já fizemos um investimento tendente à delimitação de uma área por forma a que não haja a passagem de gado, o que se verificou no passado com os

prejuízos daí decorrentes para este espaço e também com risco para os próprios visitantes.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Messias.

(*) Deputado Paulo Messias *(PS):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

As Furnas do Enxofre correspondem a um fenómeno vulcânico considerado como parte integrante de um habitat natural situado numa área de relevância europeia ao nível da conservação da natureza.

As suas características únicas tornam as Furnas do Enxofre num espaço natural e privilegiado da Região com um forte potencial de atracção de visitantes, justificando-se por isso a sua protecção e salvaguarda como área protegida.

Aliás, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentou uma Proposta de Resolução, nesta casa, que foi aprovada. Praticamente aquilo que se propunha lá já foi executado, como a sua vedação. Já foi adjudicado ao arquitecto Fernando Pessoa o projecto de requalificação paisagística daquela área.

Pretende-se proteger a área dos visitantes através de definição de percursos e, por vezes, para serviços próprios como a própria Proposta de Resolução propunha.

Também pretendemos criar um espaço coberto para acolhimento de pequenos grupos integrados em acções de educação ambiental, melhorar as condições de estacionamento automóvel, introduzir sinalização de informação, interpretação e sinalética funcional. Pretende-se também definir esquemas de reposição vegetal, com espécies indígenas, em especial nos taludes mais expostos à erosão e nas encostas de cobertura florestal degradada.

Outro objectivo é criar um regulamento para manutenção do monumento natural.

É necessário também fazer um investimento na estrada de acesso às Furnas do Enxofre que neste momento tem uma estrada de terra batida que durante muito tempo do ano, principalmente no Inverno, dificulta bastante o acesso a este sítio.

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta proposta.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Bento Barcelos.

Deputado Bento Barcelos *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Breves palavras para manifestar o apoio por parte da bancada do Partido Social Democrata a esta iniciativa legislativa de classificação das Furnas do Enxofre como monumento natural regional.

De facto, as Furnas do Enxofre, há centenas de anos identificadas como um espaço muito peculiar da Ilha Terceira, nos últimos anos têm vindo a ser um espaço muito visitado. Portanto, carecem desta iniciativa legislativa, principalmente por aquilo que foi anunciado pelo Sr. Secretário Regional, pois para além da classificação e promoção, necessitam de um projecto de requalificação e de defesa desta zona ambiental e natural.

Daí o nosso apoio a esta iniciativa legislativa.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.

(*) Deputado José Decq Mota *(PCP):* Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Eu não vou acrescentar muito mais, mas durante a intervenção do Sr. Deputado Bento Barcelos e avivado pela intervenção do Sr. Deputado Messias, lembrei-me de uma visita que fiz como Deputado desta Comissão às Furnas do Enxofre. Recordei tudo aquilo que vimos e uma resolução que aqui foi discutida. Fiquei agora com a informação que, no essencial, ela está a ser executada. Fico satisfeito com isso.

Também me lembrei de que estava na altura em curso um estudo de impacto ambiental relativamente à eventual abertura naquela proximidade de furos geotérmicos.

A questão que quero colocar, sem pôr minimamente em causa a classificação e esta proposta, mas porque está intimamente relacionado com aquele património natural agora classificado, era se no entender do Sr. Secretário Regional está rigorosa e totalmente salvaguardado o valor natural daquele património, apesar de naquelas proximidades estar previsto a realização de um ou vários furos geotérmicos?

Penso que este problema deve ser posto exactamente neste momento nesta Assembleia, uns minutos antes da classificação ser executada.

Não podemos, nenhum de nós, ser acusados de estarmos distraídos em matéria tão fundamental.

Se a Secretaria tem garantias de que está tudo bem, está tudo bem, mas isso tem que ser dito.

Muito obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Colegas de Governo, Sr. Deputado José Decq Mota:

Eu peço a palavra para procurar responder directamente à questão que foi aqui levantada pelo Sr. Deputado.

Quando digo procurar, devo acrescentar que me sinto em condições de o fazer, não por ter pedido uma avaliação técnica da situação, mas porque eu mesmo, recentemente, a menos de um mês, tive oportunidade de visitar esta área para me inteirar dos trabalhos em curso e tive oportunidade de ver *in loco* aquilo que é o próprio furo e as instalações para a realização do furo geotérmico nesta área.

Posso, por isso dizer, que as instalações são muito diminutas e o que está em causa, como foi dito na altura, é a realização de um furo prospectivo. Portanto, não se trata de um furo para exploração, com as dimensões e o impacto que decorria da sua realização. Trata-se tão somente de um pequeno furo prospectivo, com um pequeno diâmetro para o qual foi necessário colocar uma instalação muito rudimentar que julgo, com quase certeza, estar fora da área proposta como monumento natural regional.

Posso também, agora com certeza, dizer que o impacto, neste caso, mais do que o ambiental, tratar-se-á do impacto paisagístico visual decorrente das instalações. Elas são tão diminutas, por isso o seu impacto é, também ele, muito reduzido.

O que está previsto é que essas instalações sejam retiradas após os estudos prospectivos, sendo que não temos razões para acreditar que a exploração será feita naquele mesmo local, mas havia a necessidade de permitir que cerca de – se a minha memória não me falha – 5 furos fossem realizados numa extensa área envolvente às Furnas do Enxofre e a este SIC que envolve as mesma, designadamente a Serra de Santa Bárbara e Pico Alto.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos ao ponto seguinte – **Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Reclassifica a reserva natural geológica do Algar do Carvão como monumento natural regional".**

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente para apresentar o diploma.

(*) Secretário Regional do Ambiente *(Helder Silva):* Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Caros Colegas:

Este terceiro diploma que apreciamos nesta Assembleia, é uma proposta que pretende ver reclassificada a reserva natural geológica do Algar do Carvão, como monumento natural regional.

Trata-se de uma notável gruta que se desenvolve sobre dois cones vulcânicos, com uma relevante importância do ponto de vista geo-espeleológico, que tem vindo a ser assinalada por diversos especialistas nacionais e estrangeiros.

Trata-se, nesta caso particular, de uma gruta anteriormente classificada como reserva natural geológica, ao abrigo do Decreto Legislativo Regional, 13/87/A, de 21 de Julho.

Dado que entretanto foi publicada nova legislação para as áreas protegidas, entendemos que devemos, neste caso, proceder a uma reclassificação ajustando a classificação desta área às novas normas que estão em vigor desde 1993.

Este local integra um habitat natural.

Consta da lista de Sítios de Importância Comunitária, exactamente o mesmo SIC que referia anteriormente para as Furnas do Enxofre, isto é, o da Serra de Santa Bárbara e o Pico Alto.

Através da publicação deste diploma, e ao abrigo do Decreto Legislativo Regional 21/93/A, pretende-se dar cumprimento a um conjunto especial de requisitos em matéria de classificação de áreas protegidas e impor a reclassificação das áreas pré-existentes em respeito pelos novos critérios.

No artigo 1º é proposta a reclassificação como reserva natural geológica do Algar do Carvão, passando a designar-se como monumento natural regional do Algar do Carvão. São definidos os objectivos no artigo 2º, designadamente o estudo científico e a divulgação numa perspectiva de educação ambiental da área protegida, a exemplos anteriores; a valorização e a preservação da área protegida com a criação de infra-estruturas que facilitem a sua exploração de uma forma ordenada e responsável, impedindo a destruição do património natural ali existente e o condicionamento das actividades realizadas na área protegida envolvente.

Os limites vêm definidos no artigo 3º.

As interdições e as autorizações vêm definidas no artigo 4º e aproveito para fazer uma referência ao ponto 3º deste artigo, onde se diz que mediante a prévia aprovação de um plano de gestão para a área protegida, poderá ser autorizado pela Direcção Regional, com competência em matéria do ambiente, um regime de acesso de

permanência e de exploração turística da cavidade vulcânica a que se refere a alínea i) do nº 1. Isto é, a entrada ou permanência na cavidade vulcânica fica interdita.

O artigo 5º, a propósito da gestão da área, diz que a mesma cabe à Direcção Regional com competência em matéria do ambiente, a exemplo dos anteriores diplomas.

As contra-ordenações e a reposição da situação anterior à infracção vêm definidas nos artigos 6º e 7º e o artigo 8º diz que compete à Direcção Regional, com competência em matéria do ambiente, em colaboração com as autarquias locais e os serviços florestais e demais entidades competentes nos termos da legislação em vigor, garantir a fiscalização do disposto no presente diploma.

Acrescento ao que atrás referi, que o Algar do Carvão, conforme é do conhecimento público, vem sendo gerido através de um apoio protocolado entre a Secretaria Regional do Ambiente e os Montanheiros.

Uma referência para o facto de termos editado material condicional (folhetos e guias) aos visitantes que têm acorrido a esta área.

Muito obrigado.

Presidente: Estão abertas as inscrições.

Tem a palavra o Sr. Deputado Bento Barcelos.

Deputado Bento Barcelos *(PSD):* Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:

Para manifestar o nosso apoio a esta iniciativa legislativa de "Reclassificação da Reserva Natural Geológica do Algar do Carvão como Monumento Natural Regional".

Se era pertinente a aprovação do diploma relativamente às Furnas do Enxofre, mais pertinente, pela sua riqueza natural e como fenómeno vulcânico, era a classificação do Algar do Carvão.

Cabe aqui uma referência muito especial, de homenagem e de agradecimento à Sociedade Espeleológica os Montanheiros que, ao longo de três décadas, salvo erro, conseguiu fazer um trabalho brilhante, com o apoio de entidades públicas, de preservação, de estudo e de facilidade de acesso a esta riqueza natural e vulcanológica.

Os objectivos que aqui são citados, tal como no diploma anterior, de estudo científico e de divulgação, numa perspectiva de educação ambiental sobre esta área protegida, devem ser duradoiros e constantes, dada a riqueza do património em causa, na salvaguarda do mesmo, no melhor conhecimento e enriquecimento e na possibilidade de mostrar a quem nos visita estas nossas potencialidades.

No processo de educação ambiental, seria necessário que as próprias escolas tivessem, de facto, uma sensibilidade especial, porque é conhecendo e aprendendo que se vai amando a nossa terra.

Obrigado.

Presidente: Tem a palavra o Sr. Deputado Osório Silva.

(*) Deputado Osório Silva *(PS):* Sr. Presidente, Sra. e Srs. Deputados, Sra. e Srs. Membros do Governo:

Relativamente à proposta de Decreto Legislativo Regional que reclassifica a reserva natural geológica do Alvar do Carvão como monumento natural regional, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar favoravelmente.

Atendendo que se trata de uma área de elevada importância em termos geológicos e científicos; atendendo ao interesse e a envolvência que tem existido entre entidades civis e o Governo Regional e a necessidade de se manter a sua divulgação numa perspectiva de educação ambiental; tendo em consideração a valorização e preservação da área, torna-se necessário a sua reclassificação como monumento natural.

Assim sendo, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista irá votar favoravelmente a Proposta de Decreto Legislativo Regional 24/2003.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: **O Sr. Deputado Francisco Sousa pede a palavra para...?**

Deputado Francisco Sousa ***(PS):*** **Sr. Presidente, é para solicitar um intervalo de 30 minutos, porque precisamos reunir a nível do grupo parlamentar.**

Presidente: **Estão suspensos os nossos trabalhos por 30 minutos.**

(Eram 18 horas e 45 minutos)

Presidente: **Srs. Deputados, vamos retomar os nossos trabalhos.**

(Eram 19 horas e 40 minutos)

Está aberto o debate para a Proposta de Decreto Legislativo Regional – "Classifica a Gruta das Torres como monumento natural regional".

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) Secretário Regional do Ambiente ***(Helder Silva):*** **Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:**

Este diploma também se inscreve naquilo que tem a ver com o diversificado e valioso património espeleológico que possuímos nos Açores.

São conhecidas na região cerca de 212 cavidades naturais, entre tubos de lava e algares vulcânicos.

A Gruta das Torres, na Ilha do Pico, é o maior túnel lávico que é conhecido na Região Autónoma dos Açores, com uma extensão de 5.150 metros, sendo que se encontra entre as 10 maiores que são conhecidas no mundo. Portanto, é um valor excepcional que possuímos.

Entre as suas características e para além do seu comprimento, possui um interior rico em formação lávica, desde estalagmites a bancadas laterais e paredes estreadas e lavas encordoadas. Por isso carece de apropriada protecção, preservação e a correspondente partilha de valores biológicos estéticos, científicos e culturais que se fazem sentir nesta área.

A nossa proposta vai no sentido de classificar este monumento natural regional da Gruta das Torres.

No artigo 2º são estabelecidos os objectivos idênticos aos que anteriormente já foram apresentados para outros bens com natureza idêntica.

O artigo 3º define os limites. No 4º são dispostas as interdições e autorizações.

Uma referência neste diploma para o ponto 3 onde se diz que "mediante prévia aprovação e adequado plano de gestão para a área protegida, poderá ser autorizado pela Direcção Regional com competência em matéria de ambiente, um regime de acesso de permanência e exploração turística das cavidades vulcânicas a que se refere a alínea i) do nº 1, que interdita simplesmente a entrada nesta cavidade."

No artigo 5º diz-se que "a gestão da área cabe à Direcção Regional com competência em matéria de ambiente".

Os artigos 6º e 7º definem, por um lado, as contra-ordenações e, por outro, a reposição de situações anteriores no caso de infracção.

Finalmente, o artigo 8º - fiscalização – define que "competirá à Direcção Regional com competência em matéria do ambiente, em colaboração com as autarquias locais e serviços florestais, bem como as demais entidades competentes nos termos da legislação em vigor, a efectiva fiscalização do disposto neste diploma.

Acrescento, a exemplo daquilo que fiz, relativamente a algumas das outras áreas, que, para a Gruta das Torres temos um concurso que está a decorrer para a construção de um centro de visitantes, cuja maquete foi apresentada publicamente a alguns meses.

Neste momento, estamos em fase de aceitação de propostas.

Posso também acrescentar que o valor base desde concurso aproxima-se dos 200 mil euros.

Também aqui tem sido efectuado algum material condicional, alguns folhetos e guias de visitantes, bem como paneis cuja construção está a ser realizada.

É tudo. Muito obrigado.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado Hernâni Jorge.**

(*) Deputado Hernâni Jorge ***(PS):*** **Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:**

Conforme evidenciou o Sr. Secretário, a Região é possuidora de um vasto património espeleológico que durante largos anos foi devidamente conhecido, inventariado e até acautelado, uma vez que muitas das cavidades destas grutas estiveram em perigo e expostas à delapidação.

É com agrado que vemos surgir nesta Casa este diploma, que resulta de um processo integrado que tem vindo desde a algum tempo a ser desenvolvido pela Secretaria Regional do Ambiente, designadamente pela Direcção de Serviços da Conservação da Natureza e em resultado do excelente trabalho que foi desenvolvido pelo grupo de trabalho constituído para o estudo, levantamento e inventariação das cavidades vulcânicas da Região.

No que respeita concretamente à Gruta das Torres, a maior que se conhece na Região, já foram feitos investimentos no acesso à própria Gruta e está a decorrer neste momento a empreitada para a adjudicação das obras do edifício de recepção e apoio aos visitantes, conforme foi definido pelo Sr. Secretário, num valor considerável que ronda os 200 mil euros.

Também está a ser feita toda uma campanha de promoção e emissão de material promocional desta Gruta.

Por tudo isto, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista vota não só favoravelmente esta iniciativa como a aplaude neste momento.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado Duarte Freitas.**

(*) Deputado Duarte Freitas ***(PSD):*** **Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:**

O Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata vota favoravelmente esta Proposta de Decreto Legislativo Regional, porque entendemos que a classificação e protecção deste património poderá ter um impacto muito grande naquilo que no futuro poderão ser os rendimentos, nomeadamente em termos turísticos, que algumas destas classificações e protecções poderão vir a ter.

Na sequência das intervenções do Sr. Secretário e do Sr. Deputado Hernâni Jorge, aproveitava para chamar a atenção para alguns pormenores que terão que ser tidos em conta na sequência desta classificação e na sequência das obras que estão projectadas para que façam sentido em termos da exploração turística.

Refiro-me concretamente aos acessos de automóvel dos turista à zona da gruta onde irão haver os circuitos turísticos e também às próprias entradas na gruta. Fará todo o sentido que a zona onde vai ficar edificada a casa seja o centro principal de recepção dos turistas, mas se calhar não deverá ser a partir daí que os turistas irão visitar a gruta, a não ser que a visita seja numa extensão muito pequena.

Para haver uma visita numa extensão maior e dada a dimensão e a qualidade da gruta em termos espeleológicos, seria também de pensar criar um circuito onde se pudesse entrar pela gruta numa zona e sair eventualmente pela zona onde vai ficar a casa ou vice-versa.

Portanto, deixaria aqui esta chamada de atenção para a questão dos acessos até à zona da gruta e do circuito que se poderá fazer com os turistas dentro da gruta, como contributo na sequência desta medida positiva que é a sua classificação.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.**

(*) Secretário Regional do Ambiente ***(Helder Silva):*** **Obrigado, Sr. Presidente.**

Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Eu quero apenas dar um esclarecimento relativamente àquilo que foram os contributos deixados pelo Sr. Deputado Duarte Freitas.

Aquilo que está previsto é a construção de uma edificação, que será semelhante, visto do exterior, a um muro de pedra seca, muito embora devidamente isolado pelo interior, que funcionará como um túnel através do qual os visitantes obterão a informação necessária para melhor entenderem e interpretarem, durante a visita, toda a cavidade e as estruturas que aí encontrarão.

Nesta medida, aquilo que está previsto é que a saída se fará pela mesma boca da própria cavidade vulcânica, obviamente tentando fazer com que os visitantes ao entrarem não impeçam a saída e vice-versa. Portanto, terá a largura suficiente para que a entrada e saída aconteça da forma mais razoável.

Relativamente aos acessos dentro da gruta, conforme foi referido pelo Sr. Deputado Hernâni Jorge, neste momento eles já estão construídos. Temos um acesso fácil, ao contrário daquilo que sempre aconteceu.

Portanto, os visitantes poderão com alguma facilidade e através de degraus que foram construídos em pedra seca, entrar e visitar esta gruta.

Obviamente que percebo a questão levantada relativamente aos acessos de automóvel. Aí há algumas questões que ultrapassarão o âmbito das competências desta Secretaria Regional, mas que não deixarão certamente de ser objecto da necessária avaliação.

Obrigado.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado José Decq Mota.**

(*) Deputado José Decq Mota ***(PCP):*** **Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:**

Apenas queria salientar, nesta brevíssima intervenção sobre este diploma, que este caso da classificação da Gruta das Torres é um exemplo da evolução que se tem tido no sentido de se procurar conhecer, identificar e agora classificar de forma capaz, o nosso património natural.

Eu não conheço a gruta, mas pelas descrições, julgo ser um valor patrimonial natural extremamente importante. Penso que isto tem que servir e deve servir de incentivo para que se procurem outras situações.

Evidentemente que as questões e as chamadas de atenção aqui levantadas, nomeadamente no que respeita a acessos e às regras, têm que ser respeitadas.

Gostaria de registar com toda a clareza, porque estamos a chegar ao fim deste pacote ambiental, o voto de que daqui a dois ou três anos, quem tiver responsabilidades políticas nesta Assembleia, quem tiver responsabilidades políticas no executivo, possa, sem sofismas, concluir que valeu a pena este esforço de classificação, que valeram a pena os trabalhos prévios e os trabalhos posteriores a este esforço de classificação.

Espero que os que tiverem na altura responsabilidades, possam concluir que estas classificações foram, no plano natural, ambiental e turístico, uma mais valia para a vida regional, para o património em si, para a ligação da população com ele, mas também, no que respeita ao turismo, para a implementação de um modelo de turismo que tem que estar naturalmente muito ligado aos valores

naturais que é aquilo que nós temos, a par dos culturais e dos tradicionais, para oferecer a quem nos visita.

Portanto, saudando o esforço feito neste caso especial, queria generalizar um pouco e deixar claramente a ideia e o voto sincero de que tenha valido todo este esforço que hoje é configurado na aprovação destes diplomas.

Não me impressiona o facto de todos eles serem parecidos uns com os outros, porque têm que ser uma vez que se tratam de valores patrimoniais naturais da mesma natureza.

Espero que o que se seguir a isto seja tão positivo e feito de forma tão boa como foi feito até agora.

É este o voto que queria deixar.

Muito obrigado.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: **Passamos agora à apreciação da** Proposta de Decreto Legislativo Regional que "classifica o lugar da Pedreira do Campo, no concelho de Vila do Porto, como monumento natural regional".

Tem a palavra o Sr. Secretário Regional do Ambiente.

(*) Secretário Regional do Ambiente ***(Helder Silva):*** **Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados:**

Passo à apresentação daquele que é o último desta série de propostas de diploma que trazemos a esta Assembleia, para dizer que esta é uma proposta de Decreto Legislativo Regional que propõe a classificação como monumento natural regional da pedreira do Campo, no concelho de Vila do Porto.

Como todos sabemos, trata-se de um património muito interessante e valioso, cuja descoberta resultou da actividade industrial de exploração de inertes que existiu nesta área durante algum tempo. Assim, veio a descobrir-se uma extensa frente de lava trilhada em basaltos de antigas lavas submarinas que existem em Santa Maria em associação com rochas carbonatadas, possuindo fósseis de organismos marinhos.

Os objectivos desta classificação vêm definidos no artigo 2º e são:

- a preservação e protecção do património geológico e poliontológico singular, nos contextos local, regional, nacional e internacional;

- os interesses pedagógicos e científicos evidentes, cuja conservação se propõe;

- a singularidade e importância, para a história geológica e vulcanológica do atlântico nordeste;

- a importância para o estabelecimento de correlações estratigráfricas, intramacarronésias e entre a Macaronésia e os Continentes Europeu e Africano;

- importância e valorização do património cultural, natural e paisagístico em presença.

Os limites vêm definidos no artigo 3º. As interdições e as autorizações, estas idênticas às anteriores, vêm definidas no artigo 4º.

O artigo 5º refere que a gestão da área cabe à Direcção Regional com competência em matéria do ambiente.

Os artigos 6º e 7º definem as contra-ordenações por um lado e, por outro, a reposição de situações anteriores em caso de infracção.

Finalmente, o artigo 8º diz que "compete à Direcção Regional com competência em matéria do ambiente, em colaboração também com as autarquias locais, serviços florestais e demais entidades, a fiscalização no disposto no presente diploma".

Uma referência final para o facto de, relativamente a este monumento, temos o objectivo, embora menos ambiental do que alguns daqueles que foram anteriormente referidos, de valorizar esta área e o património nela contida, através da construção de uma casa de visitação. Para o efeito, estamos a procurar negociar a aquisição de alguns terrenos nesta área.

É tudo. Muito obrigado.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Gusmão.**

(*) Deputado Paulo Gusmão ***(PP):*** **Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:**

Saudando este árduo pacote legislativo que o Sr. Secretário aqui traz e que tem por interesse todos os diplomas e todos os monumentos naturais já aprovados, gostaria de deixar apenas duas notas sobre aquele que é o nosso voto favorável, quer neste diploma, quer nos anteriores. Ele tem a ver com duas ideias simples que se consubstanciam nesse princípio que nos devemos conformar, que é o facto do progresso não ser, nem dever ser incompatível com a nossa riqueza patrimonial e ambiental.

Nós, açorianos, temos, por toda a riqueza que herdámos, a obrigação de conservar ou, se me permitirem, sermos teimosamente conservadores do nosso património natural.

Em segundo lugar, e na prática, gostaria de dizer que tão importante como aquelas que são as interdições que aqui estão (a exploração de recursos geológicos e a alteração da morfologia do terreno, a abertura de novas vias de comunicação ou de acesso ou qualquer modificação das existentes, a realização de obras de construção civil, a instalação de linhas eléctricas, a colheita, captura, abate ou detenção de quaisquer espécies animais, a prática de actividades desportivas, a realização de fogueiras e queimadas, etc.), é importante que na prática haja um esforço para que essas normas sejam cumpridas.

Estamos de acordo com o diploma, nomeadamente com os objectivos.

Também achamos que é importante a preservação e a protecção de um património geológico e paleontológico singular nos contextos local, regional, nacional e internacional.

Estamos de acordo com os diversos objectivos e estamos de acordo que a fiscalização seja da competência da direcção regional que tem, por sua vez, competência na matéria ambiental cabendo-lhe a obrigação de, na prática, as coisas funcionarem.

Presidente: **Tem a palavra o Sr. Deputado José Humberto Chaves.**

(*) Deputado José Humberto Chaves ***(PS):*** **Sr. Presidente, Srs. Deputados, Srs. Membros do Governo:**

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista vai votar favoravelmente esta proposta apresentada.

Apenas quero realçar que foram apreciados, nestes poucos minutos que antecederam esta proposta, 5 diplomas oriundos da Secretaria Regional do Ambiente. Isto prova que a Secretaria Regional do Ambiente está a trabalhar com afinco na defesa do património dos Açores.

Esta classificação é importante para Santa Maria, porque passa a ser mais um ponto de interesse turístico específico.

Neste momento, não podemos deixar de falar sobre um outro projecto que sei que está em via de ser concretizado, o Barreiro da Faneca. É um sítio que merece ser preservado e estou em crer que a Secretaria Regional do Ambiente criará um diploma para a sua preservação.

Presidente: Não havendo mais inscrições, vamos passar à votação.

Os Srs. Deputados que concordam, na generalidade, com esta proposta de Decreto Legislativo Regional, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: Na generalidade, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.

Presidente: Passamos agora ao debate e votação na especialidade.

Está aberto o debate para os artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º.

(Pausa)

Não havendo intervenções, vamos votar.

Os Srs. Deputados que concordam, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretários: Os artigos anunciados foram aprovados por unanimidade.

Presidente: Passamos à votação final global.

Os Srs. Deputados que concordam com este diploma, mantenham-se por favor como se encontram.

Secretário: **Em votação final global, a Proposta de Decreto Legislativo Regional foi aprovada por unanimidade.**

Presidente: **Para uma declaração de voto tem a palavra o Sr. Deputado Paulo Valadão.**

(*) Deputado Paulo Valadão ***(PCP):*** **Sr. Presidente, Srs. Deputados, Sr. Secretário Regional:**

Uma breve declaração de voto que tem a ver com a matéria que acabámos de aprovar e com aquelas que aprovámos durante a tarde.

O Governo Regional, perante a legislação vigente, assume o compromisso de apresentar anualmente a esta Assembleia o relatório sobre a situação destas áreas e a sua evolução.

Quero deixar aqui expresso o desejo de que este aspecto da legislação regional não seja esquecido e que no próximo ano quem tiver a responsabilidade da área do ambiente e destas áreas que agora acabámos de aprovar como zonas de protecção especial, efectivamente cumpra aquilo que está legislado e que apresente à Assembleia o respectivo relatório que a legislação obriga.

Disse.

Presidente: **Não havendo mais declarações de voto, terminamos os nossos trabalhos por hoje recomeçando amanhã às 15 horas.**

Boa noite.

(Eram 20 horas e 05 minutos)

Deputados que entraram durante a Sessão:

Partido Social Democrata (PSD)

Clélio Ribeiro Parreira Toste **Meneses**

Duarte Nuno D'Ávila Martins de **Freitas**

Humberto Trindade Borges de **Melo**

Jorge Alberto da **Costa Pereira**

José Manuel Cabral **Bolieiro** Dias

Mark Silveira **Marques**

Deputados que faltaram à Sessão:

Partido Socialista (PS)

Óscar Manuel Valentim da **Rocha**

Partido Social Democrata (PSD)
José Manuel Avelar **Nunes**
Victor do Couto **Cruz**

DOCUMENTOS

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

RECLASSIFICA A RESERVA NATURAL REGIONAL DO ILHÉU DE VILA FRANCA DO CAMPO

A Reserva Natural do Ilhéu de Vila Franca do Campo, criada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º3/83/A de 3 de Março, é constituída pelo Ilhéu de Vila Franca do Campo e por uma zona marítima anexa, traduzindo o reconhecimento da existência de valores naturais e paisagísticos de incontestável valor para conservação da natureza.

A salvaguarda do património florístico, nomeadamente algumas espécies endémicas, a conservação da fauna, em especial das aves marinhas que utilizam o local para nidificação e em rota migratória, a protecção dos valores geológicos e a preservação do património paisagístico e cultural, constituem objectivos de interesse público que justificam a manutenção e incremento das medidas de protecção que estiveram na origem da classificação desta área protegida.

As características naturais, paisagísticas e culturais da área, o fácil acesso e a proximidade à Vila Franca do Campo, determinaram a utilização tradicional como área de recreio e turismo. A consequente pressão humana sobre a elevada sensibilidade ecológica da área justifica a adopção de medidas de protecção e salvaguarda dos seus valores naturais e paisagísticos.

Com a publicação do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro, que aplica à Região Autónoma dos Açores o regime jurídico estabelecido no Decreto-Lei n.º19/93 de 23 de Janeiro, referente ao novo quadro de classificação das áreas protegidas e atendendo aos aspectos acima mencionados e aos acordos e recomendações internacionais com vista à adopção de medidas que assegurem a protecção das comunidades e dos habitats naturais, bem como à preservação da biodiversidade, considera-se importante reclassificar a Reserva Natural do Ilhéu de Vila Franca do Campo, mantendo a área terrestre anteriormente classificada mas alterando os limites da zona marítima.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Reclassificação

1 – É reclassificada a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo, adiante denominada por Reserva Natural Regional, com alteração dos limites marítimos.

2 – A Reserva Natural Regional é constituída pela zona terrestre e uma área marinha cujos limites se situam a uma distância média de 350 metros da costa do ilhéu.

Artigo 2.º

Limites

1.Os limites da Reserva Natural Regional são os fixados no texto e na carta, que constituem, respectivamente, os anexos I e II ao presente diploma e do qual fazem parte integrante.

2 - As dúvidas eventualmente suscitadas são resolvidas pela consulta da carta oficial, à escala de 1:25 000, arquivada para o efeito na Direcção Regional com competência em matéria de ambiente e nos Serviços de Ambiente de São Miguel.

Artigo 3.º

Objectivos Específicos

Sem prejuízo do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º19/93 de 23 de Dezembro, são objectivos específicos da Reserva Natural Regional:

a) Promover a conservação e valorização dos recursos naturais, desenvolvendo acções tendentes à salvaguarda da flora e da fauna, principalmente a endémica ou com distribuição muito restrita nos Açores, e dos valores geológicos, que em conjunto determinam um património natural de excepção;

b) Promover a gestão e salvaguarda dos recursos marinhos, recorrendo a medidas adequadas que possibilitem manter os sistemas ecológicos essenciais e os suportes de vida que garantam a sua utilização sustentável, que preservem a biodiversidade e recuperem os recursos depauperados ou excessivamente explorados;

c) Aprofundar os conhecimentos científicos sobre comunidades insulares e marinhas;

d) Contribuir para a ordenação e disciplina das actividades turística e recreativa, por forma a evitar a degradação dos valores naturais, culturais e paisagísticos do local, possibilitando o exercício de actividades de lazer compatíveis com a sensibilidade dos valores em presença;

e) Salvaguardar o carácter natural, paisagístico e cultural único, possibilitando um incremento de actividades de carácter educativo e interpretativo, principalmente para benefício da população local e para divulgação dos valores encerrados na área da Reserva Natural Regional.

Artigo 4.º

Gestão

A gestão da Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo cabe à direcção regional com competência em matéria de ambiente.

Artigo 5º

Órgãos

São órgãos da Reserva Natural Regional:

a) A Comissão Directiva;

b) O Conselho Consultivo.

Artigo 6º

Composição e funcionamento da Comissão Directiva

1 – A Comissão Directiva, composta por um presidente e dois vogais, é o órgão executivo da Reserva Natural Regional.

2 – O presidente da Comissão Directiva é nomeado por despacho do membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente.

3 – Um dos vogais é nomeado pelo Departamento Governamental com competência em matéria de ambiente e outro pela Câmara Municipal de Vila Franca do Campo, que dispõem para o efeito de um prazo de 60 dias após a entrada em vigor do presente diploma.

4 – Na falta de nomeação de vogal pela Câmara Municipal no prazo estipulado no número anterior, o mesmo é nomeado pelo membro do Governo Regional competente em matéria de Administração Local.

5 – O mandato dos membros da comissão é de três anos.

6 – A Comissão Directiva reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada pelo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de um dos vogais.
7 – O presidente tem voto de qualidade.

Artigo 7º

Competência da Comissão Directiva

1 – Compete à Comissão Directiva, em geral, a administração dos interesses específicos da Reserva Natural Regional, executando as medidas contidas nos instrumentos de gestão e assegurando o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor.
2 – Compete, em especial, à Comissão Directiva:

a) Preparar e executar planos e programas anuais e plurianuais de gestão e investimento, submetendo-os previamente à apreciação do conselho consultivo;

b) Elaborar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência, submetendo-os previamente à apreciação do Conselho Consultivo;

c) Decidir da elaboração periódica de relatório científicos sobre o estado da Reserva Natural Regional;

d) Autorizar actos ou actividades condicionados na Reserva Natural Regional, tendo em atenção o disposto no futuro Plano de Ordenamento e o seu Regulamento;

e) Tomar medidas administrativas de reposição previstas no Decreto-Lei nº19/93 de 23 de Janeiro e Decreto Legislativo Regional nº21/93/A de 23 de Dezembro;

f) Ordenar o embargo e demolição de obras, bem como fazer cessar outras acções realizadas em violação ao disposto no presente diploma e legislação complementar;

g) Ordenar a imobilização das embarcações encontradas em infracção ao disposto no presente diploma e legislação complementar, até à chegada da respectiva autoridade marítima.

3– Compete, em especial, ao presidente da Comissão Directiva:

a) Representar a Reserva Natural Regional;

b) Dirigir o pessoal da Direcção Regional com competência em matéria de ambiente, quando prestem serviço na Reserva Natural Regional;

c) Submeter anualmente à tutela, um relatório sobre o estado da Reserva Natural Regional;

d) Fiscalizar a conformidade do exercício de actividades na Reserva Natural Regional com as normas do Decreto-Lei nº19/93 de 23 de Janeiro, do Decreto Legislativo Regional nº21/93/A de 23 de Dezembro, do presente diploma e do plano de ordenamento da Reserva Natural Regional;

e) Cobrar as receitas e autorizar as despesas para que seja competente.

4 – Das deliberações da Comissão Directiva cabe recurso tutelar para o membro do Governo Regional com competência em matéria de ambiente.

Artigo 8º

Composição e funcionamento do Conselho Consultivo

1 – O Conselho Consultivo é um órgão de natureza consultiva, constituído pelo presidente da Comissão Directiva e por um representante de cada uma das seguintes entidades:

a) Câmara Municipal de Vila Franca do Campo;

b) Direcção Regional com competência em matéria de Pescas;

c) Direcção Regional com competência em matéria de Turismo;

d) Direcção Regional com competência em matéria de Ordenamento do Território;

e) Capitania do Porto de Ponta Delgada e Vila do Porto;

f) Universidade dos Açores;

g) Clube Naval de Vila Franca do Campo;

h) Organizações não governamentais de ambiente (ONGA), de âmbito local, com intervenção na área da Reserva Natural Regional, consideradas em conjunto e em sistema rotativo com mandato de um ano;

2 – O Conselho Consultivo poderá ouvir outras entidades representativas, com intervenção na área da Reserva Natural Regional, as quais participarão nas reuniões com estatuto de observador nos termos do regulamento interno.

3 – O Conselho Consultivo reúne ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que convocado pelo respectivo presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de, pelo menos, um terço dos seus membros.

Artigo 9º

Competência do Conselho Consultivo

Compete ao Conselho Consultivo, em geral, a apreciação das actividades desenvolvidas na Reserva Natural Regional e, em especial:

a) Eleger o respectivo presidente e aprovar o regulamento interno de funcionamento;

b) Apreciar as propostas de planos e os programas anuais e plurianuais de gestão e investimento;

c) Apreciar os relatórios anuais e plurianuais de actividades, bem como o relatório anual de contas de gerência;

d) Apreciar os relatórios científicos sobre o estado da Reserva Natural Regional;

e) Dar parecer sobre qualquer assunto com interesse para a Reserva Natural Regional.

Artigo 10.º

Actos e Actividades Interditos

Na área da Reserva Natural Regional, são proibidos os seguintes actos e actividades:

a) A alteração à morfologia do solo por escavações ou aterros, pela modificação do coberto vegetal, do corte de vegetação arbórea e arbustiva, excepto para acções de limpeza levadas a cabo pela Reserva Natural Regional e das acções de âmbito científico devidamente autorizadas pela mesma;

b) A colheita, corte, abate, captura, apanha ou detenção de exemplares de quaisquer espécies vegetais ou animais sujeitos a medidas de protecção, em qualquer fase do seu ciclo biológico, bem como a perturbação ou a destruição dos seus habitats, com excepção das acções levadas a cabo pela Reserva Natural Regional e das acções de âmbito científico devidamente autorizadas pela mesma;

c) Introdução de espécies zoológicas e botânicas infestantes ou não características das formações e associações naturais existentes na Reserva Natural Regional;

d) A deposição ou lançamento em meio marinho de ferro-velho, de sucata, de veículos, de inertes, de lixos, detritos, entulhos ou outros resíduos sólidos;

e) A prática de foguear, incluindo a utilização de grelhadores e similares, e a realização de queimadas, com excepção de acções levadas a cabo pela Reserva Natural Regional;

f) Transitar fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, com excepção de acções e actividades coordenadas pela Reserva Natural Regional ou devidamente autorizadas pelo mesmo e das acções de fiscalização;

g) A navegação com embarcações motorizadas, no interior da caldeira, com excepção da decorrente das actividades coordenadas pela Reserva Natural Regional ou devidamente autorizadas pela mesma;

g) A prática de actividade cinegética;

h) A pesca com embarcações de comprimento fora a fora superior a 12 metros, exceptuando-se acções de investigação científica e de monitorização ambiental, as quais ficam sujeitas a autorização prévia da Direcção Regional com competência em matéria de ambiente;

i) A pesca, designadamente a desportiva de rocha, a caça submarina, com palangre, seja este de fundo ou de superfície, com explosivos, agentes químicos, redes de arremesso, redes de emalhar, armadilhas, artes de cerco ou artes envolventes-arrastantes, exceptuando-se acções de investigação científica e de monitorização ambiental, as quais ficam sujeitas a autorização prévia da Direcção Regional com competência em matéria de ambiente;

j) A instalação, afixação, inscrição ou pintura mural de mensagens de publicidade ou propaganda, temporárias ou permanentes, de cariz comercial ou não, incluindo a colocação de meios amovíveis, com excepção da sinalização específica da Reserva Natural Regional.

k) A recolha de qualquer elemento de valor arqueológico ou geológico, exceptuando-se acções de investigação científica ou arqueológica ou de monitorização ambiental;

l) O lançamento de águas residuais industriais, agrícolas ou de uso doméstico em infracção à legislação vigente que se relacione com a sua recolha, tratamento e descarga bem como o lançamento de efluentes provenientes de derrames de transportes e outros veículos motorizados.

Artigo 11º

Actos e Actividades sujeitos a autorização

Sem prejuízo dos restantes condicionalismos legais, ficam sujeitos a autorização prévia da Comissão Directiva da Reserva Natural Regional, os seguintes actos e actividades:

a) A realização de obras de construção civil, designadamente novos edifícios, ampliação, alteração ou demolição de edificações, exceptuando as obras de simples conservação, restauro, reparação, valorização ou limpeza e ainda intervenções de carácter excepcional, relativas à segurança e saúde públicas e educação ambiental;

b) A introdução ou reintrodução de espécies zoológicas e botânicas não referidas na alínea c) do artigo 10º, bem como a entrada de animais de companhia;

c) A recolha de amostras biológicas e de qualquer elemento de valor arqueológico ou geológico para fins exclusivamente científicos;

d) A utilização de produtos químicos em operações de gestão e manutenção na Reserva Natural Regional, nomeadamente de herbicidas e fertilizantes químicos;

e) A prática do campismo ou a pernoita;

f) A captação e desvios de águas ou quaisquer obras hidráulicas;

g) A circulação fora dos trilhos e caminhos estabelecidos, quando necessário para acções científicas e de educação ambiental ou outras actividades de carácter excepcional;

h) A abertura de novos caminhos ou acessos, o alargamento ou qualquer modificação dos existentes, bem como as obras de manutenção e conservação que impliquem a destruição do coberto vegetal, da morfologia do terreno e de elementos construídos existentes;

i) A instalação de infra-estruturas eléctricas e telefónicas aéreas ou subterrâneas, de telecomunicações, de saneamento básico e de aproveitamento de energias renováveis;

j) A extracção de areias ou outro material inerte;

k) A alteração, por meio de aterros ou escavações, da configuração dos fundos marinhos;

l) A realização de eventos desportivos, nomeadamente de pesca desportiva ou de desportos naúticos motorizados;

m) A utilização de aparelhagens sonoras.

Artigo 12º

Pesca, apanha e aquicultura

1 – A prática de actividades ligadas à pesca, apanha e aquicultura na área da Reserva Natural Regional está sujeita a legislação específica.

2 - Por despacho conjunto dos membros do Governo Regional com competência em matéria de Pescas e de Ambiente poderão ser estabelecidos condicionalismos específicos ao exercício da pesca profissional e lúdica, incluindo a fixação de um

número máximo de embarcações a operar na área da Reserva Natural Regional, devendo ser dada prioridade às comunidades locais dependentes da pequena pesca.

3 – O licenciamento para as actividades de apanha de organismos marinhos, bem como para a instalação de estabelecimentos de culturas marinhas, está sujeito a parecer vinculativo pela Reserva Natural Regional.

Artigo 13.º
Infracções
1 – Constitui contra-ordenação a prática dos actos e actividades estabelecidos nos artigos 10º e 11.º sem a autorização prévia.
2 – A punição e o processamento das contra-ordenações previstas no número anterior são feitos de acordo com os n.º 2 e n.º 3 do artigo 22.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 19/93 de 23 de Janeiro, com as adaptações constantes dos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A de 23 de Dezembro.
3 – Acessoriamente à respectiva coima, poderá ser determinada a apreensão, a favor da Reserva Natural, do produto da infracção e dos objectos pertencentes ao agente infractor que tenham sido utilizados como instrumento na prática da infracção ao disposto no presente diploma, sem prejuízo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º19/93 de 23 de Janeiro.
4 – As infracções cometidas no exercício da actividade da pesca e apanha são processadas e punidas nos termos da legislação específica.
5 - As infracções cometidas no exercício da actividade da caça são processadas e punidas nos termos da legislação específica.

Artigo 14.º

Reposição da situação anterior à infracção

A direcção regional com competência em matéria de ambiente pode ordenar que se proceda à reposição da situação anterior à infracção, nos termos do disposto no artigo 10.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A de 23 de Dezembro.

Artigo 15.º

Fiscalização

As funções de fiscalização, para efeitos do disposto no presente diploma e legislação complementar aplicável na Reserva Natural, competem à direcção regional com competência em matéria de ambiente, à autoridade marítima e demais entidades competentes, nos termos da legislação em vigor.

Artigo 16.º

Plano de ordenamento

1 – A Reserva Natural Regional é dotada de um Plano Especial de Ordenamento do Território, nos termos do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 14/2000/A, de 23 de Maio, na redacção que lhe foi conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2003/A, de 12 de Maio, a elaborar no prazo máximo de um ano a contar da data de publicação do presente diploma.

Artigo 17.º

Revogação

É revogado o Decreto Regulamentar Regional n.º 3/83/A de 3 de Março.

Artigo 18.º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 2003.

Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*

(Os referidos anexos encontram-se arquivados no respectivo processo)

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 15-A/98/A, DE 25 DE SETEMBRO (ESTABELECE OS APOIOS A CONCEDER AOS SINISTRADOS DA CRISE SÍSMICA DE 9 DE JULHO DE 1998, COM VISTA A PROMOVER A RECONSTRUÇÃO DAS HABITAÇÕES AFECTADAS, ATRAVÉS DA ADOPÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS DE CARÁCTER FINANCEIRO)

O Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, diploma que consagrou os apoios a conceder pelo Governo Regional às vítimas da crise sísmica de 9 de Julho de 1998, veio permitir aos agregados familiares arrendatários e comodatários de imóveis sinistrados o acesso aos apoios destinados à aquisição e construção de habitação.

No entanto, as contingências do parque habitacional das ilhas do Faial e do Pico e a inflação que aí se verificou ao nível dos preços de venda quer do património construído quer dos solos aptos para a construção, a que não são alheias um conjunto de restrições impostas à edificação por razões ou condicionalismos de natureza preventiva, ambiental e urbanística, fizeram com que alguns destes agregados familiares, detentores de menores recursos, ficassem impossibilitados de construir as suas habitações com os apoios a que legitimamente se candidataram, por incapacidade económico-financeira para adquirir o solo necessário para o efeito.

Impõe-se, por isso, a adopção de medidas que contrariem estes constrangimentos, os quais constituem um entrave à consecução dos objectivos visados pelo próprio Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, ou seja, a resolução dos problemas habitacionais das populações sinistradas, especialmente as de menores recursos, garantindo-lhes o acesso a uma habitação condigna.

Deste modo, em complemento dos apoios já instituídos, pretende-se com o presente diploma conferir aos arrendatários e aos comodatários, integrados na classe I, que não sejam proprietários de solos com aptidão para a construção de habitação, a possibilidade de beneficiarem de uma comparticipação financeira a fundo perdido destinada à aquisição de um solo apto para esse fim, determinada em função do rendimento *per capita* do agregado familiar, ou da cedência de um prédio ou fracção autónoma destinados à habitação, mediante o pagamento do custo do terreno infra-estruturado correspondente, a realizar em prestações mensais constantes, sem retribuição de juros, pelo período máximo de vinte anos.

Por fim, prevêem-se um conjunto de novas obrigações e sanções para os beneficiários dos apoios ora instituídos tendo em vista assegurar a aplicação efectiva destes últimos ao fim a que se destinam.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1.º

Os artigos 2.º, 7.º, 16.º e 17.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, passam a ter a seguinte redacção:

«Artigo 2.º

.....

a) .....

b) .....

c) .....

d) .....

e) .....

f) .....

g) .....

h) .....

i) .....

j) .....

k) .....

l) .....

m) .....

n) .....

o) .....

p) «Solo apto para construção»: o que permite a construção da habitação considerada para efeitos da determinação do apoio.

Artigo 7.º

1. .....

2. Desde que incluídos na classe I, os arrendatários e os comodatários que, comprovadamente, não sejam proprietários de solos com aptidão para a construção da habitação correspondente ao apoio de que são beneficiários nos termos presente diploma, poderão ainda aceder aos seguintes apoios:

a) Comparticipação financeira a fundo perdido destinada à aquisição de solo apto para construção;

b) Cedência de prédio ou fracção autónoma destinados à habitação.

3. O apoio previsto na alínea b) do número anterior pode ter por objecto prédios ou fracções autónomas já construídos ou a construir e não é acumulável com qualquer outro previsto no presente diploma.

4. Para realização do apoio previsto na alínea b) do n.º 2, o Governo Regional pode adquirir prédios ou fracções autónomas devolutos e, se necessário for, dotá-los das adequadas condições habitabilidade.

Artigo 16.º

As habitações que hajam sido objecto de qualquer apoio no âmbito do presente diploma não podem ser alienadas antes de decorrido o prazo de oito anos a contar, consoante o caso, da conclusão das obras, da celebração da escritura pública de aquisição ou do auto de cessão.

Artigo 17.º

1. .....

2. .....

a) .....

b) .....

c) .....

3. .....

4. Em qualquer dos casos referidos nos números anteriores, o levantamento do ónus de inalienabilidade que recaia sobre prédio ou fracção autónoma, cedidos nos termos da alínea b) do n.º 2 artigo 7.º, fica condicionado ao pagamento integral da quantia devida pelo terreno infra-estruturado.»

Artigo 2.º

São aditados ao Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/98/A, de 25 de Setembro, os artigos 7.º - A, 7.º- B, 19.º- A e 21.º- A, com a seguinte redacção:

«Artigo 7.º - A

1. O valor da comparticipação financeira referida na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º é de:

a) 20 000 euros, para os agregados familiares com um rendimento *per capita* inferior ou igual a 0,5 o.m.n.;

b) 17 500 euros, para os agregados familiares com um rendimento *per capita* superior a 0,5 e inferior ou igual a 1,0 o.m.n.;

c) 15 000 euros, para os agregados familiares com um rendimento *per capita* superior a 1,0 o.m.n..

2. A comparticipação financeira prevista no número anterior não poderá exceder o valor de aquisição do bem, nem o que resultar da avaliação efectuada ao mesmo pelos serviços do departamento do Governo Regional com atribuições na área da habitação, e só será disponibilizada ao beneficiário no momento da outorga da escritura de compra e venda.

Artigo 7.º - B

1. Os arrendatários e os comodatários que beneficiarem do apoio previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º, terão de suportar o custo do terreno infra-estruturado correspondente, o qual, no caso de fracção autónoma, será calculado em função da permilagem que a esta for atribuída.

2. Nos casos de cedência de habitações já construídas, o custo do terreno infra-estruturado será fixado por avaliação dos serviços referidos no n.º 2 do artigo 7.º - A.

3. O custo do terreno infra-estruturado será pago em prestações mensais constantes, sem retribuição de juros, por um período de vinte anos, ou por um período inferior desde que requerido pelo cessionário.

4. As prestações referidas no número anterior vencem-se no 1.º dia útil do mês a que respeitam, sendo o seu pagamento efectuado no local e pelo modo fixado pelo cedente.

5. Sempre que o pagamento seja feito por débito do respectivo quantitativo na conta bancária do cessionário, é dispensada a emissão de recibo, desde que a

entidade cedente e a data do pagamento se mostrem identificadas no extracto em uso na instituição de crédito correspondente.

6. A falta de pagamento das prestações pelo cessionário no prazo contratualmente fixado dá lugar ao pagamento de juros de mora à taxa que esteja em vigor para as dívidas de natureza fiscal.

7. As minutas dos autos de cessão são aprovadas pelo membro do Governo Regional com competência em matéria de habitação.

8. Os autos de cessão são outorgados pelo membro Governo Regional referido no número anterior, ou por quem este entender delegar tal competência.

9. O auto de cessão constitui título bastante para a realização dos registos necessários.

10. Em caso de falecimento do cessionário, constitui encargo da herança a obrigação do pagamento da quantia que ainda estiver em dívida.

Artigo 19.º - A

1. Os arrendatários e os comodatários que tenham beneficiado do apoio previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, relativamente aos quais o Governo Regional não haja assumido a construção da respectiva habitação, ficam especialmente sujeitos às seguintes obrigações:

a) Não utilizar o bem para outro fim que não o da construção da habitação para a qual aquele foi adquirido;

b) Iniciar a construção da habitação no prazo máximo de um ano a contar da data da escritura de aquisição;

c) Concluir a construção da habitação no prazo máximo de dois anos a contar da data da escritura de aquisição.

2. O incumprimento das obrigações previstas no número anterior, determina o reembolso à Região do valor do apoio concedido para a aquisição do solo.

3. Os arrendatários e os comodatários que tenham beneficiado da comparticipação financeira para a aquisição de solo, relativamente aos quais o Governo Regional haja assumido a construção da respectiva habitação, não poderão, na pendência da obra, arrendá-lo ou constituir a favor terceiros qualquer direito real de gozo.

4. O não cumprimento da obrigação prevista no número anterior, determina:

a) A suspensão da obra;

b) O reembolso à Região dos valores que esta tiver despendido na execução da obra;

c) O reembolso à Região do valor do apoio concedido para a aquisição do solo.

5. Os arrendatários e os comodatários que tenham beneficiado do apoio previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º, ficam obrigados a pagar pontualmente a prestação que lhes estiver adstrita.

6. Sem prejuízo do disposto no n.º 6 do artigo 7.º-B, o incumprimento da obrigação prevista número anterior, que se traduza no não pagamento de quatro ou mais prestações, determina o vencimento imediato das prestações seguintes e o pagamento de uma indemnização de montante equivalente a metade do valor do terreno infra-estruturado à data da cessão.

7. As obrigações e as sanções previstas nos números anteriores, constarão, consoante o caso, da escritura de aquisição ou do auto de cessão.

8. Sempre que os prazos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1 não possam ser cumpridos por motivo atendível devidamente comprovado, poderão os mesmos, mediante requerimento dos interessados, ser prorrogados por despacho do membro do Governo Regional competente em matéria de habitação.

O direito aos apoios concedidos ao abrigo do presente diploma não se transmite por morte do beneficiário se o respectivo agregado familiar for constituído apenas pelo próprio e não se tiver materializado o pagamento de qualquer comparticipação financeira, ou iniciado quaisquer obras relacionadas com a construção, reconstrução, reabilitação e reparação da habitação objecto da candidatura, ainda que a execução daquelas não estivesse confiada ao *de cujus*.»

Artigo 3º

Formalização da candidatura

1. Os arrendatários e os comodatários que pretendam aceder ao apoio previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 7.º, terão de o requerer junto dos serviços do departamento do Governo Regional com atribuições na área da habitação, sediados nas ilhas do Faial e do Pico.

2. O requerimento referido no número anterior será instruído com a seguinte documentação:

a) Identificação do requerente e o número do seu processo individual de candidatura;

b) Certidão dos serviços de finanças dos concelhos de residência e naturalidade do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar donde conste o averbamento de todos os bens em nome destes;

c) Certidão de teor do prédio a adquirir, emitida pela conservatória do registo predial territorialmente competente, da qual constem as descrições e todas as inscrições em vigor;

d) Fotocópia simples da caderneta predial, actualizada, do prédio a adquirir;

e) Declaração assinada pelos proprietários do prédio a adquirir donde conste o preço e demais condições da venda;

f) Fotocópia do pedido de informação prévia aprovado pela Câmara Municipal competente.

3. Os arrendatários e os comodatários que pretendam aceder ao apoio previsto na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º terão igualmente de o requerer junto dos serviços referidos no n.º 1.

4. O requerimento referido no número anterior, será instruído com a seguinte documentação:

a) Identificação do requerente e o número do seu processo individual de candidatura;

b) Certidão dos serviços de finanças dos concelhos de residência e naturalidade do requerente e dos restantes elementos do agregado familiar donde conste o averbamento de todos os bens em nome destes.

5. O requerimento deverá ser formulado por escrito e em modelo próprio a disponibilizar gratuitamente pelos serviços referidos no n.º 1.

Artigo 4.º

Instrução

1. O requerimento, acompanhado da documentação referida no artigo anterior, é sujeito a verificação por parte do serviço receptor.

2. Resultando da verificação que o requerimento e a documentação entregues se encontram formalmente conformes, serão os mesmos apensos ao processo de candidatura existente.

3. Se o requerimento e respectiva documentação não satisfizerem o exigido no artigo anterior, o serviço receptor notificará o interessado para, em prazo nunca inferior a 10 dias, suprir as deficiências detectadas.

Artigo 5.º

Decisão de indeferimento

1. Resultando das diligências instrutórias que o processo de candidatura não é passível de deferimento, o serviço instrutor notificará o interessado para, em prazo não inferior a 10 dias, dizer o que se lhe oferecer.

2. Da notificação referida no número anterior, constarão os elementos necessários para que o interessado fique a conhecer todos os aspectos relevantes para a decisão, nas matérias de facto e de direito, e a indicação das horas e do local onde o processo poderá ser consultado.

3. Decorrida a fase de audiência prévia, o serviço instrutor elaborará relatório de termo de instrução, devidamente fundamentado e com proposta concreta de decisão, e remetê-lo-á para o membro do Governo Regional com competência em matéria de habitação.

4. Proferida a decisão pelo membro do Governo Regional referido no número anterior, será a mesma notificada ao interessado.

Artigo 6.º

Decisão de deferimento

1. Verificada a elegibilidade da candidatura apresentada, o serviço instrutor elaborará relatório de termo de instrução, devidamente fundamentado e com proposta concreta de decisão e remetê-lo-á para o membro do Governo Regional com competência em matéria de habitação.

2. Proferida a decisão, será a mesma notificada ao interessado.

3. Da notificação constará o montante da comparticipação financeira se se tratar de uma candidatura a aquisição de solo e em qualquer caso a indicação precisa da obrigações e sanções a que fica sujeito o beneficiário do apoio.

4. Consistindo o apoio numa comparticipação financeira a fundo perdido, será o mesmo atribuído por portaria do membro do Governo Regional referido no n.º 1, a publicar por extracto na 2.ª série do *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores.

Artigo 7.º

Prioridades da decisão

1. Serão prioritariamente decididos, independentemente da ordem de entrada dos pedidos, os processos de candidatura que configurem situações urgentes, designadamente pela verificação de uma das seguintes condições:

a) Agregados familiares que incluam pessoas portadoras de deficiência, doentes crónicos ou acamados;

b) Agregados familiares que incluam idosos;

c) Agregados familiares que incluam crianças até dez anos;

d) Agregados familiares que coabitem em situação de sobreocupação.

2. Nos casos resultantes da aplicação dos critérios fixados no número anterior, os candidatos serão notificados dos motivos sumários que conduziram ao adiamento da decisão do processo e ser-lhes-á solicitada periodicamente informação sobre se pretendem manter a respectiva candidatura.

3. Aquando da resposta à solicitação referida no número anterior, o candidato poderá juntar novos elementos ou solicitar novas diligências.

Artigo 8.º

Renúncia de direitos

A não aceitação, ainda que tácita, no prazo de sessenta dias, do prédio ou fracção autónoma por parte de quem o haja requerido equivale à renúncia do direito que lhe assistia nos termos do presente diploma.

Artigo 9º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 2003.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel martins do Vale César*

—

PROPOSTA DE DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 9/2003/A, DE 12 DE MARÇO
(CRIA O CONSELHO REGIONAL DE CONCERTAÇÃO ESTRATÉGICA)

O sector da construção civil e obras públicas tem vindo a ganhar uma forte importância no contexto regional, como o denotam os últimos indicadores disponíveis, que colocam o sector em causa como o primeiro em volume de emprego.

A cada vez maior complexidade deste forte segmento da economia, aliada ao seu crescimento, fez surgir na sociedade açoriana uma organização autónoma de empresários ligados a este ramo de actividade, a Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores (AICOPA), à qual importa dar a expressão que merece no contexto regional.

Destinando-se o Conselho Regional de Concertação Estratégica a promover um conjunto de iniciativas determinantes para a definição das principais linhas de actuação da Região nos domínios económico, social e ambiental, a riqueza do debate interno e a clareza das opções assumidas robuster-se-á com a integração da referida associação neste órgão de consulta e concertação.

Assim, nos termos da alínea t) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Governo Regional apresenta à Assembleia Legislativa Regional, a seguinte proposta de Decreto Legislativo Regional:

Artigo 1º

Alteração

Os artigos 3.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

Artigo 3º

(...)

1. .....:

a) .....;

b) .....;

c) .....;

d) Nove representantes dos empregadores, sendo três a designar pela Câmara de Comércio e Indústria dos Açores, um a designar pela Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores (AICOPA), três a designar pela Federação Agrícola dos Açores, um a designar pela Associação de Jovens Empresários dos Açores e um das organizações patronais da pesca;

e) .....;

f) .....;

g) .....;

h) .....;

i) .....;

j) .....;

k) .....;

l) .....;

m).....

2. .....

3. .....

Artigo 9º

(....)

1. ……..:

a) …….;

b) …….;

c) …….;

d) …….;

e) …….

2. …….

a) ……..;

b) ……..;

c) ……..;

d) ……..;

e) ……...;

f) Um representante da Associação dos Industriais de Construção e Obras Públicas dos Açores (AICOPA);

3. …….

4. …….

5. …….

6. ……

Artigo 2º

Entrada em vigor

O presente diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Ponta Delgada, 19 de Dezembro de 2003.

O Presidente do Governo Regional dos Açores, *Carlos Manuel martins do Vale César*

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

ESTATUTO E QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS DO PROVEDOR DA CRIANÇA ACOLHIDA

O Decreto Legislativo Regional n.º ..., que aprovou o regime do Provedor da Criança Acolhida, consagra no n.º 3 do artigo 23.º que o quadro de pessoal dos serviços do Provedor, é aprovado por Resolução da Assembleia Legislativa Regional.

Considerando que, atendendo ao fim para que foi criado e às competências que lhe foram cometidas, o pessoal que integre aqueles serviços deverá apresentar um elevado nível de qualificações e especialidades profissionais;

Considerando que, para tanto, a Assembleia Legislativa Regional deve disponibilizar todos os meios, materiais e humanos, que o desempenho daquela delicada tarefa impõe;

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PS-Açores apresentam, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, a seguinte proposta de resolução:

Artigo 1.º

(Objecto)

A presente Resolução aprova o estatuto e o quadro do pessoal dos serviços do Provedor da Criança Acolhida.

Artigo 2.º

(Estatuto)

O pessoal está sujeito ao estatuto da função pública.

Artigo 3.º

(Quadro de pessoal)

O quadro de pessoal consta do anexo à presente resolução, do qual é parte integrante.

Artigo 4.º

(Entrada em vigor)

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da investidura do primeiro Provedor da Criança Acolhida.

Anexo

(a que se refere o artigo 3.º)

Grupo de Pessoal	**Vagas**	**Carreiras/Categorias**	**Remuneração**
Técnico superior (a)	3	Assessor principal; Assessor; Técnico superior principal; Técnico superior de 1.ª classe; Técnico superior de 2.ª classe; Técnico superior estagiário.	(c)
Administrativo	1	Assistente administrativo especialista; Assistente administrativo	(c)

		principal; Assistente administrativo.	
Auxiliar (b)	1	Auxiliar administrativo	(c)

(a) A preencher com licenciados em Direito, Psicologia e Políticas Sociais ou Serviço Social.

(b) Exercendo funções complementares de manutenção e segurança das respectivas instalações.

(c) Nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

Ponta Delgada, 9 de Janeiro de 2004

Os Deputados do Grupo Parlamentar do PS/Açores, *Francisco Sousa, Maria Natividade Luz, José de Sousa Rego*

Relatório a que refere o artigo 103.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Capítulo I

Generalidades

1. Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho é constituída pelos seguintes Deputados:

a) Partido Socialista (PS)

- **António José Loura**
- **Herberto Rosa**
- **Hernâni Jorge**
- **José Nascimento Ávila**

- **Natividade Luz**
- **Renato Leal**

b) Partido Social Democrata (PSD)

- **Cláudio Lopes**
- **João Cunha**
- **Mark Marques**

c) Partido Popular (CDS/PP)

- **Paulo Gusmão**

d) Partido Comunista Português (PCP)

- **José Decq Mota**

Conforme comunicação do Gabinete da Presidência, datada de 19 de Dezembro de 2003, a Senhora Deputada Natividade Luz (PS) passou a integrar a Comissão, substituindo o Senhor Deputado Manuel Silveira.

Conforme comunicação do Gabinete da Presidência, datada de 12 de Janeiro de 2004, o Senhores Deputados João Cunha e Cláudio Lopes (PSD) passaram a integrar a Comissão, substituindo os Senhores Deputados Humberto Melo e José Manuel Bolieiro, respectivamente.

2. Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho tem a seguinte composição:

Presidente **– Herberto Rosa (PS)**

Relator **– José Nascimento Ávila (PS)**

Secretário **– Mark Marques (PSD)**

Capítulo II

Reuniões Efectuadas

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Janeiro de 2003, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional, na cidade

de Ponta Delgada. Estiveram presentes todos os Senhores Deputados que integram a Comissão.

Capítulo III

Trabalho Realizado

Nesta reunião foram apreciados os seguintes documentos:

– Projecto de Decreto-Lei que "Aprova a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Nacional da Água", que recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade.

– Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Classifica o Lugar da Pedreira do Campo, no Concelho de Vila do Porto, como Monumento Natural Regional", que recebeu parecer favorável, na generalidade e na especialidade, aprovado por unanimidade.

– Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel", que recebeu parecer favorável, na generalidade e na especialidade, aprovado por unanimidade.

– Pedido de autorização do Senhor Deputado Lizuarte Machado para celebração de um contrato para frequência de estágio profissional, que recebeu parecer favorável, aprovado por unanimidade.

A Comissão tomou também conhecimento da deliberação da deliberação da Conferência de Líderes de 15 de Setembro de 2003 relativamente à apreciação do Regime de Execução do Estatuto dos Deputados e aprovou a metodologia a seguir par tratamento da matéria em questão.

Capítulo IV

Trabalho Pendente

A Comissão tem pendente a apreciação do seguinte diploma:

– **Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Classifica a Reserva Natural Regional do Ilhéu de Vila Franca do Campo, como Monumento Natural Regional".**

Encontra-se também pendente a elaboração dos seguintes documentos:

– **Relatório e parecer sobre a Proposta de Resolução que "Aprova a Conta da Região Autónoma dos Açores de 2001";**

– **Relatório sobre a audição do Senhor Secretário Regional Ambiente relativa à intervenção das entidades competentes no "parque zoológico da Batalha".**

– **Pedido de autorização para o Senhor Deputado José Manuel Bolieiro prestar depoimento em Tribunal, como testemunha.**

Horta, 19 de Janeiro de 2003

O Relator, ***José Nascimento Ávila***

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, ***Manuel Herberto Rosa***

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que classifica o lugar da Pedreira do Campo, no concelho de Vila do Porto, como monumento natural regional

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Janeiro de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a

Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Classifica o Lugar da Pedreira do Campo, no Concelho de Vila do Porto, como Monumento Natural Regional".

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 24 de Novembro de 2003, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para apreciação e emissão de parecer, no dia 3 de Dezembro de 2003.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

O Decreto-Lei n.º 19/93, de 23 de Janeiro, que estabelece o regime jurídico da Rede Nacional de Áreas Protegidas, foi adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/93/A, de 23 de Dezembro. De acordo com o artigo 5.º do referido Decreto Legislativo Regional, as áreas protegidas de interesse regional classificam-se nas categorias seguintes:

Parque regional;

Reserva natural regional;

Parque natural regional;

Monumento natural regional;

Paisagem protegida de interesse regional.

Nos termos da lei, "entende-se por monumento natural [regional] uma ocorrência natural contendo um ou mais aspectos que, pela sua singularidade, raridade ou representatividade em termos ecológicos, estéticos, científicos e culturais, exigem a sua conservação e a manutenção da sua integridade".

A Proposta de Decreto Legislativo Regional em apreciação procede à classificação do Lugar da Pedreira do Campo, no concelho de Vila do Porto, ilha de Santa Maria, como Monumento Natural Regional.

Conforme refere o preâmbulo da Proposta de diploma, durante o desenvolvimento da actividade industrial de exploração de inertes que ali ocorreu, constatou-se a existência na Pedreira do Campo "de uma extensa frente de lavra talhada em basaltos de antigas lavas submarinas, em associação com rochas carbonatadas com fósseis de organismos marinhos".

A importância científica e patrimonial da Pedreira do Campo justifica a respectiva protecção e classificação como monumento natural regional, tendo nomeadamente em conta que, nos termos da lei, "devem ser classificadas como áreas protegidas as áreas terrestres e as águas interiores e marítimas em que a fauna, a flora, a paisagem, os ecossistemas ou outras ocorrências naturais apresentem, pela sua raridade, valor ecológico ou paisagístico, importância científica, cultural e social, uma relevância especial que exija medidas específicas de conservação e gestão, em ordem a promover a gestão racional dos recursos naturais, a valorização do património natural e construído, regulamentando as intervenções artificiais susceptíveis de a degradar".

Concluída a apreciação da Proposta de diploma, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Relatório e Parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional que "Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel"

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Janeiro de 2004, na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, a fim de relatar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 35/2003, que "Estabelece medidas preventivas aplicáveis na zona de implantação do eixo viário entre o Aeroporto João Paulo II e Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel".

Esta Proposta de Decreto Legislativo Regional deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 24 de Novembro de 2003, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no dia 3 de Dezembro, para apreciação e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

A apreciação e emissão de parecer à presente Proposta de Decreto Legislativo Regional exercem-se em conformidade com o disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 227.º da Constituição da República, na alínea *c)* do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo e na alínea *a)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional.

Capítulo III

Apreciação na generalidade e na especialidade

A presente proposta de Decreto Legislativo Regional estabelece medidas preventivas para a área de implantação do eixo viário cujos estudos prévios se encontram em fase de análise e que vai ligar o Aeroporto João Paulo II a Vila Franca do Campo, na ilha de São Miguel.

Esta iniciativa legislativa é justificada com a urgente conveniência de serem decretadas medidas preventivas para a zona de possível implantação do referido eixo viário, de modo a ser evitada a alteração indiscriminada das circunstâncias e condições actualmente existentes, impedindo que a futura execução da obra possa vir a enfrentar dificuldades que a tornem mais difícil ou onerosa.

Apreciados os fundamentos e princípios gerais desta Proposta de diploma, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável na generalidade e na especialidade.

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Manuel Herberto Rosa*

Parecer da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho no âmbito da Audição dos òrgãos de Governo Próprio das Regiões Autónomas sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Aprova a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Nacional da Água"

Capítulo I

Introdução

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Janeiro de 2004 na Delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade de Ponta Delgada, para emitir parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa Regional, sobre o Projecto de Decreto-Lei que "Aprova a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Nacional da Água".

Este Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa Regional dos Açores no dia 22 de Dezembro de 2003, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho na mesma data, para efeitos de pronúncia e emissão de parecer.

Capítulo II

Enquadramento Jurídico

Conforme preceitua a Constituição da República Portuguesa, a audição das Regiões Autónomas sobre questões da competência dos órgãos de soberania que sejam respeitantes àquelas assume-se como um poder das Regiões (alínea *v)* do n.º 1 do artigo 227.º) e como um dever dos órgãos de soberania (n.º 2 do artigo 229.º).

No Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores esta matéria está regulada no artigo 30.º, no artigo 78.º, conjugado com o artigo 8.º, e nos artigos 79.º a 84.º.

Nos termos da Lei n.º 40/96, de 31 de Agosto, que regula a audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, a Assembleia Legislativa Regional pronuncia-se através de parecer fundamentado, especialmente emitido para o efeito (n.º 2 do artigo 3.º).

Nos termos da alínea *e)* do artigo 42.º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, cabe às comissões especializadas permanentes pronunciar-se sobre questões dos órgãos de soberania que digam respeito à Região, sendo que, no caso da deliberação do Plenário não poder ser tomada em tempo útil, a comissão

competente exerce os poderes daquele, por solicitação do Presidente da Assembleia (n.º 4 do artigo 195.º).

Nos termos do n.º 1 da Resolução da Assembleia Legislativa Regional n.º 1-A/99/A, de 30 de Janeiro, e em razão da matéria em apreciação, é a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho a competente para emitir o parecer solicitado.

Capítulo III

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O Conselho Nacional da Água (CNA) foi criado pelo Decreto-Lei n.º 45/94, de 22 de Fevereiro.

Cerca de três anos e meio depois, a estrutura, competências e regime de funcionamento do CNA foram revistas através do Decreto-Lei n.º 166/97, de 2 de Julho, tendo em vista dotar aquele órgão dos meios adequados à melhor prossecução dos objectivos que justificaram a sua criação.

As alterações ao Decreto-Lei n.º 166/97 introduzidas pelo diploma ora objecto de apreciação visam aumentar a eficácia da intervenção do CNA e promover uma renovação sistemática da sua composição.

Entre as alterações consagradas está a inclusão de representantes dos Governos das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, o que vem dar ao CNA uma efectiva dimensão nacional.

Capítulo IV

Parecer

Atento o seu objecto e os respectivos fundamentos, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, em nome da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, deliberou emitir parecer favorável ao Projecto de Decreto-Lei que "Aprova a estrutura, competência e funcionamento do Conselho Nacional da Água",

sem prejuízo de considerar que a redacção da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º deverá passar a ser a seguinte: **"Um representante do departamento do Governo Regional dos Açores competente em matéria de ambiente."**

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2004

O Relator, *José Nascimento Ávila*

O presente parecer foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, Manuel Herberto Rosa

Relatório a que se refere o Artigo 103º do Regimento da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

(Ante-Período Legislativo de Janeiro de 2004)

Capítulo I

Generalidade

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Francisco Barros

José do Rego

Nélia Amaral

José San Bento

Manuel Avelar

Osório Silva

b) Partido Social Democrata (PSD)

Bento Barcelos

Costa Pereira

Joaquim Machado

c) Centro Democrático e Social – Partido Popular

Paulo Gusmão

d) Partido Comunista Português (PCP)

Paulo Valadão

2 – Mesa da Comissão

A Mesa da Comissão de Assuntos Sociais é constituída pelos seguintes senhores deputados:

Presidente – Francisco Barros

Relator – José do Rego

Secretário – Joaquim Machado

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu nos dias 6 e 7 de Janeiro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Angra do Heroísmo e no dia 19 de Janeiro na sede da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, na cidade da Horta.

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu em Ponta Delgada nos dias 18 e 30 de Dezembro de 2003.

Nas reuniões da Subcomissão dos dias 18 e 30 de Dezembro, faltou justificadamente o Deputado Paulo Valadão.

Nas reuniões dos dias 6 e 7 de Janeiro a Deputada do Partido Socialista, Nélia Amaral, foi substituída pelos Deputados Francisco Oliveira e Andreia Cardoso. Os Deputados do Partido Social Democrata, Joaquim Machado e Costa Pereira foram substituídos pelos Deputados Clélio Menezes e Raul Rego. O Deputado Paulo Gusmão do CDS/PP faltou justificadamente.

Capítulo III

Trabalho realizado

1. Nas reuniões dos dias 6 e 7 de Janeiro a Comissão elegeu como seu Presidente o Deputado Francisco Barros, em substituição do Deputado Francisco Sousa, dado que este último havia deixado de pertencer à Comissão de Assuntos Sociais desde o passado dia 9 de Dezembro, em virtude de ter assumido a liderança do Grupo Parlamentar do Partido Socialista. A Comissão nestas reuniões ouviu em audição a Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, o Instituto Histórico da Ilha Terceira e o Secretário Regional da Educação e Cultura sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003 – Bases de Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural da Zona Classificada de Angra do Heroísmo. Nestas reuniões estava também previsto ser ouvido em audição o Instituto Açoriano de Cultura que por dificuldade de agenda do Presidente da Direcção desta instituição foi cancelada.

2. A Comissão relatou e deu parecer aos seguintes diplomas:

2.1. Projecto de Decreto – Lei que cria o Conselho Nacional de Segurança Social.

Este Projecto visa revogar o Decreto - Lei n.º 279/2001, de 19 de Outubro, e cria o Conselho Nacional de Segurança Social, ajustando a respectiva composição à nova realidade do Conselho Económico e Social e da respectiva Comissão Permanente de Concertação Social, alargando também a participação nesta estrutura às Regiões Autónomas, às autarquias locais, às instituições de solidariedade social e às famílias.

A Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais considerou por unanimidade nada ter a opor a este Projecto.

2.2. Projecto de Decreto – Lei que cria na dependência do Ministro da Presidência, um registo nacional de menores estrangeiros, que se encontrem em situação irregular no território nacional.

Este registo destina-se exclusivamente a assegurar o acesso dos menores ao exercício dos direitos sociais fundamentais, designadamente aos cuidados de saúde e à educação escolar.

A Subcomissão deu parecer favorável por unanimidade ao Projecto na sua generalidade e apresentou uma proposta de alteração para a especialidade.

2.3. Projecto de Decreto – Lei que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, bem como da avaliação das aprendizagens, no nível secundário de educação.

As disposições constantes neste projecto aplicam-se aos cursos de nível secundário, nomeadamente aos cursos científico-humanísticos, aos cursos tecnológicos e aos cursos artísticos especializados, incluindo os de ensino recorrente, bem como aos cursos profissionais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo que ofereçam o nível secundário de educação.

A Subcomissão considerou por maioria nada ter a opor ao Projecto, com os votos favoráveis dos deputados do PSD e do CDS/PP e a abstenção dos deputados do PS.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

1. Relatório a realizar sobre a problemática das toxicodependências na Região Autónoma dos Açores;
2. Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 30/2003 – Bases de Regime de Protecção e Valorização do Património Cultural da Zona Classificada de Angra do Heroísmo;
3. Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2001.
4. Conta da Região Autónoma dos Açores referente ao ano de 2002.

Horta, 19 de Janeiro de 2004

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Francisco Barros*

Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o Conselho Nacional de Segurança Social (reg.º n.º402/2003)

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 18 de Dezembro 2003, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria o Conselho Nacional de Segurança Social.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na generalidade e na especialidade

O presente projecto de Decreto-Lei visa revogar o Decreto – Lei n.º 279/2001, de 19 de Outubro, e cria o Conselho Nacional de Segurança Social, ajustando a respectiva composição à nova realidade do Conselho Económico e Social e da respectiva Comissão Permanente de Concertação Social, alargando também a participação nesta estrutura às Regiões Autónomas, às autarquias locais, às instituições de solidariedade social e às famílias.

No Projecto está definido o seu objecto, a natureza e atribuições do Conselho Nacional de Segurança Social, competências e sua composição, bem como da Comissão Executiva e da sua composição.

A Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa Regional dos Açores considerou por **unanimidade nada ter a opor** a este Projecto.

Ponta Delgada, 18 de Dezembro de 2003.

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

P'lo Presidente, *José de Sousa Rego*

Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria, na dependência do Ministro da Presidência, um registo nacional de menores estrangeiros, que se encontrem em situação irregular no território nacional. (reg.º n.º442/2003)

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 30 de Dezembro de 2003, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que cria, na dependência do Ministro da Presidência, um registo nacional de menores estrangeiros, que se encontrem em situação irregular no território nacional.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e

nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto de Decreto-Lei visa criar na dependência do Ministro da Presidência um registo nacional de menores estrangeiros que se encontrem em situação irregular no território nacional. Este registo destina-se exclusivamente a assegurar o acesso dos menores ao exercício dos direitos sociais fundamentais, designadamente aos cuidados de saúde e à educação escolar.

O registo é efectuado oficiosamente a solicitação de qualquer serviço da Administração Pública, ou por requerimento de quem exerça o poder paternal.

De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º deste Projecto, o registo nacional de menores estrangeiros, que se encontrem em situação irregular no território nacional, destina-se "exclusivamente a assegurar o acesso dos menores ao benefício dos cuidados de saúde e à educação pré-escolar e escolar".

Face ao disposto nas alíneas o), t) e v) do artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores, que considera de interesse específico para a Região, a "política demográfica, de emigração e estatuto dos residentes", a "saúde e segurança social" e " educação pré-escolar e escolar", propõe-se que este diploma deva ter o seu âmbito expressamente estendido às Regiões Autónomas, com a natural salvaguarda das eventuais situações específicas que poderão decorrer do recurso a nível nacional a serviços que, nas Regiões, se encontrem já regionalizados, pelo que necessitará de se proceder à adaptação.

No artigo 3.º não se refere em que serviço público se vai encontrar sediado este registo de menores, sem prejuízo de futura regulamentação constar de outro diploma. Esta matéria revela-se de particular importância, pois nas Regiões Autónomas em

sede de adaptação regional do diploma às especificidades regionais, importará encontrar o serviço regional que possa colaborar com a administração central na recolha dos dados.

Para a especialidade a Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais propôs a seguinte Proposta de Alteração:

Artigo 3.º

....

1 - ...

2 - ...

3 – Cabe ....com os serviços competentes da Administração Pública, **e da administração regional autónoma,** garantir que ....no território nacional.

Ponta Delgada, 30 de Dezembro de 2003.

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

P'lo Presidente, José de Sousa Rego

Relatório e Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, bem como da avaliação das aprendizagens, no nível secundário de educação. (reg.º n.º441/2003)

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na delegação da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, em Ponta Delgada, no dia 30 de Dezembro de 2003, a fim de apreciar e dar parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei

que estabelece os princípios orientadores da organização e da gestão curricular, bem como da avaliação das aprendizagens, no nível secundário de educação.

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente Projecto de Decreto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição previsto no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Capítulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

O presente projecto de Decreto-Lei visa estabelecer os princípios orientadores da organização e da gestão do currículo, bem como da avaliação das aprendizagens, referentes ao nível secundário de educação.

As disposições constantes neste projecto aplicam-se aos cursos de nível secundário, nomeadamente aos cursos científico-humanísticos, aos cursos tecnológicos e aos cursos artísticos especializados, incluindo os de ensino recorrente, bem como aos cursos profissionais, ministrados em estabelecimentos de ensino público, particular e cooperativo que ofereçam o nível secundário de educação.

Do projecto consta a definição do currículo nacional, a organização e gestão do currículo e a avaliação.

A alínea v) do artigo 8.º do Estatuto Político-Administrativo dos Açores estatui como matéria de interesse específico, a "educação pré-escolar, educação escolar e educação extra-escolar" que neste Projecto está salvaguarda no seu artigo 17.º.

A Subcomissão da Comissão Permanente dos Assuntos Sociais considerou por maioria nada ter a opor ao Projecto, com os votos favoráveis dos deputados do

Partido Social Democrata e do Centro Democrático Social – Parido Popular e a abstenção dos deputados do Partido Socialista.

Os Deputados do Partido Socialista manifestaram que este Projecto é transitório dado que o Governo apresentou na Assembleia da República uma Proposta de Lei de Bases da Educação na qual prevê a definição de ensino secundário com uma duração de seis anos que é contraditória ao Projecto ora proposto.

Ponta Delgada, 30 de Dezembro de 2003.

O Relator, *José de Sousa Rego*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

P'lo Presidente, *José de Sousa Rego*

RELATÓRIO A QUE SE REFERE O ARTIGO 103º DO REGIMENTO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

(Ante-Período Legislativo deJjaneiro de 2004)

Capítulo I

Generalidades

1 – Constituição da Comissão

A Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

a) Partido Socialista (PS)

Dionísio de Sousa

Andreia Cardoso

Francisco Oliveira

Manuel Campos

Lizuarte Machado

Luís Paulo Alves

b) Partido Social Democrata (PSD)

Manuel Arruda

Luís Sequeira de Medeiros

Duarte Freitas

c) Partido Comunista Português (PCP)

José Decq Mota

2 – Mesa da Comissão

A mesa da Comissão de Economia é constituída pelos seguintes deputados:

Presidente: Dionísio de Sousa

Relatora: Andreia Cardoso

Secretário: Luís Sequeira de Medeiros

Capítulo II

Reuniões efectuadas

A Comissão Permanente de Economia reuniu, no dia 14 de Janeiro de 2004, na delegação da Assembleia Legislativa Regional em Ponta Delgada, tendo o Deputado Cabral Vieira faltado justificadamente.

Da ordem de trabalhos constava a apreciação da Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao Regime dos Percursos Pedestres recomendados na Região Autónoma dos Açores. Relativamente a este último a Comissão entendeu proceder a uma primeira análise ficando a elaboração do relatório para uma próxima reunião da Comissão após audição do Senhor Secretário Regional da Economia.

A Comissão apreciou e deu parecer sobre a Proposta de Decreto Legislativo Regional "Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica)".

Capítulo III

Trabalho Realizado

Durante o ante-período legislativo de Janeiro a Comissão analisou e deu parecer sobre os seguintes documentos:

- Proposta de Decreto Legislativo Regional "Primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 9/2003/A, de 12 de Março (Cria o Conselho Regional de Concertação Estratégica)";
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a directiva 2002/33/CE, do Parlamento Europeu e do Concelho, de 21 de Outubro de 2002 que altera as directivas 90/425/CEE e 99/118/CEE, do Concelho no que respeita às regras sanitárias relativas aos subprodutos animais;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de produtos da pesca e aquicultura congelados, ultracongelados e descongelados, destinados à alimentação humana;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece um regime especial e transitório de registo de prédios situados no município do Corvo, bem como dos direitos e onús ou encargos sobre eles incidentes.

Capítulo IV

Trabalhos pendentes

Encontram-se para parecer na Comissão de Economia os seguintes documentos:

- Conta da Região relativa ao ano 2001;
- Petição sobre a construção de um Porto de Passageiros em São Roque do Pico;
- Proposta de Decreto Legislativo Regional relativo ao Regime dos Percursos Pedestres recomendados na Região Autónoma dos Açores;

- Projecto de Decreto-Lei que, no uso da autorização legislativa concedida pela Lei n.º aprova o regime aplicável às contra-ordenações aeronáuticas civis;
- Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/6/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de Fevereiro de 2002, relativa às formalidades de declaração exigidas dos navios à chegada e ou à partida de um porto;
- Projecto de Decreto-Lei que estabelece os requisitos a que devem obedecer a publicidade e a informação disponibilizadas aos consumidores no âmbito da aquisição de imóveis para habitação.

Horta, 20 de Janeiro de 2004

A Relatora, *Andreia Cardoso*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-lei que estabelece um regime especial e transitório de registo de prédios situados no município do corvo, bem como dos direitos e onús ou encargos sobre eles incidentes

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece um regime especial e transitório de registo de prédios situados no município do Corvo, bem como dos direitos e onús ou encargos sobre eles incidentes, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em oficio datado de 9 de Dezembro de 2003, emitiu o seguinte parecer:

Capítulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação d0 presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capitulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

Na Região Autónoma dos Açores, com especial incidência na ilha de São Miguel, por razões históricas que se prendem com a forma como a propriedade fundiária se foi distribuindo através dos séculos, gerou-se a prática da construção de imóveis para habitação, em terreno alheio, mediante o pagamento de uma renda anual, hoje de valor residual.

Arruamentos inteiros foram urbanizados com o recurso a este sistema mas cujo registo ou é inexistente ou as cadernetas prediais traduzem a situação, descrevendo o imóvel como melhoras ou benfeitorias ao prédio rústico.

Períodos houve, por um lado, em que as próprias conservatórias chegaram a fazer, à revelia da lei, descrições prediais autónomas dessas benfeitorias e hoje é frequente ver-se nos inventários judiciais e nas partilhas notariais essas casas como verbas autónomas.

O Código Civil de 1966 ignorando essa pretensão de milhares de açorianos apenas legislou para o futuro consagrando o instituto da propriedade horizontal até então desconhecido do ordenamento jurídico nacional.

Assim, num tempo de créditos à habitação, o detentor das chamadas "benfeitorias" não pode usufruir deste direito que se quer universal, nem sequer pode beneficiar do direito ao arrendamento pela ausência de título ou de norma supletiva que se aplique.

Como tal, sem prejuízo da utilidade do presente projecto de Decreto-Lei, urge dar-lhe uma **dimensão mais abrangente** de modo a constituir um instrumento solucionador da realidade arquipelágica açoriana.

Nestes termos a Comissão de Economia é de parecer que o âmbito material do presente projecto não incida apenas sobre os prédios situados no município do

Corvo, mas sobre os prédios situados na Região Autónoma do Açores devendo, por isso, o prazo deste **período transitório ser alargado para 5 anos**.

Angra do Heroísmo, 29 de Dezembro de 2003
A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*
O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a directiva 2002/33/CE, do Parlamento Europeu e do Concelho, de 21 de Outubro de 2002, que altera as directivas 90/425/CEE e 92/118/CEE, do Concelho, no que respeita às regras sanitárias relativas aos subprodutos animais

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que transpõe para a ordem jurídica nacional a Directiva 2002/33/CE, do Parlamento Europeu e do Concelho, de 21 de Outubro de 2002, que altera as Directivas 90/425/CEE e 92/118/CEE, do Concelho, no que respeita às regras sanitárias relativas aos subprodutos animais, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em oficio datado de 9 de Dezembro de 2003, emitiu o seguinte parecer:

Capitulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capitulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa.

Angra do Heroísmo, 29 de Dezembro de 2003
A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*
O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Parecer sobre o Projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de produtos da pesca e aquicultura congelados, ultracongelados e descongelados, destinados à alimentação humana

A Comissão de Economia, reunida nos termos regimentais, que lhe permitem representar a Assembleia Legislativa Regional dos Açores, discutiu e analisou o projecto de Decreto-Lei que estabelece condições de comercialização de produtos da pesca e aquicultura congelados, ultracongelados e descongelados, destinados à alimentação humana, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Ministro da República para os Açores, em oficio datado de 9 de Dezembro de 2003, emitiu o seguinte parecer:

Capitulo I

Enquadramento Jurídico

A apreciação d0 presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98 de 27 de Agosto.

Capitulo II

Apreciação na Generalidade e na Especialidade

A Comissão de Economia nada tem a opor à presente proposta legislativa.

Angra do Heroísmo, 29 de Dezembro de 2003
A Relatora, *Andreia Cardoso da Costa*
O Presidente, *Dionísio de Sousa*

Período de Informação Parlamentar

1 – Correspondência Diversa

Assunto: Cessação da situação de incompatibilidade do Sr. Deputado Engº Cláudio José Gomes Lopes, assume as funções de Deputado à ALRA no dia 1 de Janeiro de 2004
Proveniência: José Manuel Bolieiro Dias, Presidente do Grupo Parlamentar (PSD)
Data de Entrada: 03.12.18
Referência: 3494 - Ind.;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 17 de Dezembro de 2003, comunicando a aprovação de diplomas
Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros
Data de Entrada: 03.12.19
Referência: 03.01.02 - 3496;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 23 de Dezembro de 2003, comunicando a aprovação de diplomas
Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros
Data de Entrada: 03.12.29
Referência: 03.01.02 – 3435;

Assunto: Comunicado do Conselho de Ministros, de 7 de Janeiro de 2004, comunicando a aprovação de diplomas
Proveniência: Gabinete do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros
Data de Entrada: 04.01.08
Referência: 03.01.02 – 0043;

Assunto: Comunicação da Eleição do Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Proveniência: José de Sousa Rego
Data de Entrada: 04.01.08
Referência: 34.05 – 0042;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional nº 46/2003
Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.
Data de Entrada: 04.01.12
Referência: 102 – 0065;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional nº 45/2003
Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.
Data de Entrada: 04.01.12
Referência: 102 – 0067;

Assunto: Ofício a Informar sobre a Publicação no Diário da República o Decreto Legislativo Regional nº 48/2003
Proveniência: Gabinete do Ministro da República
Data de Entrada: 04.01.12
Referência: 102 – 0068;

Assunto: Envio de Mensagem relativa à aprovação do Decreto Legislativo Regional n.º 47/2003 - "Provedor da Criança Acolhida"
Proveniência: Gabinete do Ministro da República para a R.A.A.
Data de Entrada: 04.01.14
Referência: 102 – 0101.

2 - Requerimentos:

Assunto: Pagamentos de Escola não Sinistrada com Verbas do Sismo
Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)
Data de Entrada: 03.12.17
Referência: 54.03.07 - N.º 418/VII;

Assunto: Algar da Rua João do Rego de Baixo, na cidade de Ponta Delgada
Autor: José Decq Mota (PCP)
Data de Entrada: 03.12.17
Referência: 54.04.02 - N.º 419/VII;

Assunto: Dividas de Empresas à Região
Autor: José Decq Mota (PCP)
Data de Entrada: 03.12.17
Referência: 54.04.00 - N.º 420/VII;

Assunto: Alterações aos Projectos iniciais das moradias que ainda não sofreram obras de reconstrução

Autor: José Decq Mota (PCP)
Data de Entrada: 03.12.18
Referência: 54.04.07 - N.º 421/VII;

Assunto: Reabilitação do troço da Estrada Regional n. 12, entre o aeroporto e a Urzelina, Ilha de São Jorge – Pedido de Documentação
Autor: Mark Marques (PSD)
Data de Entrada: 03.12.29
Referência: 54.03.05 - N.º 423/VII;

Assunto: Escola de Formação Profissional das Capelas
Autor: José Manuel Bolieiro Dias (PSD)
Data de Entrada: 03.12.29
Referência: 54.03.02 - N.º 422/VII;

Assunto: Professores contratados no ano lectivo 2003/2004, nos termos dos artºs 37.º e 38.º do DLR n.º 27/2003/A, de 9/06
Autor: Joaquim Machado (PSD)
Data de Entrada: 04.01.06
Referência: 54.03.00 - N.º 424/VII;

Assunto: Propaganda ou publicidade por parte dos departamentos da Administração Pública Regional
Autor: José Decq Mota (PCP)
Data de Entrada: 04.01.07
Referência: 54.03.00 - N.º 425/VII;

Assunto: Ensino Básico Recorrente e Ensino Secundário
Autor: Joaquim Machado (PSD)
Data de Entrada: 04.01.09
Referência: 54.03.00 - N.º 426/VII;

Assunto: Lagoa artificial do Faial sem funcionar
Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)
Data de Entrada: 04.01.13
Referência: 54.03.07 - N.º 427/VII;

Assunto: Prevenção da Indisciplina nas Escolas
Autores: José Manuel Bolieiro Dias e Joaquim Machado (PSD)
Data de Entrada: 04.01.13
Referência: 54.03.00 - N.º 428/VII;

Assunto: Ajuda à utilização de adubos
Autor: Luís Sequeira de Medeiros (PSD)
Data de Entrada: 04.01.14
Referência: 54.03.00 - N.º 429/VII;

Assunto: Estudo sobre a Leptospirose
Autores: José Manuel Bolieiro Dias, Joaquim Machado e Luís Sequeira de Medeiros (PSD)
Data de Entrada: 04.01.14
Referência: 54.03.00 - N.º 430/VII;

Assunto: SEPROQUAL – Segurança e Promoção da Qualidade Alimentar
Autores: Humberto Melo e Manuel Ribeiro Arruda (PSD)
Data de Entrada: 04.01.14
Referência: 54.03.00 - N.º 431/VII;

Assunto: Tratamento de Resíduos das Fábricas de Lacticínios de Angra do Heroísmo
Autor: José Decq Mota (PCP)
Data de Entrada: 04.01.15
Referência: 54.04.03 - N.º 432/VII;

Assunto: Ribeira Quente continua sem Estrada Alternativa
Autores: José Bolieiro, Joaquim Machado e Luís de Medeiros (PSD)
Data de Entrada: 04.01.16
Referência: 54.03.02 - N.º 433/VII;

Assunto: Escola Básica 2,3 dos Ginetes
Autores: José Bolieiro e Joaquim Machado (PSD)
Data de Entrada: 04.01.19
Referência: 54.03.02 - N.º 434/VII.

3 - Resposta a Requerimentos:

Assunto: Parque Industrial da Ribeira Grande
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: Joaquim Machado, José Bolieiro Dias e Humberto Melo (PSD)
Data de Entrada: 03.12.22
Referência: 54.03.02 - N.º 50/VII;

Assunto: E-Government na Administração Regional
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: Bento Barcelos Clélio Meneses e Raul Rego (PSD);
Data de Entrada: 03.12.22
Referência: 54.03.00 - N.º 390/VII;

Assunto: Comercialização de carne de vaca
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: Joaquim Machado, José Bolieiro Dias, Luís Sequeira de Medeiros e Humberto Melo (PSD)
Data de Entrada: 04.01.09
Referência: 54.03.00 - N.º 270/VII;

Assunto: Actividade da Inspecção Administrativa Regional
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raúl Rego (PSD)
Data de Entrada: 04.01.09
Referência: 54.03.00 - N.º 386/VII;

Assunto: Apoios à floricultura
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autor: Luís Sequeira de Medeiros (PSD)
Data de Entrada: 04.01.09
Referência: 54.03.02 - N.º 394/VII;

Assunto: Auto Construção no Concelho do Nordeste: Espera Resposta há mais de 12 meses
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: Joaquim Machado, José Bolieiro Dias e Joaquim Machado (PSD)
Data de Entrada: 04.01.09
Referência: 54.03.02 - N.º 407/VII;

Assunto: Protecção da Orla Marítima dos Mosteiros
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autor: Paulo Gusmão (CDS/PP)
Data de Entrada: 04.01.09
Referência: 54.01.02 - N.º 408/VII;

Assunto: Encerramento da Delegação da Lotaçor no Faial
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)
Data de Entrada: 04.01.09
Referência: 54.03.07 - N.º 412/VII;

Assunto: Circulares da Direcção Regional de Saúde e do Instituto de Gestão Financeira da Saúde
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: Bento Barcelos, Clélio Meneses e Raúl Rego (PSD)
Data de Entrada: 04.01.14
Referência: 54.03.00 - N.º 387/VII;

Assunto: Planos e Relatórios de Actividades dos Serviços que Compõem a Administração Regional
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: Bento Barcelos Clélio Meneses e Raul Rego (PSD);
Data de Entrada: 04.01.14
Referência: 54.03.00 - N.º 392/VII;

Assunto: Relatório de Contas de 2002 do Hospital do Divino Espírito Santo em Ponta Delgada
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autor: Fernando Lopes (PS)
Data de Entrada: 04.01.16
Referência: 54.02.02 - N.º 355/VII;

Assunto: Pagamento de Escola não Sinistrada com Verbas do Sismo
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autor: Jorge Costa Pereira (PSD)
Data de Entrada: 04.01.16
Referência: 54.03.07 - N.º 418/VII;

Assunto: Escola de Formação Profissional das Capelas
Proveniência: Gabinete da Secretária Regional Adjunta da Presidência
Autores: José Bolieiro Dias, Joaquim Machado e Humberto Melo (PSD)

Data de Entrada: 04.01.16

Referência: 54.03.02 - N.º 423/VII.

4 – Diários das Sessões:

Está presente na sessão a Separata n.º 30

REQUERIMENTO

Assunto: Pagamentos de escola não sinistrada com verbas do Sismo

Considerando que o Sismo ocorrido a 9 de Julho de 1998, para além de ter danificado gravemente o parque habitacional das ilhas do Faial e Pico, atingiu também vários equipamentos colectivos.

Considerando que a reabilitação e reconstrução desses equipamentos tem vindo a ser desenvolvida com o ritmo que o Governo Regional entendeu mais adequado.

Considerando que entre esses equipamentos se encontram edifícios escolares, que naturalmente têm vindo a ser recuperados com as verbas inscritas no Programa do Sismo.

Considerando que no Jornal Oficial da II Série, nº48, de 2 de Dezembro de 2003, é publicado um extracto de uma Portaria do Secretário Regional da Educação e Cultura, que atribui à Câmara Municipal da Horta a quantia de 73.820,47 euros (cerca de 15 mil contos), referente à construção da EB/JI da Matriz – Horta.

Considerando que nessa Portaria é referido que essa verba é retirada do Programa "Calamidades-Sismo".

Considerando que não existe nenhuma escola na Horta com a designação referida naquela Portaria.

Considerando que a Escola a que se presume que a Portaria refere é a Escola EB/JI da Vista Alegre e que esta é uma construção de raiz, com projecto e planeamento anterior ao sismo.

Considerando que a Escola EB/JI da Praça da República, a Escola EB1 da Volta e o Jardim de Infância da Conceição, que, entretanto, encerraram para fazer deslocar os seus alunos para a nova escola, não foram, ao que se sabe, edifícios afectados pelo sismo, pois qualquer um deles se manteve sempre em funcionamento e continua ainda hoje em utilização, embora não escolar.

Considerando que, assim, não parece haver fundamento para pagar esta escola com verbas do sismo, quando a construção desse edifício nada terá a ver com aquela calamidade.

Considerando que uma gestão rigorosa das verbas afectas ao sismo não se compadece com situações duvidosas e aparentes malabarismos financeiros.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a razão para o pagamento da construção da escola em apreço com verbas retiradas do programa "Calamidades – Sismo", quando tal obra nada parece ter a ver com o sismo?
2. Qual o custo total da obra de construção da Escola EB/JI da Vista Alegre?
3. Qual o valor total das verbas transferidas até à data pelo Governo Regional para liquidação dos custos dessa obra?
4. Qual o valor total das verbas transferidas até à data pelo Governo Regional do Programa "Calamidades – Sismo" para liquidação dos custos dessa obra?
5. Quando serão transferidas para a Câmara Municipal da Horta a totalidade das verbas em falta para liquidação da obra?

Horta, 17 de Dezembro de 2003

Deputado Regional, *Jorge Costa Pereira*

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

Tendo em conta que já se passaram quatro anos desde que se descobriu o algar da rua João do Rego de Baixo, na cidade de Ponta Delgada, sem que a Secretaria Regional do Ambiente tenha tomado uma decisão quanto ao destino a dar ao referido algar.

Atendendo a que as obras de saneamento básico e escoamento de águas pluviais da referida rua tiveram que ser suspensas estando a Câmara Municipal de Ponta Delgada a aguardar a decisão da Secretaria Regional do Ambiente.

Sendo certo que com a chegada do Inverno muitos são os incómodos provocados pela chuva.

Tendo em conta o acima exposto requeiro ao Governo Regional ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, resposta para as seguintes questões:

1 – A Secretaria Regional do Ambiente já analisou o caso do algar da Rua João do Rego?

2 – Caso já o tenha feito quais são as conclusões?

3 – Caso não o tenha feito, quando o pretende fazer?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, *José Decq Mota*

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

No Plenário de Dezembro da Assembleia Legislativa Regional dos Açores, durante a Discussão do Plano Anual para 2004, mais concretamente no dia 11 de Dezembro de 2003, o Senhor Secretário Regional da Habitação e Equipamentos prestou esclarecimentos em matéria de estradas regionais.

Afirmou nomeadamente o Senhor Secretário que "*estamos a fazer intervenções na Terceira (...) com créditos que temos das empresas que ficaram com trabalhos a menos, devendo ao Governo Regional ou à Região uma determinada quantidade de extensão de quilómetros de estrada. Isso é perfeitamente normal e é possível de ser feito. Isso significa uma coisa muito simples: em vez da empresa repor à Região utilizou em espécie. Isso é perfeitamente normal*".

Resulta assim perfeitamente claro que o Governo Regional terá, segundo o Senhor Secretário, **créditos** sobre algumas empresas, e que estas, em vez de pagarem os seus **débitos** pecuniariamente, efectuam uma espécie de "compensação" em espécie, "in casu" efectuando "intervenções" numa "determinada quantidade de extensão de quilómetros de estrada na Terceira". Procedimento que, segundo o Senhor Secretário, é "perfeitamente normal".

Não é esse, como é óbvio, o entendimento do Grupo Parlamentar do PCP. Nomeadamente porque, se existem débitos seja de que entidade seja para com a Região Autónoma, tais créditos constituem uma **receita,** como tal devendo ser inscrita no Orçamento da Região.

Relembre-se que, segundo o artigo 30º - c) do Estatuto Político-Administrativo da Região, compete à Assembleia Legislativa Regional "aprovar o Orçamento regional, **discriminado por despesas e receitas**, incluindo os dos fundos autónomos regionais e os programas de investimento **de cada Secretaria Regional**". Para depois acrescentar o artigo 32º alínea b) do mesmo Estatuto competir à Assembleia Legislativa, no exercício das suas funções de fiscalização, "aprovar as contas da Região respeitantes a cada ano económico e apreciar os relatórios de execução do plano de desenvolvimento económico e social regional".

Torna-se óbvio que o procedimento relatado pelo Senhor Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, que consiste na ausência de qualquer menção aos créditos da Região sobre empresas de construção civil no Orçamento da Região,

viola a Lei e impede qualquer controlo ou fiscalização da execução daquele Orçamento quer pela Assembleia quer pelo Tribunal de Contas.

Não se trata de aferir se será, como diz o Senhor Secretário, um "procedimento normal". **Trata-se sim de concluir se se trata de um procedimento legal, ou, por outras palavras, se não estará a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos a transformar os créditos que terá sobre algumas empresas numa espécie de "saco azul"**, cuja finalidade diz ser a reconstrução de estradas mas que, em bom rigor, poderia ser outra qualquer.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PCP requer ao Governo Regional resposta para as seguintes questões:

1 – Quantas e quais as empresas que, segundo o Senhor Secretário Regional da Habitação e Equipamentos, devem à Região uma determinada quantidade de extensão de quilómetros de estrada?

2 – Qual o volume de tais dívidas?

3 – Foram contraídas no decurso de que obras?

4 – Quando o Senhor Secretário refere ser um "procedimento normal e possível de ser feito" sobre que base legal alicerça tal referência?

5 – O Senhor Secretário referiu ainda que "nós podemos transformar a espécie em matéria financeira". Se foi tal o procedimento, sob que rubricas foi aquela "matéria financeira" inscrita no Orçamento para 2004?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 17 de Dezembro de 2003

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, *José Decq Mota*

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

O Grupo Parlamentar do PCP tomou conhecimento de que muitos sinistrados em cujas moradias ainda não foram iniciadas as obras de reconstrução têm sido contactados, no sentido de os projectos iniciais serem modificados.

As soluções propostas são muitas e de variada índole, mas passam sobretudo por modificações técnicas ao nível do tipo de intervenção, ditadas, ao que tudo indica, por critérios de ordem economicista. Em resumo, reconstruir mais depressa com menos dinheiro, parece ser o espírito que fundamenta as citadas propostas de modificação de projectos.

Face ao exposto, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do PCP requer ao Governo Regional resposta para as seguintes questões:

1 – Quantas e quais são as empreitadas relativamente às quais tem sido adoptado o procedimento descrito?

2 – Quais os critérios norteadores do mesmo procedimento?

3 – Foi a decisão do Governo alicerçada em pareceres técnicos de engenharia e geologia que assegurem, caso a caso, a absoluta segurança das soluções alternativas propostas?

4 – Foram realizados os competentes estudos económico-financeiros que permitam aferir dos custos concretos que se poupariam com as soluções técnicas alternativas propostas?

5 – Em caso afirmativo, qual o montante de tal poupança?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 18 de Dezembro de 2003

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, José Decq Mota

REQUERIMENTO

ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS CAPELAS "LESA PATRIMÓNIO" REGIONAL?

A Escola Profissional das Capelas desempenha um papel importante no contexto da valorização dos nossos recursos humanos, designadamente da juventude açoriana.

Trata-se do único estabelecimento de ensino público da Região cuja direcção é nomeada directamente pelo Governo Regional, sem qualquer participação da respectiva comunidade educativa – professores, alunos e funcionários – sendo também a única instituição tutelada pelo Governo Regional na área da formação profissional.

Anualmente o Orçamento Regional despende mais de 8,9 milhões de euros (sensivelmente um milhão e oitocentos mil contos) com o funcionamento desta escola. A boa gestão do dinheiro dos contribuintes é um imperativo legal e uma obrigação incontornável para os detentores de cargos políticos e públicos. Um euro desperdiçado ou mal gasto faz sempre falta onde a Administração Pública Regional assume responsabilidades ou é chamada a intervir. Além disso, e neste caso, tratando-se de preparar o futuro de dezenas de jovens, importa assegurar o maior rendimento possível para a despesa realizada com esse fim.

Nos últimos meses a comunicação social tem feito eco do descontentamento de alunos, professores, formadores e funcionários da Escola Profissional das Capelas, em geral quanto ao funcionamento daquele estabelecimento de ensino e particularmente à actuação do respectivo director.

Mais recentemente foi notícia o relatório elaborado pela Inspecção Regional de Educação, na sequência da acção inspectiva ali realizada. No documento aponta-se a "forte presunção de que o relacionamento/comunicação entre a Direcção Executiva e os demais elementos da comunidade educativa não é saudável", que "a formação que a escola oferece não tem a qualidade desejada" e que a gestão pedagógico-administrativa "não é feita de acordo com os normativos legais". O relatório, elaborado em Julho passado, refere por último ser "legítimo questionar sobre a

permanência de uma direcção, cuja actividade indicia lesar o património, as instalações, o erário público, para além das expectativas sociais criadas".

Acresce ainda que a Escola Profissional das Capelas não dispõe de documento norteador da acção educativa, como é o Projecto Educativo de Escola, nem de Plano Anual de Actividades. E apesar da sua lei orgânica prever a existência de um Conselho Consultivo este nunca foi constituído, sendo substituído pela direcção, o que desvirtua absolutamente os seus desígnios.

Assim, em face do exposto, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem as seguintes informações:

1 – O Governo Regional recusou a aprovação de algum relatório de contas e gestão da Escola Profissional das Capelas nos últimos três anos?

2 – Tinha ou não o Governo Regional conhecimento da existência de indícios de uma gestão pedagógico-administrativa feita à revelia dos normativos legais?

3 – Que medidas foram adoptadas com vista à reposição da legalidade?

4 – Determinou o Governo Regional alguma auditoria externa para avaliar a gestão administrativa daquele estabelecimento de ensino?

5 – O Governo Regional desconhecia a inexistência do Projecto Educativo de Escola e do Plano Anual de Actividades naquela escola? No caso de resposta negativa, que medidas foram tomadas em ordem à elaboração dos referidos documentos norteadores do funcionamento da escola?

6 – Em face da gravidade das conclusões obtidas pela Inspecção Regional de Educação, quanto à situação da Escola Profissional das Capelas, por que razão o Governo Regional manteve em funções a direcção daquele estabelecimento de ensino?

7 – O anúncio da não recondução da actual direcção da Escola Profissional das Capelas no fim da respectiva comissão de serviço, por "indicação directa" do Presidente do Governo Regional , não é o reconhecimento implícito da existência de graves anomalias na gestão daquele estabelecimento de ensino?

Ponta Delgada, 29 de Dezembro de 2003.

Os Deputados, *José Manuel Bolieiro, Joaquim Machado, Humberto Melo*

REQUERIMENTO

Assunto: Reabilitação do troço da Estrada Regional nº 1-2ª, entre o Aeroporto e a Urzelina, Ilha de São Jorge.

Pedido de documentação

As acessibilidades são hoje um factor determinante, para o desenvolvimento, progresso e bem estar das populações.

Considerando que o troço de estrada Regional nº 1-2ª, entre o Aeroporto e a Urzelina, com uma extensão de 3,28 Km, se encontra muito degradado e de facto com urgência em ser reabilitado.

Considerando que há vários anos é prometido a reabilitação deste troço de estrada regional.

Considerando que no dia 17 do corrente mês, tive conhecimento através dos órgãos de comunicação social de que esta obra arrancará de imediato.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro a V.Ex.ª que seja solicitada informação ao Governo Regional, através da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos, sobre o seguinte:

Cópia do anúncio público para a referida empreitada ?

Cópia do contrato de adjudicação com a empresa Tecnovia Açores?

Velas de São Jorge, 23 de Dezembro de 2003.

O Deputado Regional, *Mark Marques*

REQUERIMENTO

Ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, requero ao Governo a seguinte informação:

Número de professores contratados no ano lectivo 2003/2004, nos termos dos artigos 37º e 38º do Decreto Legislativo Regional nº27/2003, de 9 Junho, respectivo nível de ensino e grupo disciplinar e estabelecimento de ensino/unidade orgânica de colocação.

Ponta Delgada, 6 de Janeiro de 2004

O Deputado, *Joaquim Machado*

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

É indesmentível que se tem instalado na vida pública regional, progressiva e volumosamente, a tendência para que Departamentos da Administração Pública realizem, de forma sistemática e permanente, actos de publicidade e promoção das suas próprias actividades.

Verifica-se, de facto, serem hoje em grande número o recurso a publicidade paga pela parte de Secretarias Regionais, não para divulgar actos administrativos de natureza pública, mas, simplesmente, para divulgar "a obra feita".

Verifica-se, igualmente, ser hoje prática corrente em diversos Departamentos Governamentais, o recurso a exposições de divulgação, a boletins distribuídos por serviço postal geral pago, a publicação, inclusive, de anúncios ilustrados com fotografia do próprio titular.

É mesmo do meu conhecimento que Serviços há que contratam técnicos de propaganda ou publicidade para conceberem os anúncios, os boletins as exposições e, mesmo, as sessões multi-média que também as há.

Tudo isto levanta um problema de fundo, muito sério no plano dos princípios democráticos, que é o de saber qual a legitimidade que assiste ao Governo em

promover a propaganda dos actos da Administração Regional e até da figura dos governantes.

Ninguém duvida que seria legítimo ao partido que apoia o Governo promover aquilo que entende ser o trabalho do Executivo que apoia.

O que se põe em causa, com muita convicção, é a legitimidade dos membros desse mesmo partido apoiante do Governo fazerem isso, mas com fundos do Orçamento Regional.

Essa prática, tendencialmente antiga, mas agora muitíssimo reactivada até ao exagero impudico, introduz, desde logo, uma profunda discriminação entre o partido que apoia o Governo e os restantes, porquanto é muito mais fácil gastar o dinheiro que é de todos do que os fundos próprios.

Para além dessa objectiva discriminação favorável a quem governa esta prática cria, no Orçamento Regional, uma gama de encargos, alguns deles classificados mesmo com investimento do Plano, que são encargos inaceitáveis e, principalmente, absolutamente desnecessários para a condução do interesse e dos problemas públicos. O único interesse desses encargos é o interesse dos governantes que os decidem e autorizam.

Tendo em conta o exposto, o Grupo Parlamentar do PCP requer, ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis resposta muito urgente para as questões que se seguem, as quais serão transformadas, nos termos da lei, em perguntas orais em Plenário, no caso de não merecerem resposta nos próximos sessenta dias:

1. Quanto foi gasto em 2001, 2002 e 2003 com a edição do boletim "Reconstruir", com a edição da brochura amplamente divulgada em Junho de 2003 e a preparação da exposição multimédia sobre a reconstrução que correu festas e iniciativas várias?

De que rubrica orçamental saíram as verbas referentes às despesas atrás referidas?

6. Quanto foi gasto com a edição do boletim "Obra Pública" da Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos? De que rubrica orçamental saiu o seu pagamento?

7. Verifica-se que a Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos faz inserir em várias publicações, nomeadamente a revista de bordo da SATA e semanários, anúncios que se limita a enumerar as obras em curso ou em projecto. Qual é a finalidade pública desses anúncios? Quem decide promover a sua publicação? Qual a rubrica orçamental que os cobre?

8. Verifica-se, igualmente, a tendência de associar às inaugurações oficiais de obras públicas, festas de congratulação com a contratação de artistas, fogo de artificio, etc. Qual é a finalidade dessas festas? Quem decide realizá-las? Qual é a rubrica orçamental que as cobre?

9. Um dos princípios mais importantes que devem presidir a elaboração e gestão dos Orçamentos Públicos, é o princípio da necessidade, isto é, cada despesa inscrita e realizada deve corresponder à satisfação de uma necessidade pública. Pensa o Governo Regional que boletins de divulgação, exposições de promoção, anúncios publicitários incluindo propaganda do Secretário Regional, festas de auto-congratulação, correspondem a necessidades públicas eu devem ser satisfeitas com recurso ao Orçamento da Região?

10. Qual é o montante global gasto, por todos os Departamentos do Governo, no ano de 2003, na realização de acções de publicidade que não correspondam à publicidade própria dos actos administrativos ou às campanhas de sensibilização pública sobre matérias da responsabilidade de órgãos da administração?

Concretamente, quanto gasta o Governo Regional na edição e distribuição de boletins e brochuras de carácter geral, na preparação de exposições e na compra de espaços publicitários?

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 7 de Janeiro de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, *José Decq Mota*

REQUERIMENTO

Ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, requeiro ao Governo a seguinte informação:
Número de matriculados nos anos lectivos 2001/02, 2002/03 e 2003/04 no Ensino Básico Recorrente e Ensino Secundário Recorrente, por modalidade (unidades capitalizáveis e blocos) e estabelecimento de ensino/unidade orgânica.

Ponta Delgada, 9 de Janeiro de 2004
O Deputado, *Joaquim Machado*

REQUERIMENTO

Assunto: Lagoa Artificial do Faial sem funcionar

Considerando que o fornecimento de água em quantidade e qualidade é cada vez mais uma condição essencial para que as explorações agrícolas cumpram os mais elementares requisitos de higiene, de sanidade animal, de saúde pública e garantam os parâmetros de qualidade exigidos pelas normas comunitárias.
Considerando que para resolver o problema do abastecimento de água à lavoura da zona sul do Faial, o Governo Regional dos Açores, através do IROA, decidiu, em 1997, construir uma Lagoa Artificial na Estrada da Falca, Serra da Feteira.
Considerando que o local escolhido para essa construção gerou grande polémica por coincidir com uma falha sísmica activa e, por isso mesmo, poder constituir um risco acrescido para as populações, conforme foi, na altura, apontado num relatório do Laboratório Regional de Engenharia Civil.

Considerando que a escarpa da falha sísmica da Cruz do Bravo, onde se situa a Lagoa, tem evidência superficial e está, pelo menos desde 1989, assinalada nas cartas geológicas da ilha do Faial.

Considerando que quando o Governo Regional arrancou com aquela obra, a 11 de Setembro de 1998, três meses depois do sismo de Julho, dizendo que "desconhecia a existência da falha sísmica naquele local", isso só prova que não foram efectuados os levantamentos geológico e geotécnico que este tipo de obras deve ter quando são devidamente planeadas e nem sequer foram tidas em conta as cartas geológicas já existentes na altura e que assinalavam aquela falha.

Considerando que, face aos perigos apontados, o Governo Regional assegurou que havia mandado realizar uma rotação na implantação da Lagoa e que isso "minimiza os riscos", tornando a "obra segura".

Considerando que, nessa base, a obra avançou e a segunda empreitada foi dada por concluída no decurso do 1.º trimestre de 2002.

Considerando que desde essa altura se aguardava o início do funcionamento daquela Lagoa, o que não aconteceu até à data.

Considerando que a informação que corre é a de que nunca foi aberto o concurso que falta e que contempla a distribuição da água de forma a conduzi-la da Lagoa aos locais de fornecimento aos lavradores.

Considerando que a ser verdadeira tal informação, não se compreende por que razão tal concurso não avançou ainda, dois anos depois, a não ser que possa haver fundamento nas informações que ligam esse atraso aos riscos geológicos e a eventuais queixas apresentadas junto de instâncias comunitárias.

Considerando que os custos de transporte de água para as explorações agrícolas, na ilha do Faial, são particularmente significativos devido ao estado lastimoso da maioria das estradas e dos caminhos agrícolas e às grandes distâncias que os agricultores têm de percorrer.

Considerando as dificuldades acrescidas dos agricultores faialenses no Verão, em que a escassez de água obriga-os a percorrer diariamente muitos quilómetros.

Considerando que a resolução deste problema é ansiado pelos agricultores do Faial e, à semelhança da maioria das obras prometidas pelo Governo Regional para esta ilha, continua adiada e por cumprir.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicito ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

11. Que razões explicam que a Lagoa Artificial do Faial ainda não esteja a funcionar?

12. Se é devido a um concurso porque ainda não foi o mesmo aberto em dois anos?

13. Confirma ou não o Governo Regional que os atrasos têm a ver com os riscos geológicos ou com eventuais queixas apresentadas à comunidade europeia?

14. Qual o custo total das obras efectuadas até ao momento?

15. Quando estará a Lagoa Artificial efectivamente a funcionar?

Horta, 13 de Janeiro de 2004

Deputado Regional, *Jorge Costa Pereira*

REQUERIMENTO

PREVENÇÃO DA INDISCIPLINA NAS ESCOLAS

Considerando que na Escola a indisciplina é um factor de perturbação;

Considerando que nas escolas dos Açores a indisciplina ainda não é um fenómeno generalizado e de contornos muito preocupantes, mas por ser um problema potenciador da insegurança e da violência no espaço escolar, importa prevenir urgentemente;

Considerando que o combate à indisciplina na Escola exige o determinante envolvimento de toda a comunidade educativa – professores, estudantes, funcionários e pais;

Considerando que a Assembleia Legislativa Regional dos Açores aprovou em Março de 2003 uma Resolução (nº4/2003, de 8 de Maio) sobre a prevenção da indisciplina nas escolas;

Considerando que aquela resolução, aprovada por unanimidade, recomendava ao Governo Regional um conjunto de medidas com vista a prevenir e reduzir os fenómenos de indisciplina nos estabelecimentos de ensino da Região Autónoma dos Açores;

Considerando que, volvidos 10 meses, importa fazer um primeiro balanço da execução das recomendações ali previstas;

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD requerem ao Governo as seguintes informações:

1 – Listagem dos módulos de formação contínua para professores e pessoal não docente, sobre a indisciplina e a violência, efectuados desde março de 2003 por iniciativa do Governo Regional ou de outras entidades vocacionadas para a realização de actividades formativas na área da educação;

2 – Listagem das escolas que procederam à integração nos respectivos Regulamentos Internos de orientações e medidas contra a indisciplina e a violência, bem como dos meios utilizados na divulgação junto das suas comunidades educativas;

3 – Indicação dos estabelecimentos de ensino que reforçaram os meios de controlo do acesso às suas instalações, designadamente através da colocação de equipamento electrónico de observação à distância;

4 – Razões que impediram a concretização das acções referidas nos números anteriores e previstas na Resolução nº nº4/2003, de 8 de Maio.

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2004

Os Deputados, José Bolieiro, Joaquim Machado

REQUERIMENTO

(Ajuda à utilização de adubos)

O afastamento e o isolamento das nossas ilhas são causa de um agravamento substancial do custo de todos os factores de produção importados, o que origina situações de desvantagens relativas por vezes bastante acentuadas.

Pelo importantíssimo papel que detêm na produção da erva e demais forragens e, portanto, na competitividade da nossa produção pecuária, os fertilizantes vinham sendo objecto de uma ajuda ao transporte para a Região, que procurava minimizar o agravamento do seu custo, a qual era suportada pelo Governo Regional.

O Governo Regional resolveu entretanto suspender esse apoio, substituindo-o por um regime de ajudas a conceder directamente aos agricultores, as quais foram objecto da Portaria 7/2003, de 20 de Fevereiro.

Assim, porque importa avaliar os efeitos desta medida, ao abrigo das disposições estatutárias e regulamentares aplicáveis, requeiro ao Governo Regional dos Açores o esclarecimento das seguintes questões:

a) Qual a verba despendida pelo Governo Regional dos Açores no apoio ao transporte marítimo de fertilizantes nos anos de 2001 e 2002 e quais as quantidades de produto que foram abrangidas por esta ajuda.

b) Qual o número de candidaturas apresentadas ao abrigo da Portaria 7/2003 em cada uma das ilhas em 2003, bem como as culturas a que respeitam e as áreas respectivas.

c) Das candidaturas mencionadas em b), quantas foram aprovadas e pagas em cada ilha e quais os montantes envolvidos.

d) Se as ajudas previstas no referido diploma para milho forrageiro são cumulativas com as ajudas previstas para pastagem temporária.

Ponta Delgada, 13 de Janeiro de 2004

O Deputado Regional, *Luís Sequeira de Medeiros*

REQUERIMENTO

(Estudo sobre a Leptospirose aguarda há dois anos)

A leptospirose continua a preocupar a população açoriana, nomeadamente nas ilhas de São Miguel e Terceira, sobretudo aquelas que vivem e laboram no meio rural.

A luta contra a leptospirose é matéria bastante complexa que obriga a um conhecimento profundo da doença nos seus múltiplos aspectos e a uma actuação concertada de diversas entidades nas vertentes envolvidas, desde a informação e sensibilização das populações, passando pelo difícil combate aos hospedeiros e reservatórios infectados (os roedores) e pela intervenção atempada e eficaz dos serviços de saúde na prevenção, diagnóstico e tratamento.

Este tema foi já objecto de apreciação e debate na Assembleia Legislativa Regional através de um detalhado relatório apresentado pela Comissão dos Assuntos Sociais em 2001, na sequência do qual foi aprovada por unanimidade a Resolução nº 19/2001, de 27 de Setembro.

No nº1 desta resolução recomendava-se a implementação de um estudo sobre a leptospirose, "visando a identificação das áreas de risco na transmissão desta doença nos Açores, por forma a dotar os diversos Serviços Regionais de um instrumento de planeamento e de um conjunto de meios necessários ao combate a esta doença", o qual, passados mais de dois anos, não viu ainda a luz do dia.

A necessidade da realização deste estudo foi aliás enaltecida pela anterior titular da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais que deu conta ao Plenário da Assembleia da decisão do Governo Regional de apoiar o estudo sobre leptospirose, proposto pela Dra. Margarida Collares, investigadora do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, cujo projecto, disse então, "já se encontrava numa fase de elaboração operacional".

Contrariando as posições então assumidas pelo Governo Regional, o actual Secretário Regional dos Assuntos Sociais, interpelado pela Comissão dos Assuntos Sociais sobre este assunto em sede de audição sobre a proposta de Plano para o ano de 2004, afirmou que o estudo então proposto "teria mais interesse para a instituição que o iria fazer do que para a Região, sendo um dos seus objectivos a criação de uma vacina". Mais afirmou que "neste momento está acordado com as entidades norte-americanas a elaboração deste estudo no âmbito do acordo da Base das Lajes".

Nestas circunstâncias, considerando:

- o que se encontrava acordado e o trabalho entretanto desenvolvido pelo Instituto de Higiene e Medicina Tropical;
- o tempo entretanto decorrido;
- o facto de, pela exposição feita pela Dra. Margarida Collares Pereira à Comissão dos Assuntos Sociais, não se poder apontar como objectivo do estudo a criação de uma vacina;

Ao abrigo das disposições estatutárias e regimentais aplicáveis, os deputados abaixo assinados requerem ao Governo Regional dos Açores o esclarecimento das seguintes questões:

1. Quais os estudos que fundamentaram a decisão da Direcção Regional de Saúde e motivaram a alteração da posição do Governo Regional sobre esta matéria, bem como a entidade que os realizou;
2. Que entidades norte-americanas serão encarregadas da concepção do estudo e qual a instituição que ficará responsável pela sua coordenação;
3. Quais os prazos previstos para a sua conclusão.

Mais solicitam que lhes sejam facultadas cópias dos documentos produzidos com vista à apreciação e decisão referidas em 1.

Ponta Delgada, 14 de Janeiro de 2004

Os Deputados Regionais, José *Bolieiro, Luís Medeiros, Joaquim Machado*

REQUERIMENTO

SEPROQUAL

Em Outubro de 2003, a Secretaria Regional de Economia lançou o programa de Segurança e Promoção da Qualidade Alimentar - SEPROQUAL.

A "avaliação das condições funcionais dos estabelecimentos de produção, transformação ou distribuição de alimentos e o "desenvolvimento de sistemas de auto-controlo de segurança alimentar, visando a promoção da qualidade", são os objectivos estratégicos.

O programa, envolve a Escola de Novas Tecnologias dos Açores - ENTA, o Instituto de Inovação Tecnológica dos Açores - INOVA e a Tecnologia e Controlo de Alimentos Lda. – ALICONTROL. A coordenação cabe à Direcção Regional do Comércio Industria e Energia - DRCIE.

Estruturado em três níveis de intervenção, na sua execução está previsto o recurso a dinheiros públicos, não só para o financiamento das entidades intervenientes como também para o sistema de incentivos.

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo Regional:

1 – Cópia das consultas ao mercado para selecção das entidades.

2 – Razões que levaram a optar pelas entidades referidas.

3 – Montante global previsto para a execução do programa.

4 – Modulação dos apoios a conceder.

Ponta Delgada, 10 de Janeiro de 2004

Os Deputados, *Humberto Melo, Manuel Arruda*

REQUERIMENTO

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa Regional dos Açores

De acordo com uma Nota de Informação da Comissão Europeia de 13/01/2004 (IP/04/39) a Comissão Europeia iniciou processos contra diversos Estados Membros por incumprimento da legislação comunitária em matéria da qualidade da água. Um dos Estados Membros visados é Portugal alegando a Comissão Europeia que estão a ser feitas "descargas de fábricas de tratamento de leite de Angra do Heroísmo, Açores, com poluição das águas marinhas". A Comissão acusa concretamente Portugal de não respeitar a directiva relativa ao tratamento das águas residuais urbanas ou a directiva – quadro relativa aos resíduos (Directiva 75-442-CE, alterada pela Directiva 91/156/CE).

Tratando-se de uma matéria de competência dos Órgãos de Governo Regional é suposto ter o Governo Regional conhecimento detalhado do que se possa eventualmente estar a passar de anómalo no tratamento de resíduos das fábricas de lacticínios de Angra do Heroísmo.

Tratando-se, por outro lado, de matéria de grande interesse no que toca à qualidade e ao equilíbrio ambiental é igualmente suposto ter o Governo Regional decidido formas de intervenção activa para resolução deste problema.

Tratando-se, ainda, de um assunto com forte ligação a regulamentações comunitárias, supõe-se que a presente decisão terá sido precedida de advertências da Comissão Europeia, como é habitual.

Face ao exposto e ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, requeiro ao Governo Regional, com a maior urgência possível, resposta para as questões seguintes:

1 – **A muito recente decisão da Comissão Europeia de levantar um processo a Portugal no Tribunal de Justiça da União Europeia, por contaminação das águas marinhas com descargas de resíduos de fábricas de lacticínios de Angra do Heroísmo, foi precedida de advertências? Em caso afirmativo, quando foram feitas essas advertências? Ainda no caso de se terem verificado essas advertências, que medidas tomou o Governo Regional face a elas?**

2 – Independentemente de ter, ou não, havido advertências da Comissão Europeia, que decisão tomou o Governo Regional face à realização das referidas descargas poluentes no mar?

3 – **Tinha, ou não, o Governo Regional opinião de que estariam a ser violados importantes regulamentos comunitários?**

4 – Sabendo-se das recentes grandes remodelações das indústrias de lacticínios, esta questão, foi ou não, devidamente prevista em projecto?

5 – Qual a ligação entre este problema e as questões de tratamento de resíduos e funcionamento da ETAR de Angra do Heroísmo?

6 – Requer-se ainda qualquer outra informação, incluindo documental, que permita um rigoroso acompanhamento desta questão.

Assembleia Legislativa Regional dos Açores, 15 de Janeiro de 2004

O Presidente do Grupo Parlamentar do PCP, *José Decq Mota*

—

REQUERIMENTO

RIBEIRA QUENTE CONTINUA SEM ESTRADA ALTERNATIVA

Considerando que "a segurança das populações é um bem inestimável que importa preservar e reforçar, principalmente em zonas de grande exposição a calamidades naturais diversas, como é o caso dos Açores";

Considerando que o Governo Regional prometeu em Novembro de 1997 a construção de uma estrada alternativa de acesso à Ribeira Quente;

Considerando que volvidos mais de seis anos aquela freguesia continua a dispor de uma única via de acesso terrestre;

Considerando que o Secretário Regional da Habitação e Equipamentos revelou a existência de um projecto, elaborado com base em fotografia aérea, que traça "uma estrada ao lado da actual estrada regional";

Considerando ainda que se verificou, segundo aquele membro do Governo Regional, ser tal projecto "em termos financeiros (...) incompatível com os recursos da Região";

Considerando, por outro lado, que o Governo Regional e a Universidade dos Açores / Centro de Vulcanologia celebraram entre si um protocolo destinado ao estudo dos riscos geológicos existentes nas ilhas açorianas;

Considerando que o mencionado protocolo, a vigorar desde 5 de Junho de 2000, com duração de três anos, renováveis ano a ano, visa a elaboração da Carta de Riscos Geológicos da Região Autónoma dos Açores, que identificará e classificará os riscos sísmicos, vulcânicos, de movimentos de massas e tsunamis nas diferentes ilhas, estabelecendo normas e princípios que devem nortear a tomada de decisões de carácter preventivo;

Considerando, finalmente, que o Governo Regional manifestou a intenção de construir, a partir da zona do Agrião, uma "estrada de segurança" de acesso à Ribeira Quente, que também "serviria em parte a agricultura".

Assim, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem ao Governo o seguinte:

1 - Indicação da data do concurso público ou limitado, ou despacho autorizando o ajuste directo, relativo aos trabalhos de concepção e elaboração dos estudos do traçado de uma estrada alternativa de acesso à Ribeira Quente;

2 – Montante despendido e pago e indicação da rubrica orçamental que deu cabimento àquele encargo;

3 – Indicação do projectista ou gabinete projectista que elaborou os referidos trabalhos;

4 – Cópia das análises técnica e financeira que fundamentaram a decisão de não construir uma via com o traçado proposto pelo projectista, por a mesma "ser incomportável com os recursos da Região";

5- Cópia da Carta de Riscos Geológicos da Região Autónoma dos Açores, elaborada pela Uníversidade dos Açores (UA),

6 - Indicação dos montantes pagos à UA pela realização do aludido estudo;

7 – Dispõe o Governo Regional de projecto para a recém prometida estrada do Agrião para acesso à Ribeira Quente? Em caso afirmativo, indicação da data do concurso público ou limitado, ou despacho autorizando o ajuste directo, relativo aos trabalhos de concepção e elaboração do referido projecto, bem como do montante despendido e pago e indicação da rubrica orçamental que deu cabimento àquele encargo.

8 – Data prevista para lançamento do concurso público ou limitado para adjudicação da empreitada de construção da mencionada estrada do Agrião, respectivo preço base de licitação e prazo previsto para a sua execução.

9 – A elaboração do projecto atrás mencionado foi precedida de estudo de impacto ambiental e de estudo geológico, designadamente quanto a riscos de movimentos de massas na zona do Agrião? Em caso afirmativo, fornecimento de cópia dos aludidos documentos.

Ponta Delgada, 16 de Janeiro de 2004

Os Deputados, José Manuel Bolieiro, Joaquim Machado, Luís Sequeira de Medeiros

——

REQUERIMENTO

Escola Básica 2,3 dos Ginetes sem equipamento

Considerando que a Escola Básica 2,3 dos Ginetes foi inaugurada dois anos após a data prevista na Carta Escolar;

Considerando que, apesar do atraso de dois anos e da abertura das aulas ter acontecido há já quatro meses, aquela escola continua desprovida de material didáctico essencial;

Considerando que, entre outro equipamento, a Escola Básica 2,3 dos Ginetes não dispõe de material para as disciplinas de Educação Musical e Educação Física, designadamente instrumentos musicais e objectos simples como bolas para diversas modalidades desportivas;

Considerando também a insuficiência de material para a leccionação da disciplina de Educação Visual e Tecnológica;

Considerando que os alunos daquele estabelecimento de ensino não dispõem de qualquer ligação à internet, facto que desmente os inflamados discursos da propaganda governamental na área das tecnologias da informação;

Considerando, ainda, que a Escola Básica 2,3 dos Ginetes não dispõe de cortinados que protejam as salas de aula da luz solar, sendo necessário, para o efeito, recorrer à colocação de jornais nas amplas janelas;

Considerando, finalmente, a desadequação do horário do transporte escolar para muitos alunos que frequentam aquele estabelecimento de ensino;

Assim, em face do exposto, ao abrigo do disposto no Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, os Deputados do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata requerem as seguintes informações:

1 – Quais as razões que impedem a Escola Básica 2,3 dos Ginetes de dispor de material pedagógico que garanta condições mínimas de leccionação em disciplinas como Educação Musical e Educação Física?

2 – Quando prevê o Governo Regional suprir a falta do referido material e assim obviar tais situações potenciadoras de insucesso escolar?

3 – Quais os motivos de ordem técnica ou financeira que impedem a ligação da Escola Básica 2,3 dos Ginetes à internet e priva os alunos de acederem à rede mundial de informação?

4 – Que medidas vai o Governo Regional adoptar para solucionar o desadequado horário dos transportes escolares, evitando prejuízos para alunos e professores?

Ponta Delgada, 19 de Janeiro de 2004

Os Deputados, *José Bolieiro, Joaquim Machado*

—

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 50/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOAQUIM MACHADO, MANUEL ARRUDA E HUMBERTO MELO (PSD) – PARQUE INDUSTRIAL DA RIBEIRA GRANDE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exª. a seguinte informação:

Por despacho do Secretário Regional da Economia, datado de 22 de Abril de 1997, ao abrigo do disposto na Resolução n.º 99/94, de 28 de Julho, foi nomeada a segunda Comissão para o Desenvolvimento do Parque Industrial da Ribeira Grande, cujo mandato foi prorrogado em 29 de Junho de 1998, até Junho de 1999 e a qual integra, de acordo com o Despacho Normativo nº 216/94, de 13 de Outubro, um representante da Secretaria Regional da Economia (SRE), um representante da Câmara Municipal da Ribeira Grande (CMRG) e um representante das empresas instaladas no Parque Industrial.

A 13 de Janeiro de 1999, a representante da Secretaria Regional da Economia na Comissão mencionada no ponto anterior convidou a Câmara Municipal da Ribeira Grande a apresentar uma proposta à Secretaria Regional da Economia que contemplasse a gestão do Parque Industrial da Ribeira Grande, como contrapartida

da cedência àquela edilidade, a título gratuito, dos lotes propriedade da Região naquele Parque, com a área total de 24.370 m2.

A Proposta de gestão apresentada à Secretaria Regional da Economia pela Câmara Municipal da Ribeira Grande, em Março de 1999, envolvia duas hipóteses de aceitação:

1ª Hipótese: A Câmara Municipal da Ribeira Grande aceita o convite formulado, desde que o Governo Regional permitisse uma candidatura ao novo Quadro Comunitário de Apoio, sem que o valor desta candidatura, conte para efeitos do *plafond* que vier a ser estabelecido naquele programa. (O valor da candidatura envolve encargos necessários à execução das infra-estruturas em falta inerentes ao redimensionamento dos lotes ora cedidos, bem como a construção de uma ETAR, com vista ao tratamento dos resíduos finais produzidos pela indústria instalada e a instalar, assumindo ele os respectivos encargos).

2ª Hipótese: A Câmara Municipal da Ribeira Grande aceita o convite formulado, depois do Governo Regional executar todas as infra-estruturas referidas na hipótese anterior, assumindo os respectivos encargos.

Em Junho de 1999, a Secretaria Regional da Economia comunicou à Câmara Municipal da Ribeira Grande que, após contactos estabelecidos com a Direcção Regional de Estudos e Planeamento, *não se afigura viável atender à sua pretensão*, ou seja de ser aceite uma candidatura ao PRODESA sem que esta contasse para efeitos de *plafond*, tendo em conta que se desconheciam os moldes precisos em que este programa iria funcionar.

Em alternativa, foi sugerido pela Secretaria Regional da Economia o equacionar de um modelo de gestão semelhante ao modelo adoptado pelo Parque Industrial da Ilha Terceira, o qual envolve a constituição de uma associação sem fins lucrativos, de utilidade pública.

Em Julho de 1999, a Câmara Municipal da Ribeira Grande aceita a proposta da Secretaria Regional da Economia, mencionada no ponto 4.1..

Em Outubro de 1999, sob proposta da Comissão referida no ponto 1, a Secretaria Regional da Economia contratou uma assessoria técnica com vista à implementação de um novo modelo de gestão para o Parque Industrial da Ribeira Grande, tendo em

conta a exigência de um complexo pacote legislativo que consubstancie a transferência da gestão do Parque Industrial da Ribeira Grande para a associação a construir.

O relatório intercalar deste estudo foi presente à Secretaria Regional da Economia em Maio de 2000, tendo sido dado conhecimento do mesmo à Câmara Municipal da Ribeira Grande e ao representante dos industriais instalados no Parque Industrial da Ribeira Grande.

Na sequência do Relatório apresentado pela PGS – Promoção e Gestão de Áreas Industriais, S.A (empresa a quem foi adjudicado o Estudo sobre a implementação de um novo modelo de gestão do Parque Industrial da Ribeira Grande), no qual foram apontados vários modelos de gestão, a Câmara Municipal entendeu por conveniente ficar com a gestão do Parque, sem para isso constituir uma associação sem fins lucrativos.

No início do mês de Março de 2001, foi realizada entre o Secretário Regional da Economia e a Câmara Municipal da Ribeira Grande uma reunião, na qual a Secretaria Regional da Economia assumiu comparticipar, mediante contrato ARAAL, 15% dos investimentos que a Câmara Municipal da Ribeira Grande se propõe realizar naquele Parque.

Em reunião ocorrida em 24 de Abril de 2001 entre o Secretário Regional da Economia e a Câmara Municipal da Ribeira Grande estabeleceu-se que a gestão do Parque Industrial bem como a posse dos terrenos, ainda propriedade da Região, passariam para aquela edilidade.

Para que fosse cedida a título definitivo a posse dos terrenos ainda propriedade da Região bem como todo o conjunto de parcelas correspondentes às diversas infra-estruturas do Parque Industrial teve de se regularizar todo o processo pré-registral, averbamentos e registo definitivo destes últimos que ficaram numa situação de omissão no registo após o processo de liquidação da ERPI – EP..

12.Assim, para a concretização do acordo assumido por parte do Governo Regional com a Câmara Municipal da Ribeira Grande foram aprovadas, em Conselho do Governo, duas Resoluções que cederam, a título definitivo e gratuito, a posse daqueles terrenos, a saber :

Resolução n.º 89/2001, de 12 de Julho, que cede à Câmara Municipal da Ribeira Grande todas as parcelas disponíveis com a área total de 24.950 m2 de terreno correspondentes aos lotes nºs 27, 44 e 45. O auto de cessão, que transfere em definitivo a propriedade daqueles lotes para a Câmara Municipal da Ribeira Grande foi celebrado em 24 de Abril de 2002.

Resolução n.º 180/2002, de 31 de Outubro, que cede à Câmara Municipal da Ribeira Grande todas as parcelas que integram o Parque Industrial da Ribeira Grande com a área total de 67.791 m2 bem como, infra-estruturas de apoio ao referido parque sitas ao Pico do Arde, conforme pontos 1 e 2 da referida Resolução. *Falta elaborar o auto de cessão que nesta fase está dependente da regularização registral dos imóveis para efeitos de transferência definitiva do património da R. A. A. para a Câmara Municipal da Ribeira Grande, da competência da Direcção de Serviços do Património da Secretaria Regional da Presidência para as Finanças e Planeamento.*

13.Com estas duas decisões do Governo Regional, ficou formalmente transferida a propriedade de todas as parcelas referidas no âmbito do acordo.

No entanto, pela leitura atenta do Protocolo entre a Câmara Municipal Ribeira Grande e a ERPI – EP, datado de 06 de Agosto de 1990, verificamos que a posse, uso e fruição, como se de bens seus se tratasse, das parcelas ora abrangidas pela Resolução 180/2002, estavam já definidas pelo que a Câmara Municipal da Ribeira Grande estava obrigada a cumprir o que ficou expresso na cláusula 2º do referido Protocolo, não havendo, em nosso entender, razões de natureza processual que justificassem o abandono a que foram sujeitas aquelas infra-estruturas por parte da Câmara Municipal da Ribeira Grande. A Resolução 180/2002, de 31 de Outubro, apenas cede, a título definitivo e gratuito, a propriedade dos terrenos em posse da Câmara Municipal da Ribeira Grande desde 1990.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 390/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO MENESES E RAÚL REGO (PSD) – E-GOVERNMENT NA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exª. a seguinte informação:

Os diplomas citados foram elaborados no exercício das funções administrativas que a Constituição da República Portuguesa (CRP) atribui ao Governo Constitucional, designadamente as previstas na alínea g) do artigo 199.º.

Da análise daquelas resoluções constata-se que as respectivas razões de ser não envolveram a aplicação a todo o território nacional e, consequentemente, não podia o Legislador decretar a aplicabilidade daquelas às regiões autónomas, em especial, à Região Autónoma dos Açores (RAA).

Ou seja, os actos daquela natureza não possuem eficácia externa e cingem o âmbito de aplicação subjectiva à Administração Central *latu sensu*.

Portanto, no que à Administração Regional Autónoma dos Açores concerne, tais resoluções não apresentam qualquer relevância jurídica, o que determina a inexistência de quaisquer formas de vinculação do Governo Regional às Resoluções da iniciativa dos Governos da República.

No que tange à existência de "algum relatório de avaliação" sobre o e-government, embora não tenha agregado e reduzido em suporte documental o planeamento, acompanhamento e controlo deste processo, o VIII Governo Regional, tal como o executivo precedente, avalia constantemente este sector estratégico. Neste sentido, o VIII Governo Regional tem vindo, através da Direcção Regional da Ciência e Tecnologia (DRCT), do Conselho Consultivo para a Ciência e Tecnologia e de outros serviços, a sensibilizar os dirigentes, quadros técnicos, demais profissionais e, em especial, os cidadãos para a nova administração pública electrónica, para as tecnologias viabilizadoras, para as boas práticas regionais e para a forma de gerir todo este processo de transformação.

Como tal, relembrando a avaliação até então efectuada pelo Executivo, e de resto disponibilizada *on-line*, salienta-se de forma sumária:

No início de funções do VII Governo Regional, criou-se o projecto Jovens Século XXI, cujo principal objectivo foi dar a conhecer junto daqueles que frequentam o 1º ciclo do ensino básico o computador como nova metodologia de aprendizagem e formação adequada a mais de uma centena de professores. Esta acção deu depois lugar a uma parceria com o ex Ministério da Ciência e Tecnologia, que consistiu na criação de um centro multimédia de divulgação de novas tecnologias com o Clube Bit 9, projecto este que veio a alargar-se a toda a comunidade Açoriana, originando a já sobejamente conhecida Rede Sociedade da Informação Açores (RSIA), que já conta com 31 centros de informática em todos os concelhos da Região e que só em 2002 registou cerca de 15000 visitantes.

De resto, esta iniciativa pioneira deu lugar no Continente aos denominados "Espaços Internet", criados no âmbito do Programa Operacional da Sociedade da Informação (POSI).

Empreendeu-se o projecto "Internet nas Escolas", através do qual se colocou em todas as escolas da Região, incluindo as privadas, a ligação à Internet e, bem assim, o acesso aos departamentos e organismos regionais.

Os departamentos regionais e demais organismos da administração regional autónoma têm vindo a implementar uma das mais recentes aplicações do *e-Government* - a construção de portais de acesso à *Internet*, através dos quais se disponibiliza informação relativa aos diversos serviços. Na sequência, os serviços e organismos possibilitam um endereço electrónico específico (info@apoioaocidadão) para o esclarecimento de questões e formulação de opiniões por parte dos cidadãos.

Já em 2001 criou-se o Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Sociedade da Informação (INFOTEC), co-financiado pelo PRODESA, através do qual se apoiaram mais de 100 projectos de diversas entidades públicas, privadas e particulares, da mais vasta natureza.

Refira-se também a implementação a breve trecho da Rede Integrada de Apoio ao Cidadão (RIAC), constituída por postos de atendimento ao cidadão e por um serviço

de *call center*, por forma a disponibilizarem informação e a prestarem serviços aos cidadãos.

Destaca-se ainda o Projecto "Açores – Região Digital", com a definição de 6 áreas de intervenção e com um financiamento previsto e aprovado de 14.860.125 €. Pretende-se concluir uma rede de informação e serviços capaz de preparar os Açores para uma sociedade baseada no conhecimento, potenciando, entre outras metas fundamentais, o reforço da competitividade, a aproximação da Administração Pública ao cidadão, a modernização administrativa, o reforço da oferta de emprego através da criação de oportunidades e da adaptação das indústrias tradicionais, bem como a promoção de novas oportunidades de negócios.

Na sequência da boa prática seguida pelos departamentos regionais no que respeita à disponibilização electrónica de formulários, com manifestas vantagens para os cidadãos, encontra-se em curso um processo incisivo de desburocratização e simplificação administrativa dos formulários da responsabilidade dos serviços e organismos regionais com vista à disponibilização electrónica de todos os suportes documentais que relevem nas relações externas frequentes da Administração Pública com os cidadãos e empresas, nomeadamente em funções de prestação localizada de serviços.

In fine, encontra-se em curso o procedimento concursal para se efectuar com a brevidade possível a ligação oficial em rede do Governo Regional e, bem assim, implementar-se a disponibilização do escritório electrónico em todo o Executivo e a gestão de correspondência, com vista à redução drástica da burocracia ainda existente e ao aumento da celeridade de processos na Administração Pública Regional Autónoma.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

——

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 270/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOSÉ MANUEL BOLIEIRO,LUÍS MEDEIROS E HUMBERTO MELO (PSD) – COMERCIALIZAÇÃO DE CARNE DE VACA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exª. a seguinte informação:

Nos últimos anos tem-se verificado uma desvalorização acentuada da carne dos animais com mais de 30 meses, onde se incluem naturalmente os animais ditos de "refugo", que anualmente são retirados das explorações leiteiras da Região.

Tendo em conta a necessidade de incentivar a comercialização deste tipo de carne e facilitar a gestão das explorações agrícolas através da retirada destes animais, especialmente no início do Inverno, e considerando que as taxas de matadouro constituem um custo de produção, entendeu o Governo Regional não cobrar os custos fixados na Portaria 12/93, de 1 de Abril, aos bovinos com mais de 30 meses apresentados para abate nos matadouros públicos da Região.

Este constituiu o único instrumento financeiro de apoio à retirada destes animais, dada a impossibilidade legal de implementação de apoios directos à exportação de carne.

Deste modo, por parte do Governo Regional não foi atribuída qualquer ajuda financeira para exportação de carne desta ou doutra qualquer natureza, nem estabelecido qualquer contrato com operadores.

A isenção do pagamento da taxa de abate acima referida esteve em vigor durante o ano de 2002, no período de 1 de Agosto a 30 de Setembro para todos os bovinos abatidos com mais de 30 meses, e durante o ano de 2003, no período de 1 de Janeiro a 31 de Agosto para todos os bovinos com mais de 30 meses abatidos e destinados à expedição para fora da Região.

De salientar ainda, o excelente trabalho desenvolvido pela Federação Agrícola dos Açores, com a colaboração do Governo Regional, no que se refere à prospecção de mercados para este tipo de produto, o que tem permitido expedir da Região várias toneladas de carne.

Por último realce-se também o facto da Cooperativa União Agrícola ter recentemente ficado com a concessão da sala de desmancha do Matadouro Industrial de São Miguel, o que naturalmente lhe permitirá ter um novo papel no comércio da carne de bovino da Região.

Com a mais elevada consideração,
A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 386/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO MENESES E RAÚL REGO (PSD) – ACTIVIDADE DA INSPECÇÃO ADMINISTRATIVA REGIONAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me remeter a V. Exª. a listagem das acções relativas aos Planos de 1996 a 2003, com indicação sobre as realizadas e as de natureza extraordinária, bem como a respectiva justificação.
Por outro lado, acerca da referência em requerimento de que *"... qualquer realização duma inspecção extraordinária, isto é, não prevista naquele plano (Plano Ordinário – Plano de Actividades) deve ser fundamentada e proposta pelo Inspector Regional e homologada pelo referido Secretário Regional",* esclarece-se que a competência que cabe ao Inspector Administrativo Regional, nos termos da alínea b) do artigo 6º, do Decreto Regulamentar Regional n.º 9/2003/A, de 15 de Fevereiro, não impede a iniciativa do próprio Secretário Regional que de sua competência, pode em justificada urgência, determinar ao Inspector Administrativo Regional que proceda à sua realização.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 394/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO LUÍS SEQUEIRA DE MEDEIROS (PSD) – APOIOS À FLORICULTURA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª. do seguinte:
O Regulamento (CE) n.º. 1453/2001, do Conselho, de 28 de Junho (Regulamento que traduz o acordo político com vista à revisão do Regulamento (CEE) n.º. 1600/92), embora tenha entrado em vigor ao 3º. dia após a sua publicação, necessita que sejam aprovados e publicados os respectivos regulamentos de execução para que se ponham em execução as medidas aí definidas.
Tais regulamentos de execução surgem por proposta da Comissão Europeia, uma vez que é esta que possui essa prerrogativa.
No caso particular referido pelo Senhor Deputado, uma vez que a Comissão não avançou com a proposta de um novo regulamento de execução e dado que, no essencial, se tratava de regulamentar uma medida que já estava prevista no anterior Regulamento do Conselho, vigorou, até à aprovação do novo regulamento de execução, o Regulamento (CEE) n.º. 2311/92, da Comissão, de 31 de Julho, que ditou as normas de execução relativas às medidas específicas adoptadas a favor dos Açores e da Madeira nos sectores dos frutos, produtos hortícolas, plantas, flores e chá, não tendo havido qualquer período de vazio legislativo, nem tendo os sectores em causa deixado de ter os apoios a que tinham direito.

Com a mais elevada consideração,
A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: <u>RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 407/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOSÉ MANUEL BOLIEIRO E JOAQUIM MACHADO (PSD) – AUTO-CONSTRUÇÃO: NORDESTE ESPERA RESPOSTA HÁ MAIS DE 12 MESES</u>

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª. do seguinte: Existem na Direcção Regional de Habitação 7 candidaturas ao loteamento do Topo formalizadas no 3º trimestre de 2002 e 5 candidaturas ao loteamento da Achada formalizadas no 1º trimestre do mesmo ano. Estão devidamente instruídas e só não foram ainda submetidas a decisão por razões de disponibilidade orçamental.

Prevê-se que os processos de ambos os loteamentos sejam submetidos a decisão final logo que o Orçamento para 2004 entre em vigor.

Trata-se de uma questão em que a resposta não deve ser generalista, já que a decisão de autorizar o início da construção deve ter em conta o prazo para a emissão do alvará de licença de construção pela respectiva Câmara Municipal, as disponibilidades financeiras para solver os compromissos assumidos com a construção até à concretização do subsídio, o cumprimento do projecto aprovado bem como outro tipo de garantias que resultem da especificidade processual. Em suma, os requerentes não podem iniciar a construção antes de devidamente autorizados pela Secretaria Regional da Habitação e Equipamentos /Direcção Regional de Habitação.

Para além do atrás referido saliente-se que as candidaturas não podem ser avaliadas todas da mesma forma, já que estão em causa diferentes condições de habitabilidade que aconselham e recomendam soluções mais céleres. Se esta não fosse a prática estar-se-ia a prestar um mau serviço público. De qualquer forma, o tempo de resposta à maioria das candidaturas à auto-construção, mesmo para as situações em que não há cedência de lote e projecto, tem vindo a ser reduzido devido a práticas gestionárias que têm passado, designadamente, pela suspensão da recepção de candidaturas quando as verbas inscritas no orçamento se encontram totalmente comprometidas. Isto porque o Governo Regional quer desenvolver uma política

realista que não defraude as expectativas dos candidatos, cujo objectivo final será autorizar os subsídios no ano em que são formalizadas as candidaturas.

De acordo com os elementos disponíveis além dos loteamentos promovidos pela Câmara Municipal do Nordeste (Topo e Achada) só há conhecimento de mais 2 loteamentos promovidos pela Câmara Municipal de Velas, ilha de São Jorge e 1 promovido pela Câmara Municipal de Ribeira Grande, na freguesia de Calhetas, cujos beneficiários dos lotes formalizaram candidaturas aos apoios previstos no DLR n.º 14/95/A. de 22 de Agosto, estando já autorizadas pela Direcção Regional de Habitação.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: <u>RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 408/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO PAULO GUSMÃO (PP) – PROTECÇÃO DA ORLA MARÍTIMA DOS MOSTEIROS</u>

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª. do seguinte:

O Governo Regional através da Secretaria Regional do Ambiente celebrou um Protocolo de Cooperação Técnica e Financeira com a Junta de Freguesia dos Mosteiros, em 27 de Dezembro de 2000, para a reconstrução dos muretes de suporte da Praia da Areia no valor de 19.951,92€ visando a protecção da orla marítima daquela freguesia;

Em 1 de Outubro de 2001 foi celebrado entre as entidades supra mencionadas um Protocolo de Cooperação Financeira no valor de 7.481,97€ para a execução de trabalhos de limpeza e desobstrução de ribeiras e grotas, com o objectivo de manter as linhas de água livres de quaisquer resíduos;

Em Maio de 2002 foi realizada uma operação de limpeza da orla marítima daquela freguesia pela Secretaria Regional do Ambiente pelo valor de 2.384,25€;

Deslocaram-se em acção de fiscalização ao local técnicos da Secretaria Regional do Ambiente, em 20 de Novembro de 2003, não se tendo verificado qualquer abandono de resíduos;

A fiscalização da orla marítima da freguesia dos Mosteiros compete à Autoridade Marítima, à Secretaria Regional do Ambiente, sobretudo no âmbito do ordenamento, e à Autarquia, tendo estas entidades efectuado acções regulares de fiscalização da mesma, o que não é impeditivo, de por vezes, se depararem situações pontuais de deposição ilegal de resíduos, levadas a cabo em períodos nocturnos, com a consequente dificuldade de identificação dos infractores por qualquer das entidades envolvidas;

Muito para além daquilo que constituem as suas competências, o Governo Regional através da Secretaria Regional do Ambiente, consciente da enorme dispersão de diversos tipos de resíduos acumulados por todas as ilhas, criou o PAGIR (Plano de Acção Integrada de Gestão de Resíduos), para resolução deste grave passivo ambiental durante décadas permitido na Região;

Na sequência desta iniciativa e num esforço de solicitação da colaboração dos municípios e de sensibilização da população, a Secretaria Regional do Ambiente também com o apoio de outros departamentos do Governo já procedeu em todas as ilhas, em função do levantamento efectuado, à remoção, transporte, deposição adequada e exportação de largas toneladas de resíduos, reduzindo drasticamente o volume de resíduos abandonados e requalificando ambientalmente muitos espaços, outrora autênticas lixeiras a céu aberto.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 412/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JORGE COSTA PEREIRA (PSD) – ENCERRAMENTO DA DELEGAÇÃO DA LOTAÇOR NO FAIAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª. do seguinte: O Governo Regional não confirma o encerramento da Delegação da LOTAÇOR no Faial. A LOTAÇOR manterá Serviços na cidade da Horta, permanecendo aberta a sua representação nesta cidade.

Não há estruturas que se pretendam encerrar.

Em conclusão podemos afirmar claramente que:

Não há fecho da Delegação da Horta;

O processo de reestruturação não passa pelo despedimento de trabalhadores.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 387/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO MENESES E RAÚL REGO (PSD) – CIRCULARES DA DIRECÇÃO REGIONAL DE SAÚDE E DO INSTITUTO DE GESTÃO FINANCEIRA DA SAÚDE

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Exª. a informação solicitada.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

(OS ANEXOS ENCONTRAM-SE JUNTO AO PROCESSO SEM SUPORTE INFORMÁTICO)

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 392/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS BENTO BARCELOS, CLÉLIO MENESES E RAÚL REGO (PSD) – PLANOS E RELATÓRIOS DE ACTIVIDADES DOS SERVIÇOS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me transmitir a V. Exª. a seguinte informação:

O VIII Governo Regional, enquanto órgão executivo responsável pela condução da política da Região Autónoma dos Açores, conferiu dignidade normativa a uma orientação genérica transmitida já pelo anterior executivo e aprovou, mediante o exercício das suas competências ao abrigo do artigo 60.º, alíneas *a)*, *r)* e *z)*, do Estatuto Político-Administrativo, o regime geral de elaboração de planos e relatórios de actividades na Administração Pública Regional Autónoma dos Açores (cfr. Resolução n.º 100/2003, de 31 de Julho).

Conforme lapidarmente se refere no preâmbulo da citada resolução, "(…) *importa impulsionar e generalizar a sua implementação, devidamente enquadrada pela necessária regulamentação, que se leva a efeito com o presente diploma*."

É, pois, no quadro de um aparente desconhecimento da Resolução n.º 100/2003, de 31 de Julho, por parte dos requerentes que importa prestar os esclarecimentos solicitados.

Assim, e no que concerne à primeira questão, esclarece-se que:

A implementação dos planos e relatórios de actividades, não obstante o disposto no ponto 2 da Resolução 100/2003, não pode ser aferida científica ou estatisticamente, face à realidade arquipelágica da nossa Administração Pública Autónoma, com especificidades por demais conhecidas.

Na verdade, são os próprios Senhores Deputados que o reconhecem, ao fazerem a discriminação dos serviços: Direcções Regionais, Serviços de Ilha, Institutos Públicos, Fundos Autónomos e Estabelecimentos de Saúde.

Como tal, com estruturas organizacionais específicas, não só à realidade da Região, mas à(s) própria(s) ilha(s) em que se encontram instalados, com dinâmica,

velocidade e crescimento próprios, há serviços e organismos da Administração Regional Autónoma que têm optado, embora cientes cada vez mais da necessidade de uma planificação estratégica e de metas/objectivos, pela apresentação de um programa de trabalho e não de um plano de actividades que se cinge a um determinado número concreto de acções planificadas para um tempo específico.

Assim, embora nem sempre reduzidos a escrito, com dignidade própria e autonomia, estes mecanismos encontram-se por certo incluídos ou espelhados, ainda que de forma indirecta, nas propostas de orçamento e apresentação de resultados que os serviços e organismos efectuam aos respectivos departamentos regionais, de forma a disciplinar a gestão económica e financeira e, bem assim, permitindo verificar a eficiência na utilização dos meios existentes e a eficácia na realização dos objectivos propostos.

Do exposto, resulta que, em termos de planificação de actividades e verificação de resultados, a Administração Regional Autónoma actual não é indiferente às exigências recíprocas inerentes: planeamento e controlo.

No que concerne a formas de publicitação decorrentes dos princípios da transparência e da informação, destacam-se as seguintes: afixação nos lugares de estilo, disponibilização nos centros de documentação das unidades orgânicas, inserção em folhetins ou boletins e, quando existentes, disponibilização nos respectivos *sites*. Salienta-se ainda o dever geral de informação da Administração aos particulares, na sequência do relevo procedimental do princípio da colaboração da Administração com os particulares e, bem assim, de acordo com o princípio da administração aberta – cfr. artigos 7.º e 65.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro.

Quanto ao "entendimento" do executivo sobre a importância de elaboração dos planos e relatórios de actividades, importa reter a Resolução n.º 100/2003, de 31 de Julho, ou seja, apesar das orientações até então existentes, o VIII Governo Regional, salientando a extrema importância de tais processos, optou por dar a tal acto uma forma com dignidade estatutária – cfr. artigo 61.º, n.º 1 *a contrario* e n.º 3, do Estatuto Político-Administrativo da RAA.

No que tange às acções desenvolvidas pelo VIII Governo Regional para "promover e avaliar" os instrumentos supra, salientam-se face à manifesta evidência:

No plano regulamentar: aprovação do "Regime Geral de Elaboração de Planos e Relatórios de Actividades", de aplicação obrigatória à Administração Pública Regional Autónoma;

No plano técnico: possibilidade de disponibilizar no site da SRAP os instrumentos de apoio da Direcção Regional de Organização e Administração Pública/Divisão de Estruturas e Modernização à elaboração dos planos e relatórios de actividade;

No plano formativo: realização de acções pela Direcção Regional de Organização e Administração Pública/Centro de Formação da Administração Pública dos Açores, destinadas à Administração Regional Autónoma e Local, designadamente: "Estruturação e elaboração de planos e relatórios de actividades", "Elaboração de documentos de prestações de contas" e "Preparação de Documentos Previsionais".

Mais se disponibilizam os relatórios de actividades de 2002 e planos de actividades solicitados.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 355/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO FERNANDO LOPES (PS) – CÓPIA DO RELATÓRIO DE CONTAS DE 2002 DO HOSPITAL DO DIVINO ESPÍRITO SANTO EM PONTA DELGADA

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me enviar a V. Exª. a informação solicitada.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

(O anexo encontra-se junto ao processo, sem suporte informático)

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 418/VII APRESENTADO PELO SENHOR DEPUTADO JORGE COSTA PEREIRA (PSD) – PAGAMENTO DE ESCOLA SINISTRADA COM VERBAS DO SISMO

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª. do seguinte:
Em Novembro de 1997, foi celebrado Contrato ARAAL de colaboração com a Câmara Municipal da Horta com vista à construção da EB1/JI da Matriz no valor de (185.000.000$00), € 922.776,11 (novecentos vinte dois mil setecentos setenta seis euros e onze cêntimos) e cujo encargo de 85% seria suportado pela dotação do Plano afecta à Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, Programa 18.01 (actualmente 17.01). Ao abrigo deste Contrato foi transferido para a Câmara Municipal da Horta a título de adiantamento, o montante de € 135.922,43 (cento trinta cinco mil novecentos vinte dois euros e quarenta três cêntimos).
Após a crise sísmica de 1998, foi celebrado novo Contrato ARAAL, cujo compromisso será satisfeito através do Programa 33 – "Calamidades", Projecto 33.08 – "Recuperação de Estabelecimentos Escolares nas Ilhas do Faial e Pico".
Esta transferência deveu-se ao enquadramento desta obra no contexto do Programa de reestruturação da rede escolar. Face às alterações que se previam em resultado daquela calamidade e da previsível deslocação de alunos para a zona urbana. Mais se informa que a totalidade da comparticipação foi suportada pelo Orçamento da Região Autónoma dos Açores.

O custo total da obra em causa foi de € 1.967.520,91 (um milhão novecentos sessenta sete mil, quinhentos e vinte euros e noventa e um cêntimos).

Até à data foram transferidos do Orçamento da Região para a Câmara Municipal da Horta € 1.719.926,36 (um milhão setecentos e dezanove mil novecentos e vinte e seis euros e trinta e seis cêntimos).

Do Programa "Calamidades – Sísmo" foram transferidos € 1.584.003,93 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil três euros, e noventa e três cêntimos).

A totalidade da verba para a liquidação da obra será transferida logo que esteja apurado o valor que é da responsabilidade do Governo Regional.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

Assunto: RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 423/VII APRESENTADO PELOS SENHORES DEPUTADOS JOSÉ MANUEL BOLIEIRO, JOAQUIM MACHADO E HUMBERTO MELO (PSD) – ESCOLA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAS CAPELAS

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, cumpre-me informar V. Exª. do seguinte:

O Governo Regional não recusou a aprovação de qualquer relatório de contas da Escola Profissional das Capelas nos últimos três anos.

O Governo Regional não tinha conhecimento da existência de indícios de qualquer anomalia no que à Gestão Pedagógica e Administrativa diz respeito.

Foi determinada uma auditoria à Gestão Administrativa da escola em causa.

Quando foi detectada a não existência de Projecto Educativo da Escola foi imediatamente ordenada a sua elaboração.

A inspecção ainda está em curso.

A não recondução da actual Direcção da Escola Profissional das Capelas não resultou de qualquer reconhecimento implícito da existência de anomalias na gestão do estabelecimento em causa.

Com a mais elevada consideração,

A Secretária Regional Adjunta da Presidência, *Cláudia Alexandra Coelho Cardoso Meneses da Costa*

(*) *Texto não revisto pelo orador*

A Redactora: ***Maria da Conceição Fraga Branco***